



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS Nº 815
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

Após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, a contratada realizará o planejamento da execução, promovendo o alinhamento com a contratante quanto às especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores, quantidades, prazos e padrões de personalização previstos no Termo de Referência e na planilha do certame.

16.2.2. CONFECÇÃO E/OU PREPARAÇÃO DOS ITENS

A contratada executará a confecção, preparação e personalização dos itens, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, materiais, acabamentos e métodos adequados ao objeto, utilizando processos produtivos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis ao ramo de atuação. 2. Controle de qualidade Antes da entrega, a contratada deverá realizar inspeção interna dos produtos, verificando conformidade com as especificações, quantidades, tamanhos, identificação visual e demais requisitos estabelecidos, de modo a evitar falhas ou divergências no fornecimento.

16.2.3 ENTREGA E LOGÍSTICA

Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, em datas previamente ajustadas ou conforme cronograma definido na Ordem de Serviço/Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos.

16.2.4. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO

O recebimento dos Itens será realizado de forma provisória e, após conferência quantitativa e qualitativa, de forma definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratante recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações contratuais.

16.2.5 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, sempre que houver necessidade da Administração, durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, mediante emissão de Ordens de Serviço/Fornecimento, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos.

16.2.6 CORREÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou complementação dos itens em desacordo, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) disponibilizados pela Secretaria requisitante.

16.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº 317
PROC. Nº 2013/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS Nº 318
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONS

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº 319
PROC. Nº Pe013/2016
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº 320

PROC. Nº 2013/2026

RUBRICA



PASTOS BONS

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração Pública, ao planejar a contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos, compreendendo shows artísticos, serviços de ornamentação temática, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação cênica e demais equipamentos correlatos, opta pela adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento nos arts. 6º, inciso LVIII, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a forma mais vantajosa e adequada ao interesse público.

No âmbito do Município, a realização de eventos institucionais ocorre de forma contínua e distribuída ao longo do exercício, abrangendo, entre outros, festas tradicionais, comemorações cívicas, datas festivas, campanhas públicas, eventos culturais, esportivos e ações de mobilização social. Em tais situações, não é possível precisar, de antemão, o número exato de eventos, as datas específicas, a quantidade de estruturas e o porte de cada realização, o que toma o objeto típico para contratação por meio de registro de preços, dada a variação e imprevisibilidade da demanda. O Sistema de Registro de Preços revela-se adequado pelos seguintes motivos:

1. CONTRATAÇÕES FREQUENTES E DEMANDA VARIÁVEL

A natureza do objeto envolve serviços que se repetem ao longo do tempo, porém com variações de quantidade, formato e periodicidade conforme o calendário institucional e as necessidades supervenientes da Administração. O SRP permite que essas contratações sejam efetivadas conforme a necessidade real, por meio de futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação.

2. IMPOSSIBILIDADE DE DEFINIÇÃO PRECISA DAS QUANTIDADES E DATAS

Ainda que seja possível estimar quantitativamente o consumo anual (para fins de planejamento e dotação orçamentária), não há como fixar, com exatidão, a oportunidade de cada evento, o porte e a estrutura específica a ser demandada em cada ocasião. O registro de preços possibilita que a Administração convoque o fornecedor registrado somente quando o evento for efetivamente confirmado, emitindo as autorizações de fornecimento/execução de acordo com a necessidade, o que é compatível com o princípio do planejamento e da eficiência.



3. RACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Com o SRP realiza-se uma única licitação, com ampla concorrência, para formar a Ata de Registro de Preços, da qual decorrerão as contratações futuras durante sua vigência. Isso evita a realização de diversos processos licitatórios ao longo do ano para cada evento isolado, reduzindo custos administrativos, prazos e carga de trabalho interna, sem prejuízo à observância da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4. ECONOMIA DE ESCALA E VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS

Ao consolidar, em uma mesma licitação, as demandas anuais estimadas de shows, ornamentação, som, iluminação e estruturas correlatas, a Administração gera condições de economia de escala, possibilitando a obtenção de preços unitários mais vantajosos do que aqueles que seriam obtidos em diversas contratações fragmentadas. Assim, o SRP contribui diretamente para a economicidade e a otimização dos recursos públicos, em consonância com o art. 5º da Lei nº de escala e dos preços 14.133/2021.

5. FLEXIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

O uso do Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação integral das quantidades registradas, mas apenas do que vier a ser efetivamente demandado, respeitando-se as dotações orçamentárias disponíveis e a programação financeira do órgão. Dessa forma, a Administração resguarda-se contra o risco de contratar serviços que, eventualmente, não venham a ser utilizados, ao mesmo tempo em que garante a pronta disponibilidade de fornecedores habilitados e com preços registrados para atender às demandas que surgirem.

6. PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O SRP permite que, já no Termo de Referência e no Edital, sejam padronizadas as especificações técnicas mínimas dos serviços e estruturas a serem utilizadas nos eventos (equipamentos de som, iluminação, estruturas metálicas, ornamentação, etc.), garantindo homogeneidade na prestação do serviço e facilitando o controle da execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de dimensionar cada contratação futura conforme as características específicas de cada evento.

7. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 323
PROC. Nº 16013/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA TODOS

Tendo em vista que muitos dos eventos institucionais integram o calendário oficial do Município e compõem a política pública de cultura, lazer, turismo e comunicação institucional, a Administração não pode ficar descoberta de fornecedor em períodos críticos (festas tradicionais, datas comemorativas, etc.). A Ata de Registro de Preços, ao assegurar fornecedor previamente selecionado e com preços registrados, minimiza o risco de descontinuidade das ações públicas, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços é o instrumento que melhor concilia:

- a necessidade de contratações reiteradas e com demanda variável;
- a impossibilidade de definir exata e previamente todas as quantidades e momentos de consumo;
- a busca pela proposta mais vantajosa, pela economicidade e pela eficiência administrativa; e
- a garantia de pronta resposta às demandas de eventos institucionais.

Assim, a adoção do SRP para a contratação de empresa especializada na realização de eventos, com shows, ornamentação, som e iluminação, mostra-se devidamente justificada e alinhada à Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão de contratações públicas.

Pastos Bons -MA, 23 de junho de 2026.

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE (MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS)

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir padronização, compatibilidade e desempenho uniforme dos bens/serviços a serem fornecidos, adota-se o critério de julgamento por lote, estruturando-se cada lote com itens de mesma natureza e alta correlação técnica/operacional, de modo que a execução/fornecimento por um único contratado reduz riscos de incompatibilidade, facilita a fiscalização e assegura maior previsibilidade de resultados.

A opção pelo julgamento por lote é tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa quando a adjudicação por item tende a gerar perda de economia de escala, aumento de custos de logística/gestão e maior complexidade administrativa (múltiplas entregas, múltiplas garantias, múltiplos fluxos de fiscalização e recebimento), sem ganho proporcional de competitividade. Assim, a Administração busca eficiência e vantajosidade do conjunto, preservando a competição naquilo que for possível.

Do ponto de vista jurídico, o regime do parcelamento e da formação de lotes exige que a decisão esteja fundamentada no ETP, demonstrando a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica (bem como as razões pelas quais a adjudicação por item é inviável/desvantajosa no caso concreto). Em especial, quando se tratar de menor preço por grupo, deve-se evidenciar a vantagem técnica e econômica e fixar critérios de aceitabilidade com preços unitários máximos, conforme orientação legal destacada no manual do TCU.

Jurisprudência (TCU) aplicável e atual

- Súmula TCU 247: reforça o dever de avaliar e justificar o parcelamento (ou a não divisão) quando o objeto é divisível, buscando ampliar a competitividade sem prejudicar o conjunto do objeto e sem perder economia de escala — o que se alinha ao julgamento por lote quando devidamente motivado no ETP.
- Acórdão 2529/2021 - TCU - Plenário (enunciado); atribui ao gestor o ônus de demonstrar que a opção adotada (inclusive ausência de parcelamento/agrupamento) não restringe indevidamente a competitividade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 825
PROC. Nº 92013/2026
RUBRICA

UMA CIDADE PARA TODOS

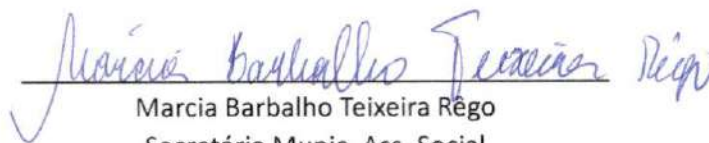
- gera ganhos para a Administração, equilibrando competitividade e eficiência administrativa e considerando ganhos de escala em contratações consolidadas.
- Acórdão 1129/2025 - TCU - Plenário (referência recente e útil como “alerta” de conformidade): ao examinar pregão com Lote 3, o TCU apontou impropriedades como ausência de custos unitários estimados dentro do lote e riscos de “licitação conjunta” que pode não resultar na contratação pretendida, reforçando que, mesmo em Julgamento por lote, é indispensável; (i) composição/estimativa unitária, (ii) coerência técnica do agrupamento e (iii) justificativa adequada da modelagem.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do julgamento por lote (menor preço por grupo de itens) é a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a similaridade e complementaridade dos itens que compõem cada lote.

A medida proporciona ganhos de escala, redução de custos administrativos e logísticos, maior eficiência na gestão contratual e melhor controle da execução, sem comprometer a competitividade do certame.

A modelagem adotada encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente na Súmula nº 247, demonstrando-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente válida para atender às necessidades da Administração Municipal.

Pastos Bons -MA, 23 de junho de 2026.


Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº 326
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA P

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE ATENDIMENTO, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

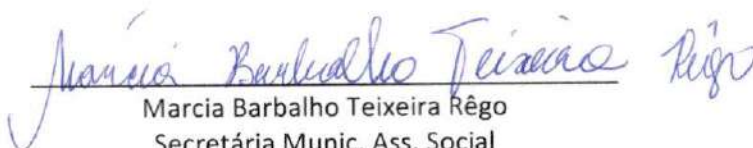
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026050/2026**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026


Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 02
PROC. Nº 26013/2026
RUBRICA 2

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Senhora
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE ATENDIMENTO, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2026050/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025

PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Cidade para todosUMA
CIDADE
PARA
TODOSESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

**PORTARIA N.º 40/2025-GAB**

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27843417000158,
ou=AC, synguardio Multipla, ou=CID-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM**Em 08/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.873-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-01, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº 330
PROC. Nº PC019/2026
RUBRICA 2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 2026050/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para proceder ao necessário registro, autuação, juntada dos documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 331
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

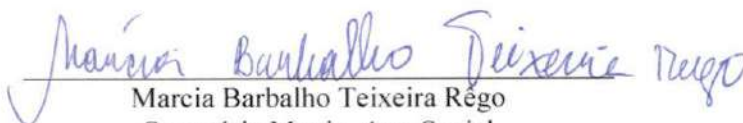
CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA;

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026050/2026;

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons designa o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 028/2026 de 27 de março de 2026, para a condução do presente procedimento.

Pastos Bons - MA, 23 de junho de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



PASTOS BONS



GOV. DO
MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0003-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: Nº 332

PROC. Nº 9013/2026

RUBRICA 2

PORTARIA Nº 28/2026-GAB

**REVOGA A PORTARIA N.º 136/2025-GAB, E
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE
APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam **NOMEADOS** para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE** de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE
- 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO
- 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA
MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por
ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
Dados: 2026.03.27 09:14:07 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

*Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM*

Em 27/03/2026

Francisco de Lencastre
Servidor Responsável pela Publicação



possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme elaborado sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026, aos Predios Públicos do Município onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias (27) dias do mês de março (03) de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2026-GAB REVOGA A PORTARIA Nº 136/2025-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação; RESOLVE. Art. 1º Ficam NOMEADOS os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO 1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70 DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: 1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE 2º MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, MEMBRO 3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 23/03/2026, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete dias do mês de março de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2026-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular - Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, o Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons; RESOLVE. Art. 1º- CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTOS - ao servidor DOUGLAS COSTA SIQUEIRA, Matrícula: 3502, CPF: 060.500.963-50, ANALISTA AMBIENTAL, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º- Esta portaria é válida pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2028 (02 ANOS). §1º- A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único da Lei Municipal nº 09/1986. §2º- O servidor fica ciente por meio da publicação desta portaria, que obrigatoriamente, deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia após a data fim da licença concedida, conforme art. 2º desta portaria, sob pena de exoneração do cargo efetivo e bem do serviço público. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O(a) agentes culturais do Município de Pastos Bons - MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital desina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Pastos Bons-Maranhão.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA torna publico o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Pastos Bons - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pastos Bons - MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 02 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não destrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), referentes ao Ciclo II de execução.

Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 30/03/2026 até 18:00 horas do dia 15/04/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pastos Bons - MA há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Pastos Bons-MA, situada na Avenida dos Amanajós, s/nº, Centro Histórico de Pastos Bons-MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Pastos Bons-MA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



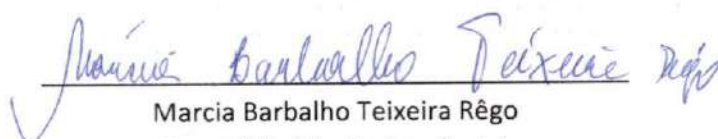
FOLHAS. Nº 334
PROC. Nº 2003/2026
RUBRICA el

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **24 de Junho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 013/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026050/2026, que tem por finalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026050/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE ATENDIMENTO, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 24 de Junho de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 335

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA g

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026050/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	013/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, RECREATIVOS E ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE ATENDIMENTO, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 24 de Junho de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 2026050/2026

FOLHAS. Nº 336

PROC. Nº Pe013/2026

RUBRICA 2

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 337
PROC. Nº 20013/2020
RUBRICA [assinatura]

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 338
PROC. Nº 20013/2020
RUBRICA 2

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 339
PROC. Nº 2013/2006
RUBRICA A
 **PASTOS BONOS**
CIDADE DE PASTOS BONOS

MINUTA

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 340
PROC. Nº 2013/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 341
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 21



MINUTA

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 342
PROC. Nº PE03/2026
RUBRICA 2
 **PASTOS BONS**

MINUTA

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 343
PROC. Nº 0609/2016
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MINUTA

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 345

PROC. Nº 20013/2020

RUBRICA 2



MINUTA

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MINUTA

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 347

PROC. Nº 12013/2026

RUBRICA



MINUTA

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 348
PROC. Nº 00013/2026
RUBRICA



MINUTA

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



MINUTA

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 350
PROC. Nº 1203/2016
RUBRICA

MINUTA

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MINUTA

- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 352
PROC. Nº 20013/2020
RUBRICA [assinatura]
 **PASTOS BONS**
UMA CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO

MINUTA

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 353
PROC. Nº 16013/2026
RUBRICA 2
 **PASTOS BONS**
PREFEITURA MUNICIPAL

MINUTA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 354
PROC. Nº 0013/2020
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 355

PROC. Nº 2013/2026

RUBRICA



MINUTA

- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

DIÁRIO Nº 256
EDIC. Nº 0013/2021
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 357
PROC. Nº 00013/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 358

PROC. Nº PPA13/2020

RUBRICA



MINUTA

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

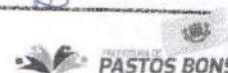
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 359
PROC. Nº PP013/2020
RUBRICA 21



MINUTA

- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 360
PROC. Nº PE013/2010
RUBRICA 2



MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 361
PROC. Nº 2013/2026
RUBRICA 2



MINUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 362
PROC. Nº 0013/2016
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 363
PROC. Nº 06013/2026
RUBRICA



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026050/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 364
PROC. Nº 2003/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.



MINUTA

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 366
PROC. Nº 0013/2016
RUBRICA 2

MINUTA

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 367
PROC. Nº 2023/2026
RUBRICA 2
PASTOS BONOS

MINUTA

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MINUTA

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 369
PROC. Nº 92013/2026
RUBRICA A



MINUTA

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 370

PROC. Nº 78013/2026

RUBRICA 21



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 371
PROC. Nº 98013/2020
RUBRICA [assinatura]



MINUTA
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____.____.____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____.____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____.____.____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 372
PROC. Nº 0013/2020
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 375
PROC. Nº 92013/2016
RUBRICA 2
 **PASTOS BONS**

MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 377
PROC. Nº 0013/2016
RUBRICA 2
PASTOS BONS

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 319

PROC. Nº 0013/2016

RUBRICA 2



MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: Nº 380
BOOC: Nº Ped 8/2026
RUBRICA 2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



IX) Ofícios dos secretários municipais;

FOLHAS. Nº 381

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

PROC. Nº Pen 13/2020

RUBRICA 2

É a síntese do necessário.

II- Apreciação Jurídica

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

382

PROC. Nº

96013/2026

RUBRICA

2



objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 383

PROC. Nº PEOB/2006

RUBRICA



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a aquisição de **fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.**

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

384

PROC. Nº

PE013/2026

RUBRICA

A



contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos

9



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº

PROC. Nº

DUBRIL



autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 386

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA 2



certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 012/2026**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 387

PROC. Nº 2003/0006

RUBRICA 2



forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 388

PROC. Nº 2023/0086

RUBRICA 2



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 389

PROC. Nº 2020/2026

RUBRICA: 2



licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 29 de junho de 2026

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 09/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **BERNARDINO REGO NETO**, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 19:26:45 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



FOLHAS. Nº 391
Nº 20013/2026

tura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de Janeiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 09/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor BERNARDINO REGO NETO, CPF: 043.774.063-37, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 10/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ICARO RENNEN DA ROCHA RIBEIRO, CPF: 625.771.783-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 11/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor WELLINGTON CESAR CARVALHO REGO, CPF: 390.009.663-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 12/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor DÁRIO DE JESUS SARAIVA FERREIRA, CPF: 968.594.823-20, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 13/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor JAIR ALVES CORREA, CPF: 551.027.193-00, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 14/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor BENTO ALVES BARROS FILHO, CPF: 837.544.313-15, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPREGO E RENDA, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 15/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAIFRAN DE JESUS SILVA, CPF: 822.787.503-30, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos



FOLHAS: N° 392
PROC. Nº 2003/2006
RUBRIC: 2



PASTOS BONS-CARTORIO DE OFICIO UNICO

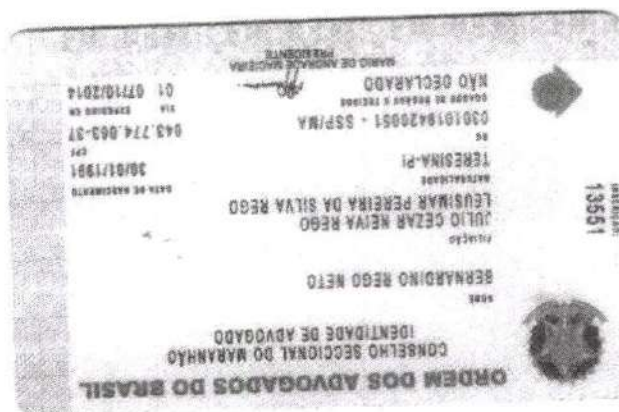
IRACY MOTA CAMAPUM - Tabela
CPF: 12.122.768/0001-17 - CMS: 030858
Av. Domingos Bertão, 1088, São José, CEP: 65870000 Pastos Bons-MA

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. da verdade, Pastos
Bons-MA, 08/01/2025.

CARTORIO OFICIO UNICO

COMARCA PASTOS BONS-MA
IRACY MOTA CAMAPUM

IRACY MOTA CAMAPUM-TABELIA
ATO 13.18 - Emol 5,92 FERC 0,17 FEMP 0,23 FADEP 0,23
Selo: AUTENT030858WJERTVEM2QMKL9A38-Consulte em selo.tjma.jus.br



CONTINUAÇÃO Nº 393
DATA Nº 12/12/2024
FOLHA Nº 2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - POSTOS BONOS - MA
Rua Barão do Rio Branco, S/Nº - São José
Pastos Bons - MA - CEP: 65870-000
C.N.P.J.: 06.217.269/0001-00
INSC. ESTADUAL: ISENTA

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO 0000355.3 CLS PAR TAR COM RES 0 COM 1 ECONOMIAS IND 0 PUB 0 OUT 0 NF/CONTA 240053425 EMISSÃO 28/11/24 FOLHA: 01/01
DEZ/2024

BERNARDINO REGO NETO
AV DOMINGOS SERTÃO,
SAO JOSE
PASTOS BONOS
ENDEREÇO DE ENTREGA

Cep: 65.870-000
MARANHÃO

CPF: ***.***.00000000

00.00.01.00000000020

LOCALIZAÇÃO

MÊS/AN	CONS.	CCO	OC	COD.	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
DEZ/24	10	***	***	10	001 TARIFA DE AGUA		38,32
NOV/24	10	000	000	10	016 Multa por Atraso - 10/2024		0,77
OUT/24	10	000	000	10	017 Encargos (10/2024) 16 dias		0,16
SET/24	10	000	000	10			
AUG/24	10	000	000	10			
JUL/24	10	000	000	10			
JUN/24	10	000	000	10			

Média: 00010

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DATA LEITURA	LEIT. ATUAL	DATA LEITURA	CONSUMO	DIAS/CONSUMO	OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
SEM HIDROM	**/**/****	****	**/**/****	****	**/**/****	00010	***	000	000

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Reservatório:

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fúlor	Col. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Vir. Médio						
Outr. Análises						

PHONE: (99) 3555-1895

WHATSAPP: (99) 98859-9046

MULTA 2% 0,79 ENCARGOS DIÁRIOS 0,03% 0,01 MÊS(ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO
CONSUMIDOR

15/12/2024

VALOR R\$

39,25

PASTOS BONOS-CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO

IRACY MOTA CAMARIM - Tabelião
CNFJ: 12.122.768/0001-17 - CNIS: 030858
Av. Domingos Sertão, 1088 - São José, CEP: 65870-000 - Pastos Bons-MA

AUTÊNTICO E DOU FE QUE A COPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA.
Em Test. da verdade Pastos
Bons-MA, 08/01/2025

IRACY MOTA CAMARIM
ATO 13.18 - Emol 5,92 - FEMP 0,17 FADEP 0,23
selo: AUTENT030858RLH2KXV932573C61-Consulte em selo.tjma.jus.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº 394

PROC. Nº 20012/2026

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

RUBRICA

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Fundo Municipal de Assistência Social, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 395

PROC. Nº 22013/2026

RUBRICA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 2026050/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.112.391,00 (dois milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa e um reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: 17 de julho de 2026

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CANDIDO COELHO DE SÁ NETO

AUTORIDADE COMPETENTE

MARCIA BARBALHO TEIXEIRA RÊGO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 396
PROC. Nº PE013/2016
RUBRICA 2



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº 26013/2016
RUBRICA 2



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 398
PROC. Nº 0013/2016
RUBRIC. 2



- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 399
PROC. Nº PE013/2026
RUBRIC. 2



- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS: Nº 401
PROC. Nº 2013/2026
RUBRICAS: 2



- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 402
PROC. Nº PG012/2020
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 403
PROC. Nº PE013/2026
RUBRIC. Nº 2



- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 404
PROC. Nº 20013/2026
RUBRICA 2



- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 405
PROC. Nº 0013/2026
RUBRICA
PASTOS BONS

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 406
PROC. Nº 96013/2026
RUBRICA 2



licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 407
PROC. Nº PE013/2006
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 908
PROC. Nº PE013/2020
RUBRICA 2



- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº 409
PROC. Nº 22013/2026
RUBRICA 2



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no
Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 410
PROC. Nº 00013/2020
RUBRIC: 2



- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 411
PROC. Nº 9209/2026
RUBRICA: 2
PASTOS BONS

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 412
PROC. Nº 0013/2016
RUBRICA



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 413
PROC. Nº 0001/2016
RUBRICA 2



- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº 26013/2026
RUBRICA 2

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 415
PROC. Nº PP013/2026
RUBRICA [assinatura]



condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

416
DE Nº 2013/2020
SUBRI. 2
PASTOS BONS

- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 417
PROC. N° 9013/2016
RUBRIC: 2



- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 418
PROC. Nº 2013/2006
RUBRICA 2
PASTOS BONS

- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 419

PROC. Nº 0013/2026

RUBRICA 2



- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 420
PROC. Nº PEO13/2016
RUBRICA e



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 421
PROC. Nº 74013/2026
RUBRIC: 2



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 422
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026050/2026



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 423
PROC. Nº 9013/2026
RUBRIC. 2
PASTOS BONS

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

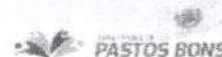
2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 424
PROC. Nº 20013/2006
RUBRICA 2



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 425
PROC. Nº 2013/2016
RUBRIC: 2
PASTOS BONS

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 426
PROC. Nº 9013/2026
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 42
PROC. Nº 2013/1016
RUBRIC. 2



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº 428

PROC. Nº 2013/2016

RUBRICA 2



9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 499
PROC. Nº 0013/2026
RUBRIC/A 2



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 430
PROC. Nº 2013/2016
RUBRICA 2



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 431
PROC. Nº 9203/2016
RUBRIC. 2
PASTOS BONS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº 432
POM Nº 9803/2016
RUBRIC 2
PASTOS BONOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 433
PROC. Nº 23018/2026
RUBRIC. 2



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 434
PROC. Nº 20013/2016
RUBRIC
PASTOS BONS

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 435
PROC. Nº PE013/2016
RUBRIC. 2



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 436
PROC. Nº 98013/2026
RUBRIC: 2



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 437
PROC. Nº 38013/2026
RUBRICA 2



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº 438
PROC. Nº 2013/2016
RUBRIC: 2
PASTOS BONS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 439
PPCC Nº 20013/2026
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026

Candido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação
Portaria 028/2026



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01408 / 2026
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JULHO DE 2026

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024099/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

FOLHAS: Nº 450

PROC. Nº 2003/2026

RUBRICA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025. No extrato publicado em 01/07/2026, referente à parceria entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025", LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2025". O referido documento passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2025. OBJETO: Locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024099/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.054.901/0001-82. VALOR GLOBAL: R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2026. Vigência Final: 2 de Julho de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2025, assinado em 30/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 107/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de poços artesanais para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025023/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA, CNPJ nº 28.869.450/0001-34. Valor Global: R\$ 1.227.254,46 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2026. Vigência Final: 1 de Julho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 30 de Junho de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 17 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons,

<https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.



FOLHAS. Nº 451
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS**

**BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771730001
75
Dados: 2026.07.03
23:10:04 -03'00'

São Luís, sábado e domingo, 4 e 5 de julho, de 2026

FOLHAS. N.º

PROC. N° —

00

GEAR

LITERATURA INFANTIL

MODERNIZAÇÃO

Teatro Arthur Azevedo é reinaugurado após reforma

A intervenção modernizou a estrutura, atualizou os sistemas técnicos e ampliou as condições de acessibilidade, preservando as características históricas de um dos principais patrimônios culturais do MA

O Teatro Arthur Azevedo voltou a receber o público nesta sexta-feira (3), após passar pela maior reforma realizada em cerca de 30 anos. A intervenção modernizou a estrutura do equipamento cultural, atualizou os sistemas técnicos e ampliou as condições de acessibilidade, preservando as características históricas de um dos principais patrimônios culturais do Maranhão.

Entre as principais mudanças estão a recuperação da estrutura do prédio, o restauro dos elementos arquitetônicos originais do século XIX e a modernização dos sistemas de iluminação, sonorização e climatização. O teatro também recebeu adaptações para garantir maior acessibilidade, com plataformas elevatórias de acesso ao palco, rampas, camarins, banheiros e bilheteira adaptados, piso tátil, sinalização tátil e espaços reservados para pessoas com deficiência e pessoas obesas.

A reforma foi executada pela Secre-



O TEATRO É O SEGUNDO MAIS ANTIGO EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL

taria de Estado de Governo (Segov) e buscou conciliar a preservação do patrimônio histórico com a atualização da infraestrutura necessária para receber espetáculos de diferentes formatos.

Inaugurado em 1817 com o nome de Teatro União, o espaço passou a se chamar Teatro São Luiz antes de receber, em 1920, a denominação atual em homenagem ao dramaturgo maranhense Arthur Azevedo. Hoje, é o

segundo teatro mais antigo em funcionamento no Brasil.

O edifício foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em 1974. Desde 1997, integra a área reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio Mundial, dentro do conjunto arquitetônico do Centro Histórico de São Luís.

**Autor maranhense
lança obra na Amazon
sobre educação
financeira para crianças**

O escritor, educador e consultor maranhense Nilson Araújo Júnior alcançou destaque nacional no último dia 1º de junho de 2026, ao conquistar o primeiro lugar em vendas na Amazon Brasil, na categoria Autogestão, com o lançamento do livro digital infantil "Tim e as 300 moedas – uma história sobre sonhos, escolhas e dinheiro".

A obra apresenta, de forma lúdica e educativa, conceitos de educação financeira para crianças, abordando temas como planejamento, equilíbrio, responsabilidade e a importância de fazer boas escolhas. A narrativa acompanha a personagem Tim, um pequeno tigre que aprende a lidar melhor com suas moedas após perceber o valor de administrar seus recursos com sabedoria.

A inspiração para a história surgiu dentro da própria família. Segundo Nilson Araújo Júnior, o livro foi desenvolvido com base na observação do filho Benjamim durante a fase em que começou a receber suas primeiras mesadas.

"Acompanhar as pequenas escolhas do meu filho despertou em mim a vontade de transformar esse aprendizado em uma história educativa, leve e acessível para outras famílias", destaca o autor.

A experiência familiar serviu como base para a construção da personagem Tim e para o desenvolvimento de situações que refletem desafios reais vividos por muitas crianças no início do contato com dinheiro, consumo e tomada de decisões.

Além da história principal, o livro na versão física traz atividades educativas, exercícios matemáticos, caça-palavras e propostas de interação entre pais e filhos, incentivando conversas sobre consumo consciente e inteligência financeira desde a infância.

Nilson Araújo Júnior possui trajetória consolidada na área de desenvolvimento humano, educação e treinamento profissional, atuando há mais de duas décadas na formação de pessoas. É professor, consultor, palestrante, membro fundador da Academia Literária do Maranhão (ALMA) e autor de outras cinco obras publicadas no Brasil.

O resultado alcançado pela publicação logo no dia do lançamento reforça o crescimento do interesse por conteúdos educativos infantis que unem aprendizado, valores familiares e desenvolvimento emocional.

O lançamento da versão física do livro também já está em preparação e deverá ocorrer em breve, em São Luís do Maranhão. A data oficial e os detalhes do evento serão divulgados posteriormente.

"Tim e as 300 moedas" está disponível em formato digital na plataforma Amazon Brasil e integra os projetos desenvolvidos pela Editora BENJAMIM, editora maranhense voltada à produção de conteúdos educativos, inspiradores e voltados para toda a família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 093/2026. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Benedito Do Rio Preto/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2026, objeto contratação de empresa especializada para Construção de Arreinhia Society com Grama Sintética, no Município de São Benedito do Rio Preto/MA, AVISA os licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOM, edição do dia 03 de junho de 2026, no Jornal Imparcial pag 55 dia 17 de junho de 2026, e no DOU no dia 17 de junho de 2026 com Abertura prevista para o dia 03 de julho de 2026, às 09h00 horas. FICA ADIADO, SINE DIE, São Benedito do Rio Preto/MA, 02 de julho de 2026: Cristiane Nascimento Pereira Dos Santos - Pregoeira.

Via S/A Iarna pública/RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente Recursos Naturais-SEMA, em 01/07/2026, Outorga de Direito de Uso de Recursos hídricos para captação de água superficial Nº 0354005/2026, situada nas coordenadas latitude 5° 10' 84" e Longitude 48° 5' 54" 98", com vazão autorizada de 50 m³/h ou 10 m³/dia, período de bombeamento de 16h/dia e válida até 12/05/2031, no município de Vila Nova dos Martírios-MA, para fins de manutenção ferroviária, umetação de cascas, execução de obras civis e apoio às equipes de atendimento a emergências ambientais, conforme dados constantes no processo nº 25120224344/2025.

Via: S/A Nota pública do RECEBEV da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Naturais-SEMA, em 01/07/2026. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial Nº 01217/16-2026, situada nas coordenadas decimais "23°46.04" e Longitude 48°58'28.72", com vazão autorizada de 50 m³/h ou 150 l/s/dia, período de bombeamento de 15h/dia e válida até 02/06/2031, no município de Rom Jus das Selvas-MA, para fins de manutenção ferroviária, umetação de áreas, execução de obras civis e apoio às equipes de atendimento a emergências ambientais, conforme dados constantes no processo nº 266200229203/2026.

Vale S/A torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 01/07/2025, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos por captação e vazão superficial Nº 10344-005/2025, situada nas coordenadas Latitude 44° 34' 7.24" e Longitude 50° 18' 19", com vazão autorizada de 50 m³/h ou 600 m³/dia, período de bombeamento de 16 h e a validade até 29/05/2031, no município de Acauã-MA, para fins de manutenção ferroviária, secção de via, execução de obras civis e apoio às equipes de atendimento à emergência bianual, conforme dados constantes no processo nº 25120/17216/2025.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA torna pública a presente **ERRATA** referente ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2026, para retificar erro material constante da data e horário de realização do certame. **ONDE SE LÊ:** "A realização do certame está prevista para o dia 22 de outubro de 2025, às 11h30min (onze horas e trinta minutos)."**LEIA-SE:** "A realização do certame está prevista para o dia 16 de julho de 2026, às 10h30min (dez horas e trinta minutos)."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original. Bom Jardim/MA, 30 de junho de 2026. Agente de Contratação:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS**
ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOO TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº
PREQUÊ ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto descrito abaixo, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Por Lote, para o Projeto de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de material de diálise, acessórios e insumos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nos unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA, a qual será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, via endereço eletrônico <http://www.compraspastosbons.mt.gov.br>, com data de abertura agendada para o dia 07 de Junho de 2020 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.portaldatransparencia.mt.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <http://www.compraspastosbons.mt.gov.br> e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pastosbons.compras.gov.br a partir de 3 de Junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2026. PROCESSO ADM. N° 34/2026
A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.193.344.0001-77, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de julho de 2026, às 08:00hrs (oito horas), a Licitação na modalidade PRECATORIO na forma ELETRÔNICA, observando a legislação de RIT (Linha Técnica) tipo Escalonada, destinada a compra de computadores, destinadas ao apoio às ações de infraestrutura do Município de Pindaré-Mirim/MA, através do Convênio Transferecia nº 07/0965/2023 e Contrato de Repasse nº 964554-02/23, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitacoesdemirim.com.br/> (com fundamentação na Lei nº 14.132/2021 e suas alterações posteriores, de Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, após seja <https://www.licitacoesdemirim.com.br/> ou Portal da Transparencia do Município ou, preferencialmente, através do e-mail cpil@licitacoesdemirim.gov.br, mail: ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Pindaré Mirim/MA, 02 de julho de 2025, Alexandro Colares Bezerra Junior, Prefeito Municipal.

A ilha Plastic comércio atacadista de embalagens Ltda, inscrita no cnpj 21.873.207/0001-40, toma público que REQUEREU a secretaria do meio ambiente SEMMAM na data 12 de maio de 2026 a licença de operação (LO) para atividade de comércio atacadista de embalagens localizada na rua projetada s/n Miriúta em São José de Ribamar-MA conforme processo SEMMAM 000169-SA-2026.

 bradesco **LEILÃO SOMENTE ONLINE 22 IMÓVEIS**
FECHAMENTO: 16/07/2026 a partir das 12h00



Edital nº 013/2026

Última atualização 03/07/2026

FOLHAS, Nº 453
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2[Acessar Contratação](#)**Local:** Pastos Bons/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS**Unidade compradora:** 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2026 12:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2026 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05277173000175-1-000020/2026 **Fonte:** BR Conectado**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.112.391,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais	1	R\$ 898.496,00	R\$ 898.496,00
2	Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas	1	R\$ 508.230,00	R\$ 508.230,00
3	Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos	1	R\$ 257.939,00	R\$ 257.939,00
4	Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física	1	R\$ 447.726,00	R\$ 447.726,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ícone destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FOLHAS. Nº 454

PROC. Nº PE013/2026

RUBRIC. Nº 2

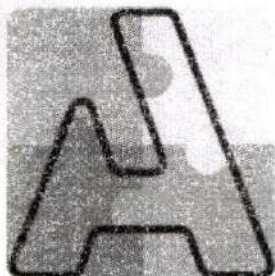
 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

 > Editais

FOLHAS: Nº 455
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA: 01



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 456
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**

Processo Administrativo nº **2026050/2026**

Pregão Eletrônico nº **013/2026**

ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 48.529.824/0001-80, e inscrição estadual n.º 90973096-10, com sede na Rua Ubaldino do Amaral, n.º 927, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-150, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sandro Valério Santos Rosa, portador do CPF n.º 031.274.026-35 e RG n.º MG-9.333.020 SSP/MG, vem, com o devido respeito, perante Vossa Senhoria, tempestivamente e com fundamento no art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões de fato e de direito a seguir minuciosamente expostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE ATIVA

A presente impugnação é protocolada dentro do prazo legal de três dias úteis anteriores à abertura do certame, em observância estrita ao art. 164 da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de

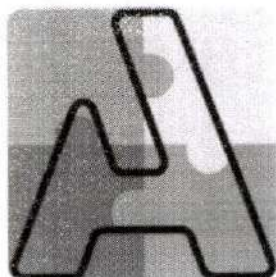


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 457
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2

abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

A legitimidade para impugnar, nos termos do dispositivo transcrito, é conferida a qualquer pessoa, sem exigência de demonstração de interesse especial, de cadastro prévio ou de qualquer outro requisito além da tempestividade do protocolo. A lei, ao utilizar a expressão "qualquer pessoa", adotou deliberadamente a mais ampla das legitimações ativas possíveis, tornando o direito de impugnar um instrumento de controle social difuso, acessível a todos os que identifiquem irregularidade na aplicação da lei, independentemente de serem ou não participantes diretos do certame. A Impugnante preenche integralmente esse requisito, razão pela qual sua legitimidade ativa é incontestável.

Importa destacar, neste ponto inaugural, que a presente impugnação não é movida por interesse exclusivamente particular. Ela reflete, com igual ou superior intensidade, o interesse público na preservação da legalidade, da competitividade e da economicidade do certame, que são valores que a Lei n.º 14.133/2021 erigiu ao patamar de objetivos fundamentais do processo licitatório, conforme se verá adiante. O legislador, ao positivar o controle social das contratações públicas como mecanismo institucional de defesa do erário, reconheceu que a fiscalização da legalidade dos certames não pode ser monopólio da Administração. O art. 169 da NLL é expresso nesse sentido:

"Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

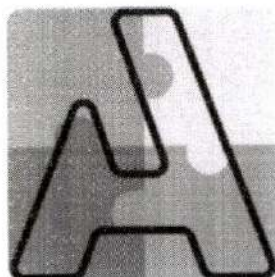


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 458
PROC. Nº 96013/2016
RUBRICA: 2

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas."

A presente impugnação atua, portanto, como instrumento preventivo de controle social, atuando antes que a irregularidade se consolide em contratação lesiva ao erário e de muito mais difícil reversão. É precisamente esse o estágio ideal para a correção de vícios no planejamento licitatório: antes da abertura das propostas, quando o custo da correção é mínimo e os benefícios para o interesse público são máximos.

II. DOS FATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS publicou o Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2026, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.** Após análise criteriosa, técnica e aprofundada do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos que integram o processo licitatório, todos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas, a Impugnante identificou irregularidade grave e de natureza estrutural na composição do **Lote 1**.

O referido lote reúne, em um único agrupamento licitatório, os seguintes itens: **Jogo da**

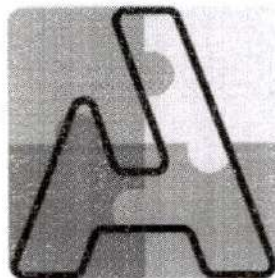


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 459
PROC. Nº 25013/2016
RUBRICA e

memória educativo. **Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora.** A irregularidade reside no fato central e incontornável de que tais itens pertencem a cadeias produtivas, segmentos de mercado e redes de distribuição completamente distintos entre si, não guardando qualquer afinidade técnica, operacional ou comercial que justifique, racionalmente e com amparo legal, seu agrupamento em lote único a ser disputado por um único fornecedor.

Para que a dimensão do vício seja compreendida em toda a sua extensão, é necessário que a Administração visualize concretamente a disparidade dos itens agrupados. Os itens **jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior, Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora** são tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de **Brinquedos em MDF**, com canais de distribuição próprios, fabricantes específicos, padrões técnicos definidos e estrutura logística voltada exclusivamente para esse nicho de mercado. Os itens **números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos, Tapete alfabético em EVA, tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo, tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar, Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras**, por sua vez, pertencem ao segmento de **Brinquedos em EVA**, com características comerciais e operacionais inteiramente diversas, incompatíveis com o perfil de fornecimento dos primeiros. Essa heterogeneidade não é periférica nem secundária: ela é o elemento central que vicia toda a estrutura do lote e contamina o certame desde a sua fase de planejamento.

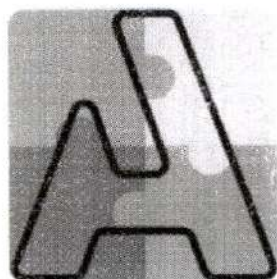


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 460
PROCESSO Nº: PEO13/2016
RUBRICA: e

III. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO COMO DEVER LEGAL INAFASTÁVEL

3.1. Da Natureza Imperativa do Princípio do Parcelamento na Lei n.º 14.133/2021

A Lei n.º 14.133/2021 operou uma mudança fundamental na forma como o princípio do parcelamento deve ser compreendido e aplicado no direito brasileiro das contratações públicas. Sob a égide da legislação revogada, o parcelamento era tratado como regra que, embora preferível, admitia afastamento com relativa facilidade pela Administração, que gozava de ampla margem de discricionariedade para definir a estrutura dos lotes. A Nova Lei de Licitações alterou esse paradigma de forma profunda e deliberada: o parcelamento passou a ser, nos termos expressos da lei, um dever jurídico de observância obrigatória, cujo afastamento somente se legitima nas hipóteses taxativamente previstas no próprio texto legal.

Esse deslocamento do parcelamento da esfera da discricionariedade para a esfera da vinculação legal não é interpretação forçada ou extensiva do texto da NLL: é conclusão que decorre diretamente da literalidade dos dispositivos pertinentes, da exposição de motivos que orientou a elaboração da lei e do consenso doutrinário que se firmou desde sua entrada em vigor. O art. 40, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece, com clareza que não deixa margem para interpretação diversa, que na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados, entre outros fatores, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

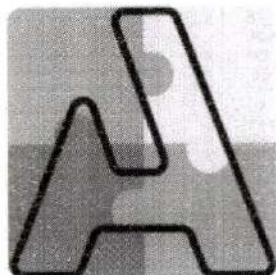
- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767



ACHOU

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 461
PROC. Nº 94013/2016
RUBRICA e

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 2.º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

O inciso III do § 2.º merece atenção especial. Ao utilizar a expressão "o dever de buscar", o

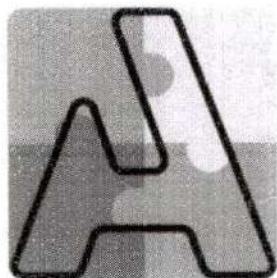


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 462
PROC. Nº PC013/2010
RUBRIC. 2

legislador não conferiu à Administração a faculdade de optar entre ampliar ou não a competição conforme sua conveniência: conferiu-lhe um dever ativo, positivo e juridicamente exigível. A Administração tem a obrigação legal de estruturar seus certames de forma a maximizar a competição e de demonstrar, quando optar por estrutura que concentre itens de segmentos distintos em lotes únicos, que essa escolha é compatível com tal dever. Não o fazendo, sua omissão é passível de censura pelo controle administrativo e jurisdicional.

3.2. Das Hipóteses Taxativas de Afastamento do Parcelamento e de sua Inaplicabilidade ao Caso Concreto

O legislador foi tecnicamente preciso ao estabelecer, no § 3.º do art. 40, as únicas hipóteses em que o parcelamento pode legitimamente ser afastado. O caráter taxativo dessas hipóteses é reforçado pela locução "não será adotado", que confere ao dispositivo natureza proibitiva e de legalidade estrita, incompatível com interpretações ampliativas ou com a invocação de razões de conveniência não previstas no texto legal:

"Art. 40. [...]"

§ 3.º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

A aplicação dessas hipóteses ao caso concreto revela, de forma inequívoca, que nenhuma

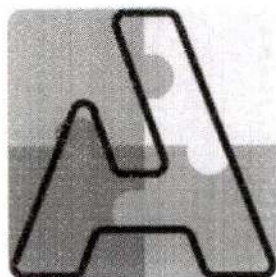


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 463
PROC. Nº 96013/2026
RUBRICA 2

delas está presente. Quanto ao inciso I, a economia de escala somente justifica a não adoção do parcelamento quando é demonstrada numericamente, por meio de comparação objetiva entre os preços obtidos em licitação conjunta e os preços que seriam obtidos em licitações separadas, demonstração que está completamente ausente nos autos do presente processo licitatório. A mera intuição administrativa de que contratar com um único fornecedor é mais barato não satisfaz a exigência legal de demonstração, especialmente quando a heterogeneidade dos itens torna improvável que um único fornecedor seja igualmente eficiente e competitivo em todos os segmentos representados no lote.

Quanto ao inciso II, os itens que compõem o **Lote 1** definitivamente não configuram sistema único e integrado. Um sistema único e integrado pressupõe interdependência funcional entre seus componentes, de tal forma que a separação de um elemento compromete o funcionamento do conjunto. Os itens **jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior, Quebra cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora** são tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de Brinquedos em MDF e os itens **números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos, Tapete alfabético em EVA, tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo, tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar, Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras** podem ser adquiridos, entregues e utilizados de forma completamente independente, sem que a separação de qualquer deles afete minimamente a utilidade dos demais. Não há, portanto, qualquer risco ao conjunto do objeto que pudesse justificar sua concentração em lote único.

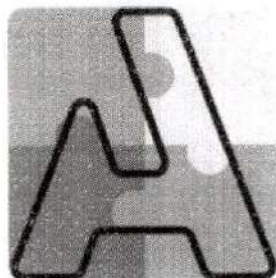
Quanto ao inciso III, não há no edital nem no Termo de Referência qualquer indicação de que os itens agrupados no **Lote 1** exigem padronização por marca ou que existe fornecedor



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 464
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA o

exclusivo capaz de atender a todos eles. Ao contrário, a diversidade dos itens e a multiplicidade de fabricantes que atuam nos segmentos representados tornam essa hipótese manifestamente inaplicável ao caso.

Conclui-se, portanto, que o afastamento do princípio do parcelamento na composição do **Lote 1** não encontra amparo em nenhuma das hipóteses legalmente previstas para tanto, configurando violação direta e frontal ao art. 40, § 2.º e § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Do Dever de Homogeneidade como Corolário Necessário do Princípio do Parcelamento

O princípio do parcelamento, quando adequadamente compreendido em sua dimensão material e não apenas formal, não se satisfaz com a mera divisão do objeto em múltiplos lotes: exige que cada lote seja composto por itens que guardem entre si afinidade técnica, comercial e operacional suficiente para que um mesmo perfil de fornecedor especializado seja capaz de atendê-los com competência e competitividade equivalentes. A divisão que reúne itens de segmentos distintos em lotes separados, mas internamente heterogêneos, não cumpre a função do parcelamento: ela apenas fragmenta a irregularidade sem eliminá-la.

Essa exigência de homogeneidade interna dos lotes não é criação doutrinária ou construção jurisprudencial sem base normativa: ela é consequência lógica e necessária do objetivo que o princípio do parcelamento persegue, que é, nos termos expressos do art. 40, § 2.º, inciso III, da NLL, ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Um lote internamente heterogêneo produz, em escala menor mas igualmente vedada, os mesmos efeitos anticoncorrenciais de um lote único que concentra todos os itens: ele exclui os fornecedores especializados que seriam competitivos nos itens de seu nicho, mas não têm condições de atender com igual eficiência os demais itens que integram o mesmo lote.

IV. DA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME E DA VIOLAÇÃO À ISONOMIA

4.1. Da Vedação Absoluta à Restrição da Competitividade e seu Fundamento Constitucional

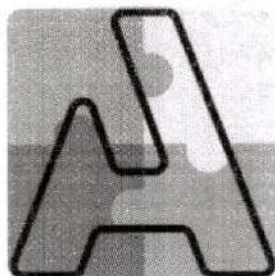


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 465
PROC. Nº 92013/2026
RUBRICA 2

e Legal

A competitividade das licitações públicas não é valor meramente instrumental, que serve ao interesse dos licitantes que dele se beneficiam. É valor que serve, primariamente, ao interesse público: é a competição efetiva entre fornecedores que garante à Administração a seleção da proposta mais vantajosa e a obtenção dos melhores preços para os bens e serviços que contrata. Quanto mais robusta e ampla for a competição, maior é o benefício para o erário e, em última instância, para a sociedade que financia as compras públicas com seus impostos.

A Lei n.º 14.133/2021, ao elevar a competitividade ao patamar de princípio expresso em seu art. 5.º e ao estabelecer, no art. 9.º, vedação absoluta às situações que a restrinjam ou frustrem, reconheceu essa função pública essencial da competição licitatória. O art. 9.º da NLL é especialmente rigoroso em sua formulação, proibindo não apenas as restrições explícitas e intencionais à competitividade, mas também as situações que, independentemente da intenção do agente que as criou, produzam esse efeito:

"Art. 9.º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto

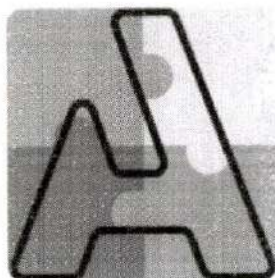


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 466
PROC. Nº 38013/2006
RUBRICA e

específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei."

O verbo "tolerar", utilizado pelo legislador na alínea "a" do inciso I, é de particular relevância para o caso em exame. Ele deixa claro que a vedação legal abrange não apenas as restrições à competitividade ativamente criadas pelo agente público, mas também as que já existem no instrumento convocatório e que, após devidamente alertadas mediante impugnação fundamentada, são mantidas por omissão ou inércia da Administração. A partir do protocolo da presente impugnação, a manutenção da estrutura irregular do lote configurará, inequivocamente, a hipótese de tolerar situação que restringe o caráter competitivo do certame, vedada de forma expressa pela lei.

4.2. Do Mecanismo Concreto de Restrição à Competitividade Produzido pela Estrutura do Lote Impugnado

A restrição à competitividade produzida pela estrutura do **Lote 1** não é abstrata, hipotética ou de difícil demonstração: ela é concreta, objetiva e deriva de uma dinâmica de mercado simples e verificável. Para participar de uma licitação por lote, o licitante precisa apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem. Isso significa que um fornecedor especializado nos itens **jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior, Quebra cabeça**

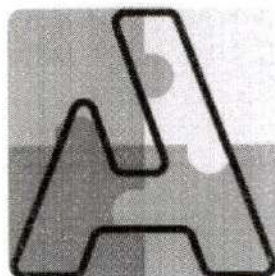


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 462
PROC. Nº PE013/2016
RUBRICA 2

infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora são tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de Brinquedos em MDF, que seria capaz de oferecer preços altamente competitivos para esses itens por operar com eficiência máxima nesse segmento, é forçado a também apresentar proposta para os itens **números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos, Tapete alfabético em EVA, tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo, tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar, Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras, nos quais não atua com a mesma especialização.**

Diante dessa exigência, o fornecedor especializado tem duas alternativas igualmente insatisfatórias: ou declina de participar da licitação, privando a Administração de sua oferta competitiva para os itens de seu nicho; ou apresenta proposta para o lote completo, forçado a cotar os itens fora de seu segmento a preços que reflitam seu custo real de aquisição no mercado generalista, inevitavelmente superiores aos que seriam praticados por fornecedores especializados nesses outros itens. Em qualquer das duas situações, o resultado é o mesmo: a Administração deixa de se beneficiar das melhores propostas disponíveis no mercado para parcela dos itens licitados.

A consequência prática e econômica desse fenômeno é que apenas as grandes distribuidoras generalistas, que mantêm portfólio suficientemente amplo para cobrir todos os segmentos representados no lote, têm condições reais de participar da disputa. Essas empresas, por não serem especializadas em nenhum segmento específico, raramente oferecem os preços mais competitivos em qualquer deles: sua competitividade é de portfólio, não de especialização. O resultado final para o erário é exatamente o oposto do que o princípio do parcelamento visa assegurar: ao invés de ampliar a competição, a Administração a restringe; ao invés de evitar a concentração de mercado, ela a promove.

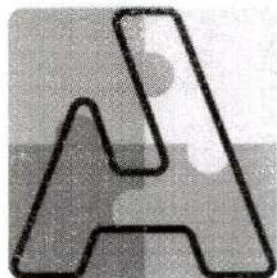


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 468
PROC. Nº 9013/2016
RUBRICA 2

4.3. Da Violação à Isonomia em sua Dimensão Substantiva

O princípio da isonomia nas licitações públicas possui duas dimensões que precisam ser adequadamente compreendidas. A dimensão formal, mais facilmente identificável, proíbe que o edital estabeleça explicitamente tratamento diferenciado entre licitantes. A dimensão substantiva, mais sofisticada e igualmente tutelada pela Lei n.º 14.133/2021, proíbe que as regras do certame, ainda que formalmente neutras, produzam efeitos discriminatórios estruturais que coloquem determinados perfis de empresa em situação de vantagem ou desvantagem injustificada em relação a outros.

O art. 5.º da NLL, ao elencar a igualdade entre os princípios que devem nortear todas as contratações públicas, e o art. 11, inciso II, ao estabelecer que o processo licitatório tem por objetivo assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, abrangem ambas as dimensões do princípio. A formatação do **Lote 1** viola a isonomia em sua dimensão substantiva: ela não discrimina explicitamente nenhum licitante, mas produz efeito discriminatório estrutural ao favorecer sistematicamente o perfil da grande distribuidora generalista em detrimento do fornecedor especializado, sem que exista qualquer razão técnica ou econômica legítima que justifique essa distinção de tratamento.

"Art. 5.º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado

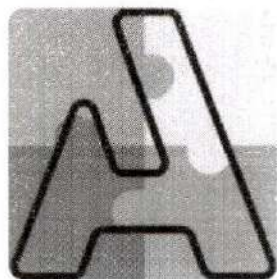


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 469
PROC. Nº 98013/2020
RUBRICA 2

de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

A justa competição, corolário da isonomia e igualmente positivada no art. 11, inciso II, pressupõe que as regras do certame não criem vantagens artificiais para nenhum perfil de licitante. Vantagem artificial é exatamente aquela que não decorre da maior eficiência, da melhor qualidade ou do melhor preço oferecido pelo favorecido, mas das regras do próprio certame, que foram desenhadas de forma a privilegiar determinadas características empresariais. A exigência de que o licitante forneça itens de segmentos heterogêneos em lote único cria vantagem artificial em favor das distribuidoras de amplo portfólio, não porque essas empresas sejam mais eficientes, mais qualificadas ou mais vantajosas para a Administração, mas simplesmente porque têm catálogo suficientemente abrangente para cobrir todos os itens exigidos. Isso é, por definição, vantagem artificial e tratamento desigual estrutural, vedados pela NLL.

V. DO DANO CONCRETO AO ERÁRIO E DO RISCO DE SOBREPREGO

5.1. Do Sobrepreço como Consequência Objetiva e Demonstrável da Estruturação Irregular do Lote

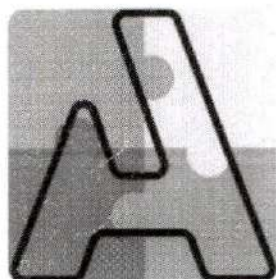
A irregularidade identificada na composição do **Lote 1** não produz consequências meramente procedimentais ou de legalidade abstrata. Ela produz dano econômico concreto



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 470
PROC. Nº 24013/2026
RUBRICA 2

e diretamente quantificável ao erário, materializado na forma de sobrepreço nos itens que compõem o lote, decorrente da eliminação dos fornecedores especializados que seriam capazes de oferecer as melhores condições de preço para cada segmento representado. O conceito legal de sobrepreço, positivado no art. 6.º, inciso LVI, da Lei n.º 14.133/2021, é preciso ao definir essa patologia como preço obtido em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado:

"Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;"

A conexão causal entre a estruturação irregular do lote e o sobrepreço opera por um mecanismo simples, direto e economicamente bem fundamentado. Em qualquer mercado competitivo, o preço é determinado pelo equilíbrio entre a oferta e a demanda, e especialmente pela pressão que os competidores exercem uns sobre os outros. Quanto mais competidores efetivos disputam um mesmo contrato, maior é a pressão para que cada um ofereça seu menor preço possível, e menor é a margem que o vencedor pode praticar acima do custo. Ao eliminar os fornecedores especializados da disputa dos itens de seus respectivos nichos, a estruturação irregular do lote remove exatamente os competidores que mais pressionariam os preços para baixo nesses itens, permitindo que o licitante vencedor pratique margens superiores às que seriam toleradas em um ambiente de competição plena. O resultado final, inevitável e objetivamente demonstrável, é o pagamento, com recursos públicos, de preços acima dos que o mercado praticaria em condições de competição efetiva.

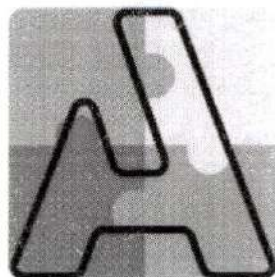


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 421
PROC. Nº PE013/2020
RUBRICA 2

5.2. Da Falácia da Economia de Gestão como Justificativa para a Concentração de Lotes

Antecipa-se aqui o argumento que a Administração mais comumente invoca para justificar a concentração de itens heterogêneos em lotes únicos: a suposta redução de custos de gestão contratual propiciada pela contratação com único fornecedor. Esse argumento, além de carecer de demonstração empírica nos autos do presente processo licitatório, é intrinsecamente insuficiente para justificar a violação dos princípios da competitividade e da economicidade, pelos fundamentos a seguir expostos.

Primeiramente, a suposta economia de gestão é comparativamente insignificante em face do sobrepreço que a concentração de lotes tende a gerar. O custo de gestão de múltiplos contratos, por mais expressivo que seja do ponto de vista operacional, raramente supera o benefício econômico que a Administração obtém ao contratar cada segmento com fornecedores especializados, que, por operarem em seus nichos com maior eficiência e menores custos, apresentam preços consistentemente mais competitivos. O erário público não pode ser penalizado com sobrepreço para que a Administração seja poupada do trabalho de gerir mais de um contrato.

Segundo, a própria Lei n.º 14.133/2021 foi explícita ao condicionar a invocação da economia de gestão como fundamento para o afastamento do parcelamento a uma demonstração concreta e não a uma presunção. O art. 40, § 3.º, inciso I, ao referir-se à "redução de custos de gestão de contratos" como hipótese de afastamento do parcelamento, exige que tal redução seja efetivamente verificável e comprovada, não meramente intuída ou presumida. A demonstração deve comparar, com dados objetivos, o custo de gestão de um único contrato com o custo de gestão de múltiplos contratos por segmento, e concluir, com base nessa comparação, que a economia de gestão supera o custo do sobrepreço esperado. Essa análise comparativa está completamente ausente nos autos.

Terceiro, a Lei n.º 14.133/2021 define superfaturamento, em seu art. 6.º, inciso LVII, como dano ao patrimônio da Administração decorrente de diversas situações, incluindo alterações que causem desequilíbrio econômico em favor do contratado. O sobrepreço resultante da



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 472
PROC. Nº 24013/2006
RUBRICA 2

estruturação irregular do lote enquadra-se, conceitual e juridicamente, nessa definição de dano ao patrimônio público:

"Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVII - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

- a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
- c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
- d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;"

Ao permitir a manutenção da estrutura irregular do lote após o alerta desta impugnação, a Administração estará, conscientemente, expondo o erário a risco de dano que é da mesma natureza daquele que a NLL tipificou como superfaturamento, com todas as consequências que disso decorrem para a responsabilização dos agentes envolvidos.

5.3. Da Responsabilidade dos Agentes Públicos pela Manutenção da Irregularidade após o

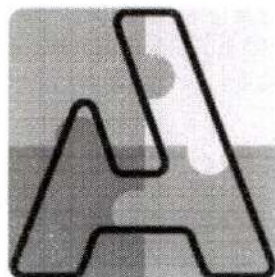


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 473
PROC. Nº 2003/2006
RUBRICA 2

Alerta Formal

A presente impugnação cumpre uma função processual e uma função substantiva. No plano processual, ela abre o procedimento previsto no art. 164 da NLL, impondo à Administração o dever de responder e de considerar os argumentos apresentados. No plano substantivo, ela constitui alerta formal e documentado sobre os riscos jurídicos, econômicos e institucionais decorrentes da manutenção da estrutura irregular do lote impugnado. A partir do protocolo desta peça, nenhum agente público responsável pelo certame poderá alegar desconhecimento das irregularidades apontadas.

O art. 73 da Lei n.º 14.133/2021, ao tratar da responsabilidade solidária em casos de contratação direta indevida com dolo, fraude ou erro grosseiro, estabelece um parâmetro de responsabilidade que o ordenamento jurídico brasileiro vem progressivamente ampliando para abranger qualquer decisão administrativa que, com ignorância ou descaso pelos alertas formais recebidos, exponha o erário a dano evitável. O planejamento licitatório deficiente que, após impugnação fundamentada, persiste em estrutura que produz sobrepreço demonstrável, aproxima-se perigosamente do erro grosseiro que a lei pune com responsabilidade solidária entre o agente público e o favorecido pela irregularidade.

VI. DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Do ETP como Instrumento de Controle da Discricionariedade Administrativa no Planejamento Contratual

O Estudo Técnico Preliminar representa, na arquitetura da Lei n.º 14.133/2021, o instrumento central de controle da discricionariedade administrativa na fase de planejamento das contratações. Ao torná-lo obrigatório e ao definir seu conteúdo mínimo com precisão no art. 18, § 1.º, da NLL, o legislador estabeleceu que as escolhas discricionárias da Administração em matéria de estruturação das contratações, incluindo a definição da divisão em lotes, não são livres: estão sujeitas ao crivo da racionalidade técnica e econômica documentada, verificável e passível de controle:

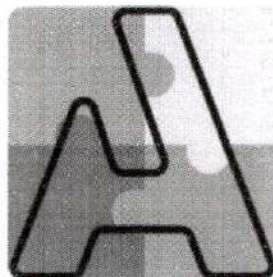


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS Nº 444
PROC. Nº 9003/2006
RUBRICA 2

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

§ 1.º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

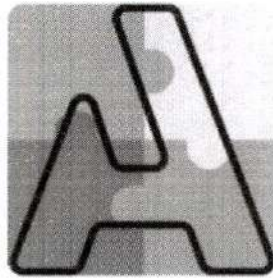


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 175
PROC. Nº 2013/000
RUBRICA 2

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

O inciso VIII do § 1.º é dispositivo de capital importância para o presente caso: ele exige, de forma expressa e inescapável, que o ETP contenha justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de elemento obrigatório, cuja ausência compromete a validade do ETP como instrumento de legitimação das escolhas da Administração. Não é suficiente que o ETP mencione de passagem a opção por determinada estrutura de lotes: é necessário que ele apresente, de forma articulada e embasada em dados objetivos, as razões técnicas e econômicas que levaram a Administração a escolher aquela estrutura em detrimento das alternativas disponíveis.

6.2. Da Insuficiência das Justificativas Apresentadas no ETP do Presente Certame

O ETP disponibilizado nos autos do presente processo licitatório não apresenta, em relação ao **Lote 1**, as justificativas que o art. 18, § 1.º, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021 expressamente exige para a opção pelo agrupamento dos itens em lote único. A ausência

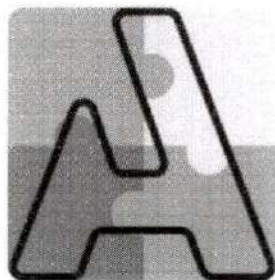


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 476
PROC. Nº 2013/2016
RUBRICA: e

das justificativas legalmente exigidas não é irregularidade formal passível de saneamento por simples aditamento ao ETP: ela revela que a decisão pela estrutura dos lotes não foi precedida da análise técnica e econômica que a lei determina seja realizada e documentada antes da publicação do edital.

Para que a estruturação do **Lote 1** fosse juridicamente legítima, o ETP precisaria, minimamente, ter contemplado: uma análise objetiva do mercado fornecedor para cada segmento de itens representado no lote, com identificação do número de potenciais fornecedores por segmento e comparação dos preços esperados em licitação conjunta versus licitação separada; uma justificativa específica e embasada de por que o agrupamento de itens tão heterogêneos em lote único é a opção mais vantajosa para o interesse público; e uma análise do impacto da estrutura adotada sobre a competitividade do certame, com estimativa do número de licitantes que efetivamente poderiam participar do lote na sua composição atual em comparação com o número que participaria caso os itens fossem licitados separadamente ou em lotes homogêneos.

A ausência de qualquer dessas análises no ETP não pode ser suprida por declarações genéricas feitas em resposta à presente impugnação, pois a lei exige que o planejamento preceda a publicação do edital, e não que seja retroativamente construído para justificar escolhas já feitas. Admitir justificativa produzida após a publicação do edital como fundamento para a manutenção da estrutura irregular dos lotes seria, além de juridicamente inválido, incentivo perverso para que a Administração publique editais sem o planejamento adequado, confiando em que sempre haverá oportunidade de produzir justificativas post factum caso sejam questionados.

6.3. Da Nulidade do Ato Administrativo Desprovido de Motivação Suficiente

O princípio da motivação, positivado no art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021 entre os princípios que obrigatoriamente regem as contratações públicas, exige que todo ato administrativo discricionário seja acompanhado de fundamentação suficiente para demonstrar sua conformidade com o interesse público e com o ordenamento jurídico. No direito

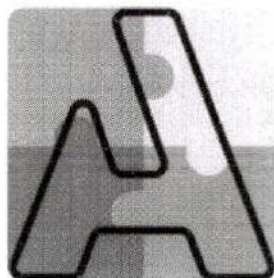


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS Nº 427
PROC. Nº 2013/0010
RUBRICA 2

administrativo brasileiro, a motivação insuficiente equivale, para fins de controle de legalidade, à ausência de motivação, e ambas conduzem à nulidade do ato.

A ausência de justificativa técnica e econômica no ETP para a opção pela estrutura heterogênea do **Lote 1** torna o ato administrativo que definiu essa estrutura nulo por vício de motivação, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a Administração, inclusive de ofício, a proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação."

A anulação antes da abertura das propostas, que é o que a presente impugnação visa assegurar, é a medida menos onerosa para todos os envolvidos. Ela permite a correção da irregularidade sem o desperdício do trabalho já realizado pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sem o custo de um procedimento de anulação posterior ao julgamento, e sem os riscos de impugnações judiciais e de representações ao Tribunal de Contas que inevitavelmente seguiriam a contratação irregular.

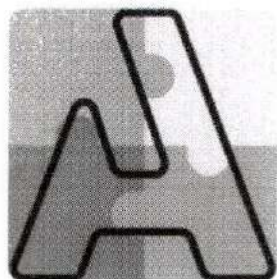


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. N.º 48
PROC. N.º 2013/2016
RUBRICA 2

VII. DA EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM PARA O JULGAMENTO POR GRUPO E SUA INAPLICABILIDADE AO PRESENTE CASO

7.1. Da Regra Geral da Adjudicação por Item e da Natureza Excepcional do Julgamento por Grupo

A Lei n.º 14.133/2021 consolidou, em seu art. 82, § 1.º, entendimento que expressa de forma sistemática e coerente a lógica que permeia toda a NLL em matéria de estruturação de certames: o julgamento por grupo de itens é medida de exceção, que somente se justifica quando há demonstração expressa, documentada e objetivamente verificável de que a adjudicação por item individual é inviável e de que o agrupamento apresenta vantagem técnica e econômica concreta. O dispositivo é de clareza solar e não comporta interpretação extensiva:

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

§ 1.º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital."

Embora esse dispositivo esteja inserido no capítulo que disciplina o sistema de registro de preços, ele expressa princípio de aplicação geral a todas as modalidades de licitação disciplinadas pela NLL, na medida em que integra o conjunto de escolhas estruturantes que o legislador fez ao definir o modelo de compras públicas que a Lei n.º 14.133/2021 instituiu. A diretriz de que o agrupamento de itens somente se justifica quando há demonstração de vantagem é corolário direto dos princípios da competitividade, da isonomia e da

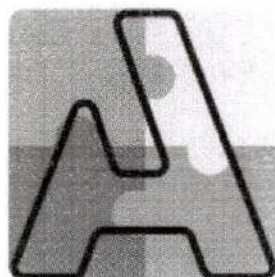


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: Nº 479
PROC. Nº PE013/2016
RUBRICA 2

economicidade, que se aplicam a todos os certames regidos pela NLL, independentemente da modalidade adotada ou do sistema de contratação utilizado.

7.2. Da Dupla Exigência Legal: Inviabilidade da Adjudicação por Item e Vantagem Técnica e Econômica

O art. 82, § 1.º, da NLL estabelece dois requisitos cumulativos para a legitimação do julgamento por grupo: a demonstração de que a adjudicação por item é inviável e a evidência de que o agrupamento apresenta vantagem técnica e econômica. O caráter cumulativo desses requisitos é fundamental: não basta demonstrar a vantagem do agrupamento sem demonstrar a inviabilidade da adjudicação por item, e vice-versa. Ambos precisam ser comprovados, de forma objetiva e documentada, antes da publicação do edital.

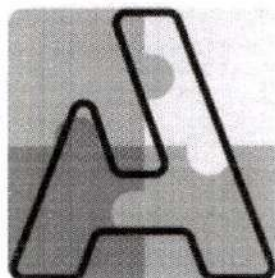
No caso do **Lote 1**, nem um nem outro requisito foi satisfeito. Não há, nos autos, qualquer análise que demonstre a inviabilidade de licitar os itens **jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior, Quebra cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora são tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de Brinquedos em MDF de forma separada dos itens números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos, Tapete alfabético em EVA, tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo, tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar, Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras.** Pelo contrário, a análise mínima do mercado desses segmentos revela que a adjudicação por item ou em lotes homogêneos é não apenas viável, mas certamente mais eficiente e competitiva do que o agrupamento heterogêneo ora impugnado. Tampouco há qualquer demonstração de vantagem técnica ou econômica do



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS: N.º 489
PROC. N.º 18013/2016
RUBRICA 2

agrupamento: os documentos do processo licitatório não apresentam comparativo de preços entre as duas alternativas, não identificam qualquer interdependência técnica entre os itens agrupados e não apontam nenhuma razão objetiva pela qual um único fornecedor atenderia o lote de forma mais vantajosa do que múltiplos fornecedores especializados.

VIII. DO DEVER DE RESPOSTA FUNDAMENTADA E DAS CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO OU DA RESPOSTA INSUFICIENTE

8.1. Do Dever de Resposta como Obrigação Jurídica de Conteúdo Substancial

A obrigação de responder à impugnação prevista no parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 não é obrigação meramente formal de produzir um documento que encerre o procedimento impugnatório. É obrigação de conteúdo substancial, que exige que a Administração enfrente, argumento por argumento, as razões expostas pelo impugnante, demonstrando, para cada um deles, as razões jurídicas, técnicas e fáticas que embasam a decisão de manter ou de modificar a estrutura do certame. A resposta que não atender a esse padrão mínimo de substância é juridicamente equivalente à ausência de resposta, com todas as consequências que disso decorrem.

Essa exigência de substância na resposta à impugnação não é criação doutrinária: ela deriva diretamente do princípio da motivação dos atos administrativos, positivado no art. 5.º da NLL, e do direito constitucional de petição consagrado no art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, que não se satisfaz com a mera ciência do pedido, mas exige resposta fundamentada que examine as razões apresentadas pelo peticionante. Uma resposta que simplesmente afirme que "a estrutura dos lotes foi adequadamente planejada e atende ao interesse público", sem apresentar os dados, os estudos e os fundamentos que sustentam essa afirmação, não é resposta à impugnação no sentido que a lei exige: é evasão da obrigação de responder.

8.2. Das Medidas que a Impugnante se Reserva o Direito de Adotar

A Lei n.º 14.133/2021 conferiu aos licitantes e a qualquer pessoa interessada mecanismos

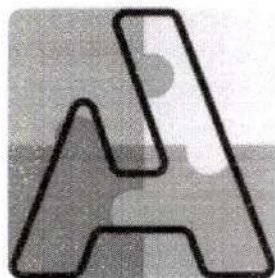


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 481
PROC. Nº 2003/2026
RUBRICA 2

efetivos de tutela da legalidade dos certames para além do procedimento impugnatório regulado pelo art. 164. O art. 170, § 4.º, da NLL autoriza expressamente a representação aos órgãos de controle interno ou ao Tribunal de Contas competente contra irregularidades na aplicação da lei:

"Art. 170. Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos nesta Lei, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação, observado o disposto no § 3.º do art. 169 desta Lei.

[...]

§ 4.º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta Lei."

Acaso a presente impugnação não seja acolhida ou não receba resposta fundamentada que satisfaça as exigências legais de motivação, a Impugnante se reserva o direito de, cumulativamente: apresentar representação formal ao Tribunal de Contas competente, com pedido de medida cautelar de suspensão do certame; provocar os órgãos de controle interno da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS** para que examinem a regularidade da fase preparatória do certame; e adotar as medidas judiciais cabíveis para a tutela da legalidade do processo licitatório. Tais medidas não são ameaça, mas comunicação transparente dos instrumentos legais que o ordenamento jurídico coloca à disposição de qualquer interessado na preservação da legalidade dos certames públicos.

8.3. Das Exigências Mínimas para que o Eventual Indeferimento seja Juridicamente Válido

Na hipótese de a Administração decidir pelo indeferimento da presente impugnação, tal

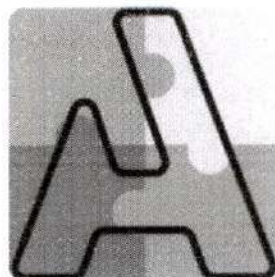


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS. Nº 482
PROC. Nº 92013/2016
RUBRICA 2

decisão somente será juridicamente válida e suficientemente fundamentada se demonstrar, de forma objetiva, concreta e amparada em documentação anterior à publicação do edital, os seguintes elementos: que foi realizada análise de mercado que demonstre, com dados numéricos e verificáveis, que a estrutura atual do lote produz preços inferiores aos que seriam obtidos em licitação por itens ou em lotes homogêneos; que a opção pelo agrupamento dos itens **jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização, Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior, Quebra cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora são tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de Brinquedos em MDF** no mesmo lote decorre de razão técnica ou econômica objetiva, e não de conveniência administrativa ou de simplificação do processo de gestão contratual; e que foram considerados e documentadamente descartados os riscos de sobrepreço e de restrição à competitividade inerentes ao agrupamento de itens de segmentos distintos.

A ausência de qualquer desses elementos na resposta ao indeferimento evidenciará que a decisão de manter a estrutura irregular do lote é ato administrativo desprovido de motivação suficiente, nulo por esse fundamento e passível de anulação pela via administrativa e judicial.

IX. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5.º, 6.º, 9.º, 11, 18, 40, 71, 82, 164, 169 e 170 da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da eficiência, da moralidade, da motivação e da publicidade, requer a Impugnante:

1. Que a presente impugnação seja recebida, conhecida e declarada tempestiva, por ter sido protocolada dentro do prazo legal de três dias úteis anteriores à abertura do certame, nos exatos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Que, no mérito, a impugnação seja integralmente acolhida, com a consequente suspensão do certame e a determinação de reformulação do edital, procedendo-se à divisão

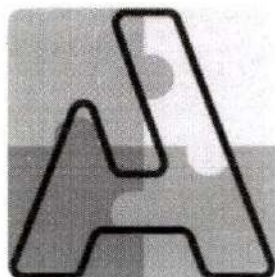


RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10



ACHOU
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO

FOLHAS Nº 483
PROC Nº PE013/2020
RUBRICA 2

do **Lote 1** em lotes menores, internamente homogêneos, formados exclusivamente por itens que pertençam ao mesmo segmento de mercado e à mesma cadeia produtiva, de modo a assegurar a efetiva participação de fornecedores especializados e a promoção de ampla, justa e genuína competição pelo menor preço em cada segmento representado.

3. Subsidiariamente ao pedido anterior, que a Administração avalie a adoção de licitação com adjudicação por item individual para os itens que compõem o **Lote 1** impugnado, alternativa que maximiza a competição e que, nos termos do art. 82, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021, deve ser adotada preferencialmente salvo demonstração de sua inviabilidade.

4. Que, acaso o indeferimento seja mantido, a Administração apresente, em sua resposta, demonstração objetiva, concreta e amparada em documentação elaborada anteriormente à publicação do edital, dos seguintes elementos: as justificativas técnicas e econômicas para o agrupamento dos itens na forma impugnada; os dados de mercado que embasaram a conclusão pela vantagem do agrupamento; a análise do impacto da estrutura adotada sobre o número de potenciais licitantes; e a avaliação e o descarte dos riscos de sobrepreço decorrentes da heterogeneidade dos itens agrupados.

5. Que a presente impugnação e a respectiva resposta da Administração sejam juntadas aos autos do processo administrativo e disponibilizadas na íntegra a todos os interessados, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas e do sítio eletrônico oficial do órgão licitante, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 54, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021, assegurando que todos os potenciais licitantes tenham acesso ao inteiro teor desta impugnação e à resposta que lhe for dada pela Administração antes da apresentação de suas propostas.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba, Paraná em 13 de Julho de 2026

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA – SÓCIO-GERENTE



RUA UBALDINO DO AMARAL, 927
ALTO DA RUA XV - CURITIBA - PR
CEP 80.045-150



achoucomercio@gmail.com
(45) 98825-6767

CNPJ: 48.529.824/0001-80 IE: 90.973.096-10

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
ASSUNTO: Impugnação ao Edital

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., protocolada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual são apresentados questionamentos acerca das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026.

Considerando a natureza dos apontamentos apresentados e visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da isonomia e da competitividade, a Administração entendeu necessária a realização de análise técnica detalhada dos questionamentos formulados, junto aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos que integram a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, neste momento, não haverá manifestação quanto ao mérito da impugnação, uma vez que os argumentos apresentados ainda se encontram sob análise técnica e jurídica, podendo resultar, se necessário, na adequação dos documentos que compõem o procedimento licitatório.

Assim, visando preservar a segurança jurídica do certame e garantir que eventual alteração seja devidamente refletida no instrumento convocatório, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 013/2026, até a conclusão das análises pelos setores competentes.

Concluída a avaliação técnica, será proferida decisão quanto à impugnação e, caso sejam promovidas alterações no Edital ou em seus anexos que impactem a formulação das propostas, será realizada a republicação do instrumento convocatório, com a designação de nova data para abertura da sessão pública, observando-se os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Pastos Bons/MA, 14 de julho de 2026.



CANDIDO COELHO DE SA NETO
Pregoeiro / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 495

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA 2



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

ASSUNTO: Julgamento de solicitação de Impugnação ao Edital

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, apresentada tempestivamente pela empresa **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual a impugnante suscita questionamentos quanto à modelagem da contratação, especialmente no que se refere à formação dos lotes, alegando, em síntese, suposta violação ao princípio do parcelamento do objeto, restrição à competitividade e ausência de justificativas técnicas suficientes para a adoção do critério de julgamento por lote.

Inicialmente, esta Administração registra que toda impugnação ao instrumento convocatório constitui importante mecanismo de controle da legalidade dos atos administrativos e de aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios, razão pela qual os argumentos apresentados pela impugnante foram recebidos com a devida atenção e submetidos à análise criteriosa, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, do planejamento, da transparência, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

Em razão da relevância e da complexidade das alegações apresentadas, esta Administração deliberou pela suspensão temporária do certame, conforme decisão administrativa publicada em 14 de julho de 2026, a fim de possibilitar a realização de reavaliação técnica da fase preparatória da contratação, envolvendo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais documentos que fundamentaram a modelagem adotada, garantindo que a decisão a ser proferida estivesse amparada em análise técnica completa e devidamente motivada.

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 486

PROC. Nº 22013/2016

RUBRICA 2



Concluídas as análises pelos setores competentes, constatou-se que os fundamentos que embasaram a estruturação da contratação permanecem hígidos e compatíveis com as disposições da Lei nº 14.133/2021, inexistindo os vícios apontados pela impugnante. Ao contrário, verificou-se que as escolhas administrativas adotadas decorreram de criterioso planejamento, consubstanciado em estudos técnicos específicos, nos quais foram avaliados os aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de mercado relacionados ao objeto da contratação.

Passa-se, portanto, ao exame individualizado de cada uma das alegações apresentadas pela impugnante, demonstrando, de forma fundamentada, a deliberação que será proferida por esta administração.

I. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO COMO DEVER LEGAL.

1.1 DO ALEGADO DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A impugnante sustenta que o parcelamento do objeto possuiria natureza imperativa na Lei nº 14.133/2021, afirmando que a Administração somente poderia deixar de adotá-lo em hipóteses excepcionais, devidamente comprovadas.

Embora seja correto afirmar que o parcelamento constitui importante diretriz das contratações públicas, não procede a interpretação conferida pela impugnante no sentido de que sua adoção represente obrigação absoluta ou automática.

O art. 40 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o planejamento da contratação deverá observar o parcelamento do objeto **quando técnica e economicamente viável**, condicionando expressamente sua aplicação à análise das peculiaridades de cada contratação.

Em outras palavras, o próprio legislador afastou qualquer interpretação que transforme o parcelamento em regra absoluta, atribuindo à Administração o dever de avaliar, durante a fase preparatória, qual modelagem proporciona maior eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Foi exatamente esse procedimento que orientou a presente contratação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, a Administração promoveu ampla avaliação das alternativas disponíveis, examinando as características do mercado fornecedor, a natureza dos materiais, sua utilização pelas unidades administrativas, a logística de fornecimento, a fiscalização contratual e os impactos econômicos decorrentes das diferentes formas de contratação, concluindo, de maneira fundamentada, pela adoção do julgamento por lotes.

Assim, diferentemente do alegado pela impugnante, o Município não deixou de observar o princípio do parcelamento; ao contrário, realizou precisamente o exame exigido pela Lei nº 14.133/2021, concluindo, com fundamento técnico, que a contratação conjunta representa a solução mais vantajosa para a Administração.

Portanto, não há qualquer afronta ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, mas sim sua fiel observância.

1.2. DAS HIPÓTESES TAXATIVAS DE AFASTAMENTO DO PARCELAMENTO E DE SUA INAPLICABILIDADE AO CASO CONCRETO

Também não merece acolhimento a alegação de que somente seria possível afastar o parcelamento nas hipóteses taxativamente previstas na legislação, sustentando a impugnante que nenhuma delas estaria presente no caso concreto.

Essa premissa parte de interpretação restritiva que não encontra amparo no texto legal.

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece um rol taxativo de hipóteses autorizadas do julgamento por lote. Ao contrário, atribui à Administração o dever de motivar tecnicamente sua decisão, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

No presente caso, essa motivação encontra-se amplamente documentada no processo administrativo. A Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 438

PROC. Nº 2013/2006

RUBRICA 2



demonstra que a contratação por itens acarretaria significativa ampliação da complexidade administrativa, aumento do número de contratos, multiplicação das entregas, maiores custos logísticos, incremento das atividades de fiscalização, maior risco de fornecimentos parciais e perda da padronização necessária à execução integrada das ações pedagógicas e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

O Estudo Técnico Preliminar igualmente evidencia que os materiais integrantes do Lote 01 possuem finalidade comum, sendo empregados conjuntamente nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, circunstância que recomenda sua aquisição integrada, garantindo uniformidade de fornecimento, racionalização da gestão contratual e maior eficiência na execução das políticas públicas.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada pela Administração identificou ampla oferta desses materiais por fornecedores especializados, demonstrando que a contratação conjunta não inviabiliza a competição, mas reflete a própria organização do mercado fornecedor.

Dessa forma, resta demonstrado que a opção administrativa decorreu de motivação técnica suficiente, inexistindo qualquer exigência legal de enquadramento em hipóteses taxativas, como pretende fazer crer a impugnante.

1.3. DO DEVER DE HOMOGENEIDADE COMO COROLÁRIO NECESSÁRIO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em seguida, a impugnante sustenta que os itens integrantes do Lote 01 não seriam homogêneos, afirmando que a Administração teria agrupado produtos pertencentes a segmentos econômicos distintos, em afronta ao princípio do parcelamento.

Todavia, essa conclusão decorre de premissa equivocada acerca do conceito de homogeneidade aplicável às contratações públicas.

A homogeneidade do objeto não se limita à identidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos, tampouco exige que todos os itens pertençam ao mesmo ramo industrial.

Nas contratações públicas, a homogeneidade deve ser aferida principalmente sob os aspectos **funcional, operacional e mercadológico**, considerando a finalidade da contratação, a forma de utilização dos materiais, a complementaridade entre os itens e a estrutura do mercado fornecedor.

Foi exatamente sob essa perspectiva que a Administração estruturou o Lote 01.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa Técnica Complementar, todos os itens integrantes do lote destinam-se ao atendimento de atividades pedagógicas, recreativas, psicomotoras e socioassistenciais, sendo utilizados de forma integrada em oficinas, ações educacionais e programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Embora confeccionados em materiais diversos — como EVA, MDF, madeira, plástico, tecido ou papel cartonado —, esses produtos possuem finalidade comum e complementar, compondo soluções pedagógicas utilizadas simultaneamente pelos profissionais responsáveis pela execução das políticas públicas municipais.

A própria pesquisa de mercado confirma essa realidade. O levantamento de preços foi realizado a partir de contratações públicas semelhantes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo objetos compostos por materiais didáticos, recreativos e pedagógicos de naturezas diversas, fornecidos por empresas que atuam exatamente nesse segmento especializado.

Esse aspecto evidencia que o mercado relevante não é formado por fabricantes isolados de EVA, MDF, madeira ou plástico, mas por distribuidores e fornecedores especializados em materiais didáticos e pedagógicos, cujo portfólio normalmente contempla todos esses produtos.

Assim, a homogeneidade considerada pela Administração decorre da identidade de finalidade, da complementaridade operacional e da realidade do mercado fornecedor, e não da composição física individual de cada item.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 190

PROC. Nº PE013/2020

RUBRICA: 2



Por essa razão, não procede a alegação de que o Lote 01 teria sido formado por produtos heterogêneos ou pertencentes a mercados incompatíveis, uma vez que a modelagem adotada encontra respaldo nos estudos técnicos constantes do processo administrativo e reflete a dinâmica do mercado efetivamente pesquisado pela Administração.

II. DA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME E DA VIOLAÇÃO À ISONOMIA

2.1. Da vedação à restrição injustificada da competitividade e seu fundamento constitucional

A impugnante sustenta que a formação do Lote 01 implicaria restrição indevida ao caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como aos princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A alegação, entretanto, parte de premissa que não encontra respaldo nos documentos técnicos que instruem o presente procedimento administrativo.

É incontroverso que a Constituição Federal assegura que as licitações públicas devem garantir igualdade de condições entre os concorrentes, admitindo apenas as exigências indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais (art. 37, XXI).

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 5º, que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

Todavia, a garantia da competitividade não significa que a Administração esteja obrigada a estruturar a licitação da forma mais conveniente para determinado segmento empresarial ou para fornecedores especializados em apenas uma parcela do objeto.

A competitividade protegida pelo ordenamento jurídico é aquela compatível com o atendimento do interesse público e com o planejamento da contratação, sendo vedadas apenas restrições **desarrazoadas, desproporcionais ou destituídas de motivação técnica**.

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br

No presente caso, verifica-se situação diametralmente oposta.

A opção pelo julgamento por lotes não decorreu de escolha arbitrária, mas de criterioso planejamento desenvolvido durante a fase preparatória da contratação, conforme demonstram o Estudo Técnico Preliminar, a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, o Termo de Referência e a pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tais documentos evidenciam que a modelagem adotada foi construída a partir da análise da necessidade administrativa, da estrutura do mercado fornecedor, da logística de fornecimento, da complementaridade funcional dos materiais e da busca da solução mais eficiente para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Dessa forma, inexistindo restrição artificial ou destituída de fundamentação técnica, não há falar em afronta ao princípio constitucional da competitividade.

2.2. Do alegado mecanismo de restrição à competitividade produzido pela estrutura do lote

Sustenta a impugnante que a reunião, em um mesmo lote, de materiais confeccionados em MDF, EVA, madeira, plástico, papel, tecido e outros insumos impossibilitaria a participação de diversos fornecedores, restringindo indevidamente a competição.

Entretanto, essa conclusão decorre de uma premissa equivocada acerca do mercado efetivamente alcançado pela presente contratação.

Conforme demonstrado na Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, a Administração não estruturou o objeto tomando como referência os segmentos industriais de fabricação de cada produto, mas sim o mercado fornecedor responsável pelo atendimento institucional das demandas das redes públicas de ensino e dos programas socioassistenciais.

A contratação não se destina à aquisição direta de produtos junto aos fabricantes de EVA, MDF, madeira ou plástico.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 492

PROC. Nº PE013/2026

RUBRIC. 2



O destinatário da licitação é o fornecedor especializado em materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e esportivos, cujo modelo de negócio consiste justamente na comercialização integrada desses produtos.

O próprio estudo de mercado demonstra que empresas desse segmento mantêm portfólio abrangente, reunindo brinquedos pedagógicos, materiais psicomotores, livros infantis, jogos educativos, materiais de papelaria, recursos de alfabetização, materiais esportivos, tatames, bolas, cones, bambolês, cordas e diversos outros itens destinados ao atendimento de escolas, creches, entidades assistenciais e órgãos públicos.

Portanto, não procede a afirmação de que haveria "mercados distintos".

Há, na realidade, um único mercado fornecedor especializado em soluções educacionais, recreativas e socioassistenciais, exatamente aquele pesquisado pela Administração durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Essa conclusão é reforçada pela própria pesquisa de preços utilizada para composição do orçamento estimativo.

Os valores referenciais foram obtidos mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizando contratações públicas semelhantes realizadas por diversos órgãos públicos, cujos objetos contemplam fornecimento conjunto de materiais didáticos, recreativos e esportivos, evidenciando que essa modelagem é amplamente adotada pela Administração Pública brasileira.

Também merece destaque que o objeto licitado possui finalidade pública integrada.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que todos os materiais constantes do Lote 01 destinam-se ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e socioassistenciais executadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. Esses materiais não são utilizados isoladamente, mas de forma complementar em oficinas pedagógicas, atividades de alfabetização, desenvolvimento psicomotor, práticas esportivas, ações recreativas e programas de convivência social.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 493

PROC. Nº 26013/2016

RUBRIC: 2



Assim, a circunstância de determinados itens possuírem matérias-primas distintas não significa que pertençam a mercados fornecedores distintos.

Ao contrário, a realidade comercial demonstrada nos estudos evidencia que esses produtos são normalmente ofertados pelas mesmas empresas distribuidoras especializadas, razão pela qual inexistente qualquer mecanismo concreto de restrição à competitividade.

Importa observar, ainda, que a impugnante não apresentou qualquer levantamento de mercado, relação de fornecedores, estudo estatístico ou elemento técnico capaz de demonstrar que empresas aptas ao fornecimento dos materiais estariam efetivamente impedidas de participar da licitação.

Limitou-se a formular afirmações genéricas, desacompanhadas de prova técnica, incapazes de afastar os estudos elaborados pela Administração durante a fase de planejamento.

2.3. Da alegada violação ao princípio da isonomia em sua dimensão substantiva

Também não prospera a alegação de ofensa ao princípio da isonomia. O princípio da isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 não impõe à Administração o dever de moldar o procedimento licitatório às condições particulares de cada fornecedor.

Seu verdadeiro conteúdo consiste em assegurar que todos os interessados que atuem no mercado pertinente tenham acesso às mesmas condições de participação, sem privilégios, discriminações arbitrárias ou exigências desnecessárias.

No presente caso, o Edital estabelece critérios objetivos, uniformes e previamente divulgados para todos os licitantes, inexistindo qualquer distinção entre participantes ou favorecimento direcionado a fornecedor específico.

A formação do Lote 01 decorreu exclusivamente das necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que apontou a insuficiência de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento das políticas públicas municipais de educação e assistência social, concluindo que a aquisição integrada

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 494

PROC. Nº PE013/2006

RUBRICA 2



proporciona maior eficiência, continuidade do abastecimento, racionalização logística, padronização das entregas e melhor gestão contratual.

Sob essa perspectiva, a isonomia deve ser compreendida em sua dimensão material, tratando igualmente todos aqueles que se encontram em situação equivalente no mercado fornecedor pesquisado pela Administração.

Não há violação ao princípio da igualdade pelo simples fato de determinados agentes econômicos optarem por atuar em nichos específicos de comercialização, deixando de oferecer o conjunto de materiais demandados pelo Poder Público.

A Administração não possui o dever jurídico de fragmentar artificialmente o objeto para acomodar modelos empresariais específicos, sobretudo quando os estudos técnicos demonstram que a contratação integrada representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Assim, inexistindo favorecimento, direcionamento, discriminação arbitrária ou restrição injustificada, resta preservado o princípio da isonomia, razão pela qual também não merece acolhimento a presente alegação da impugnante.

III.DO DANO CONCRETO AO ERÁRIO E DO RISCO DE SOBREPREÇO

3.1. DA ALEGAÇÃO DE SOBREPREÇO COMO CONSEQUÊNCIA DA ESTRUTURAÇÃO DO LOTE

A Impugnante sustenta que a formação do Lote 01, por reunir materiais didáticos, recreativos e esportivos confeccionados em diferentes matérias-primas e destinados a diversas atividades, conduziria inevitavelmente ao sobrepreço, ocasionando dano ao erário em razão da suposta redução da competitividade.

Todavia, tal alegação não merece prosperar.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece qualquer presunção de que a contratação por lote implique, por si só, ocorrência de sobrepreço ou prejuízo ao patrimônio público. Ao contrário, o legislador conceituou expressamente o instituto do sobrepreço no art. 6º, inciso LVI, da Lei nº 14.133/2021: *sobrepreço: preço*



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 495

PROC. Nº 20013/2020

RUBRICA



orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

Da leitura do dispositivo legal, verifica-se que o sobrepreço não decorre da forma de adjudicação do objeto, mas da demonstração objetiva de que o orçamento estimativo ou o preço contratado supera, de maneira relevante, os valores praticados pelo mercado.

Portanto, a caracterização do sobrepreço exige prova concreta, fundada em critérios técnicos e econômicos, mediante comparação entre os valores estimados pela Administração e os preços efetivamente praticados no mercado fornecedor.

No presente caso, essa demonstração inexistente. Ao contrário, o Processo Administrativo nº 2026050/2026 demonstra que a Administração observou rigorosamente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, realizando pesquisa de preços a partir de contratações públicas semelhantes constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotando metodologia compatível com a legislação vigente para obtenção do valor estimado da contratação. Tal pesquisa foi elaborada justamente para assegurar que os preços referenciais refletissem a realidade do mercado fornecedor e servissem de parâmetro seguro para a futura disputa.

A própria Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do objeto e os potenciais fornecedores, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Observa-se, portanto, que a Administração atendeu exatamente ao comando legal, não havendo qualquer elemento nos autos que indique distorção entre os preços estimados e os preços efetivamente praticados pelo mercado.

Além disso, o Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução escolhida foi precedida de análise das alternativas disponíveis no mercado, concluindo que a aquisição integrada de materiais didáticos, recreativos e esportivos representa a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. O próprio ETP registra como vantagens da contratação junto a fornecedores especializados a "disponibilidade imediata de conjuntos completos

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 496

PROC. Nº 98013/2006

RUBRICA 2



e diversificados de materiais", a "maior padronização dos itens fornecidos" e os "ganhos de escala que podem resultar em preços mais vantajosos".

Da mesma forma, a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes demonstra que a composição do Lote 01 não foi definida em razão da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, mas da identidade funcional dos materiais, das características do mercado fornecedor e das necessidades operacionais das Secretarias demandantes. O documento registra expressamente que o mercado relevante "não corresponde aos segmentos industriais de fabricação de MDF, EVA, plástico, papel ou madeira, mas sim ao mercado especializado de fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e esportivos", esclarecendo ainda que empresas distribuidoras especializadas comercializam esses produtos de forma conjunta para atendimento de escolas, creches, órgãos públicos e instituições de ensino.

Essa conclusão é particularmente relevante para afastar a tese da Impugnante. Ao sustentar que cada produto deveria ser licitado isoladamente em razão da matéria-prima utilizada em sua fabricação, a Impugnante desconsidera que a Administração Pública não contrata fabricantes de MDF, EVA, madeira ou plástico, mas fornecedores especializados no atendimento das demandas institucionais do setor educacional e socioassistencial.

A realidade do mercado pesquisado pela Administração demonstra exatamente o contrário do alegado: os materiais objeto da contratação são ordinariamente comercializados por empresas que reúnem em seu portfólio brinquedos pedagógicos, jogos educativos, materiais de alfabetização, livros, materiais recreativos, equipamentos esportivos leves e demais recursos destinados às atividades desenvolvidas por escolas e programas sociais.

Também merece destaque que a Justificativa Técnica Complementar consignou que a contratação em lote proporciona ganhos logísticos, economia de escala, redução dos custos administrativos e maior eficiência contratual, registrando que o fornecimento integrado permite diluição dos custos de transporte, armazenagem, separação de



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 497

PROC. Nº 2013/2006

RUBRICA 2



mercadorias, faturamento e logística, circunstâncias que tendem a refletir positivamente na composição dos preços ofertados pelos licitantes.

Essa conclusão está em plena consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual o parcelamento do objeto deve ser analisado à luz da vantajosidade da contratação, sendo legítima a adoção do julgamento por lotes quando demonstradas razões técnicas, operacionais ou econômicas que evidenciem maior eficiência e melhor atendimento do interesse público, sem prejuízo da competitividade.

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho leciona que o parcelamento não constitui um fim em si mesmo, devendo ser utilizado quando efetivamente proporcionar vantagem para a Administração, não sendo juridicamente exigível quando comprometer a eficiência da contratação ou inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Joel de Menezes Niebuhr igualmente ressalta que o princípio do parcelamento deve ser interpretado em conjunto com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, competindo à Administração, durante a fase preparatória, avaliar a estrutura do mercado e definir a modelagem que melhor atenda ao interesse público.

Diante desse contexto, verifica-se que a Impugnante limita-se a afirmar que a contratação por itens poderia gerar economia, mas não demonstra, mediante elementos concretos do caso específico, que a pesquisa de preços realizada pela Administração seja incompatível com os valores praticados no mercado ou que o parcelamento produziria resultado econômico mais vantajoso.

Em outras palavras, a tese da Impugnante permanece no campo hipotético, enquanto a decisão administrativa encontra respaldo em pesquisa de mercado, estudo técnico preliminar, justificativa específica para formação dos lotes e estimativa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, inexistindo demonstração objetiva de incompatibilidade entre os preços estimados e os preços praticados pelo mercado, bem como inexistindo prova de que a modelagem adotada ocasionará elevação artificial dos valores da contratação, não há fundamento jurídico ou técnico para acolher a alegação de sobrepreço ou de dano ao erário, razão pela qual o presente argumento deve ser integralmente rejeitado.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 498

PROC. Nº 06013/2006

RUBRIC. 2



3.2 Da improcedência da alegação de que a Administração fundamentou a formação dos lotes em mera economia de gestão

A Impugnante sustenta que a Administração teria utilizado a denominada "economia de gestão" como fundamento para justificar a concentração dos itens em lote, afirmando que tal argumento não seria suficiente para afastar o dever de parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a alegação decorre de leitura parcial dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação e desconsidera a sistemática adotada pela Lei nº 14.133/2021 para o planejamento das contratações públicas.

Inicialmente, cumpre observar que a Nova Lei de Licitações promoveu verdadeira mudança de paradigma ao conferir centralidade à fase de planejamento da contratação. Não por outra razão, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve compatibilizar a contratação com o planejamento da Administração e observar as leis orçamentárias, devendo ser instruída com todos os elementos técnicos necessários à adequada definição da solução.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (...) e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa do valor da contratação, a justificativa da escolha da solução e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

Observa-se que o legislador não restringiu a análise da Administração ao aspecto econômico da contratação, determinando, ao contrário, que sejam avaliados conjuntamente aspectos técnicos, mercadológicos, operacionais e de gestão.

Foi exatamente essa metodologia que orientou o Processo Administrativo nº 2026050/2026. O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade administrativa decorre da insuficiência de materiais didáticos, recreativos e esportivos destinados às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social,



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 499
PROC. Nº 96.013/2026
RUBRIC: 2



comprometendo a execução das atividades pedagógicas e socioassistenciais. A solução escolhida buscou assegurar o fornecimento contínuo de materiais destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e socioeducativas, contemplando não apenas a aquisição dos produtos, mas a efetividade das políticas públicas que deles dependem.

Na etapa de avaliação das soluções disponíveis no mercado, o próprio ETP identificou como vantagens da aquisição por fornecedores especializados a disponibilidade imediata de conjuntos completos de materiais, maior padronização dos itens fornecidos, simplificação dos processos de aquisição e distribuição e ganhos de escala capazes de resultar em preços mais vantajosos. Tais conclusões evidenciam que a decisão administrativa foi construída mediante análise comparativa entre alternativas existentes, e não mediante mera invocação genérica de economia administrativa.

A Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes reforça essa conclusão ao consignar expressamente que a composição do Lote 01 decorreu de criterioso planejamento, considerando a finalidade pública da contratação, a natureza dos bens, as características do mercado fornecedor e as necessidades operacionais das Secretarias demandantes. O documento registra que "a composição do lote não foi estabelecida em razão da matéria-prima utilizada na fabricação de cada produto (MDF, EVA, plástico, papel, tecido ou madeira), mas sim considerando sua destinação funcional dentro das políticas públicas municipais", concluindo que os materiais apresentam identidade funcional e operacional suficiente para justificar sua contratação conjunta.

Esse aspecto merece especial destaque.

Enquanto a Impugnante concentra sua argumentação na diversidade dos materiais empregados na fabricação dos produtos, a Administração analisou o mercado efetivamente relacionado ao objeto da contratação. Conforme consignado na Justificativa Técnica Complementar, o mercado relevante não corresponde aos segmentos industriais de MDF, EVA, plástico ou madeira, mas ao mercado especializado de fornecedores de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e

esportivos, cujas empresas comercializam esses produtos de forma integrada para atendimento de escolas, creches, entidades assistenciais e órgãos públicos.

Portanto, a estruturação do lote observou a realidade do mercado fornecedor e a destinação comum dos materiais, afastando a premissa de que haveria mera concentração artificial de objetos heterogêneos.

Além disso, a Justificativa Técnica Complementar demonstra que a contratação integrada proporciona vantagens concretas relacionadas à logística e à execução contratual. O documento evidencia que o parcelamento da contratação acarretaria multiplicidade de cronogramas de entrega, diferentes transportadoras, diversos procedimentos de conferência, armazenamento e distribuição, aumento da complexidade operacional, ampliação das atividades de fiscalização e elevação dos custos administrativos. Em contrapartida, a contratação unificada permite padronizar cronogramas, concentrar entregas, reduzir deslocamentos, otimizar o armazenamento, simplificar a distribuição e diminuir o risco de desabastecimento parcial das unidades beneficiadas.

Verifica-se, portanto, que a denominada "economia de gestão" não constitui fundamento isolado da modelagem adotada.

Ao contrário, representa apenas um dos diversos efeitos positivos decorrentes da solução escolhida, juntamente com a racionalização logística, a complementaridade funcional dos materiais, a padronização das entregas, a ampliação da eficiência contratual, a redução dos custos indiretos e o fortalecimento da governança da contratação, todos expressamente demonstrados nos estudos técnicos elaborados durante a fase preparatória.

Essa compreensão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que reconhece não existir impedimento à adjudicação por lotes quando demonstradas vantagens técnicas e econômicas para a Administração, desde que preservada a competitividade e devidamente motivada a opção administrativa. O TCU tem reiteradamente assentado que a decisão acerca do parcelamento do objeto deve resultar de avaliação técnica realizada na fase de planejamento, não se restringindo a uma análise abstrata ou exclusivamente formal do princípio do parcelamento.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 501

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA 2



No mesmo sentido, Marçal Justen Filho ensina que o parcelamento não possui natureza absoluta, devendo ser compatibilizado com a busca da solução mais eficiente para a Administração, enquanto Joel de Menezes Niebuhr ressalta que a definição da modelagem contratual deve considerar as características do mercado fornecedor, a logística da contratação e os custos globais da execução, e não apenas a ampliação numérica de potenciais licitantes.

Desse modo, a alegação da Impugnante parte de premissa equivocada ao afirmar que a Administração teria fundamentado sua decisão exclusivamente na redução dos custos administrativos.

Os documentos que integram o Processo Administrativo demonstram exatamente o contrário: a opção pelo julgamento por lote foi precedida de avaliação técnica abrangente, contemplando aspectos funcionais, mercadológicos, logísticos, operacionais, econômicos e de gestão, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, não procede a alegação de que a Administração teria utilizado uma suposta "economia de gestão" como justificativa genérica para concentrar os lotes. A decisão administrativa encontra-se amplamente motivada por estudos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, os quais demonstram, de forma objetiva, que a modelagem adotada representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento das necessidades públicas, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da inexistência de responsabilidade dos agentes públicos pela manutenção da modelagem adotada após a apresentação da impugnação

Por fim, sustenta a Impugnante que a manutenção do edital, após o alerta formal constante da presente impugnação, poderá ensejar responsabilização dos agentes públicos envolvidos na condução do procedimento licitatório, sob o argumento de que estes passariam a ter ciência inequívoca da suposta irregularidade.

A alegação, contudo, não encontra amparo no ordenamento jurídico.

Inicialmente, é importante destacar que o direito de impugnar o edital, previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, constitui relevante instrumento de controle da legalidade dos atos administrativos, permitindo que qualquer interessado apresente questionamentos acerca das cláusulas do instrumento convocatório antes da realização da sessão pública.

Todavia, a apresentação da impugnação não produz, por si só, presunção de ilegalidade do edital, tampouco impõe à Administração o dever de acolher integralmente a tese defendida pelo particular.

Ao contrário, o dever imposto ao Poder Público consiste em apreciar motivadamente as razões apresentadas, confrontando-as com os elementos técnicos e jurídicos constantes do processo administrativo, exatamente como ocorre na presente decisão.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia o planejamento como eixo estruturante das contratações públicas. O art. 18 estabelece que a fase preparatória deve contemplar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação, exigindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da estimativa do valor da contratação, da justificativa da solução adotada e dos demais documentos necessários à adequada instrução do procedimento.

Foi exatamente essa sistemática que orientou o presente processo.

Antes mesmo da publicação do edital, a Administração elaborou Estudo Técnico Preliminar, levantamento de mercado, pesquisa de preços, Termo de Referência e Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, documentos que demonstram que a escolha da modelagem contratual decorreu de análise técnica, mercadológica, operacional e econômica, e não de decisão discricionária desprovida de fundamentação.

A Justificativa Técnica Complementar registra expressamente que a formação do Lote 01 foi resultado de "criterioso planejamento realizado pela Administração Municipal", considerando "a finalidade pública da contratação, a natureza dos bens a serem adquiridos, as características do mercado fornecedor e as necessidades



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 503

PROC. Nº 20013/2006

RUBRICA



operacionais das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social". O mesmo documento esclarece que a composição do lote não foi definida pela matéria-prima dos produtos, mas pela identidade funcional dos materiais, pela homogeneidade do mercado fornecedor, pela complementaridade funcional dos itens, pelos ganhos logísticos, pela economia de escala, pela redução dos custos administrativos e pela ampliação da eficiência contratual.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, evidencia que a solução escolhida buscou assegurar o atendimento contínuo das políticas públicas de educação e assistência social, identificando como vantagens da contratação junto a fornecedores especializados a padronização dos materiais, a simplificação da aquisição e distribuição e os ganhos de escala, sempre voltados à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

Esses elementos demonstram que a decisão administrativa não foi construída após a apresentação da impugnação. Ao contrário, o planejamento da contratação foi integralmente desenvolvido antes da publicação do edital, observando o rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e produzindo documentos técnicos aptos a fundamentar a opção pela adjudicação por lotes.

Nesse contexto, a presente decisão limita-se a reexaminar as alegações da Impugnante à luz dos estudos técnicos já constantes dos autos, concluindo que tais argumentos não possuem força suficiente para desconstituir as premissas técnicas que embasaram o planejamento da contratação.

A responsabilização dos agentes públicos, por sua vez, não decorre da mera existência de interpretação jurídica divergente entre Administração e licitante.

A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece importante limite à responsabilização dos agentes públicos.

Dispõe o art. 28 da LINDB: "**O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.**"

O dispositivo consagra importante garantia institucional ao reconhecer que a atividade administrativa envolve escolhas técnicas e interpretações jurídicas, afastando

a responsabilização pessoal quando a decisão estiver fundamentada, motivada e construída com base em critérios técnicos razoáveis.

No mesmo sentido, o art. 22 da LINDB determina que, na interpretação das normas sobre gestão pública, devem ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais enfrentadas pelo gestor, bem como as exigências das políticas públicas a seu cargo, vedando o exame abstrato e dissociado da realidade administrativa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União caminha na mesma direção ao reconhecer que a responsabilização do gestor exige demonstração de dolo, erro grosseiro ou atuação manifestamente incompatível com os elementos constantes do processo administrativo, não sendo suficiente a mera divergência interpretativa acerca da melhor solução para determinada contratação.

A doutrina também é firme nesse sentido. Marçal Justen Filho ensina que a discricionariedade técnica conferida à Administração durante a fase de planejamento constitui atividade vinculada aos estudos produzidos no processo administrativo, razão pela qual o controle externo deve limitar-se à verificação da existência de motivação, coerência e razoabilidade, não podendo substituir o administrador na escolha da solução técnica reputada mais adequada.

Joel de Menezes Niebuhr destaca que a atuação dos órgãos de controle não pode presumir irregularidade apenas porque exista solução alternativa igualmente possível, sendo indispensável demonstrar que a decisão administrativa afrontou a legislação ou foi tomada sem suporte técnico.

Ronny Charles, ao tratar da fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, ressalta que o Estudo Técnico Preliminar representa o principal instrumento de legitimação das escolhas administrativas, justamente porque documenta as razões técnicas, econômicas e mercadológicas que conduziram à solução adotada.

É precisamente essa situação que se verifica no presente caso.

A modelagem da contratação foi construída com base em estudos técnicos específicos, elaborados previamente à publicação do edital, os quais analisaram o mercado fornecedor, a identidade funcional dos materiais, a complementaridade dos



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 505

PROC. Nº 20013/2020

RUBRIC: [assinatura]



produtos, os ganhos logísticos, a economia de escala, a redução dos custos administrativos e a eficiência contratual, concluindo fundamentadamente pela adoção do julgamento por lotes.

Dessa forma, a mera discordância da Impugnante quanto à modelagem adotada não possui o condão de transformar decisão técnica regularmente motivada em ato ilegal, tampouco de gerar presunção de responsabilidade pessoal dos agentes públicos.

Ao contrário, a manutenção do edital, após o exame fundamentado das alegações apresentadas, representa o exercício legítimo do dever de autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos, mantendo-os quando reconhecida sua conformidade com a ordem jurídica.

Assim, inexistindo demonstração de ilegalidade, inexistindo afronta à Lei nº 14.133/2021, inexistindo sobrepreço, inexistindo danos ao erário e estando a decisão integralmente amparada pelos estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026, não há qualquer fundamento jurídico para cogitar a responsabilização dos agentes públicos responsáveis pelo planejamento e condução do presente certame, razão pela qual a alegação da Impugnante deve ser integralmente rejeitada.

IV. DA INEXISTÊNCIA DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento e controle da discricionariedade administrativa

A Impugnante sustenta que o Estudo Técnico Preliminar – ETP não teria apresentado fundamentação suficiente para justificar a modelagem adotada pela Administração, especialmente quanto à formação dos lotes, concluindo, a partir dessa premissa, que o edital padeceria de vício de motivação.

Todavia, a alegação não encontra respaldo nos documentos constantes do Processo Administrativo.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 506

PROC. Nº 2013/2026

RUBRIC. [assinatura]



A Lei nº 14.133/2021 promoveu significativa evolução no regime jurídico das contratações públicas ao atribuir à fase preparatória papel central na definição da solução a ser contratada.

Nesse contexto, dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (...) e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

V – o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(...)

VII – a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(...)

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital.

Observa-se que o Estudo Técnico Preliminar não se destina a reproduzir integralmente todas as justificativas técnicas do procedimento licitatório, mas sim a identificar a necessidade administrativa, analisar as alternativas existentes no mercado e fundamentar a escolha da solução considerada mais adequada.

Foi exatamente isso que ocorreu no presente caso.

O Estudo Técnico Preliminar identifica, logo em sua abertura, o problema administrativo enfrentado pelo Município, consistente na insuficiência de materiais didáticos, recreativos e esportivos destinados às atividades desenvolvidas pelas

Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, destacando que essa carência compromete a execução de programas socioassistenciais e das atividades pedagógicas da rede municipal de ensino.

Na sequência, o documento descreve os requisitos da futura contratação, define as características mínimas dos materiais pretendidos e demonstra que esses produtos se destinam ao desenvolvimento integrado de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e socioeducativas, contemplando diferentes faixas etárias e unidades administrativas.

O ETP também realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado, comparando alternativas de fornecimento e concluindo que a contratação junto a fornecedores especializados, associada ao fornecimento continuado, apresenta vantagens relacionadas à padronização dos materiais, à disponibilidade imediata dos conjuntos, aos ganhos de escala, à simplificação da distribuição e ao melhor atendimento das necessidades da Administração.

Portanto, não procede a alegação de que inexistiria fundamentação técnica.

O ETP cumpriu exatamente a finalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de planejamento, de demonstração da necessidade administrativa e de escolha da solução considerada mais vantajosa para o interesse público.

Essa compreensão encontra respaldo na doutrina de **Marçal Justen Filho**, para quem o Estudo Técnico Preliminar representa o principal instrumento de racionalização das decisões administrativas, destinando-se a demonstrar que a solução escolhida resulta de avaliação técnica e econômica previamente realizada, afastando escolhas arbitrárias.

No mesmo sentido, **Ronny Charles Lopes de Torres** afirma que o ETP constitui o documento responsável por legitimar a decisão administrativa, pois evidencia que a contratação decorre de planejamento e da análise das alternativas disponíveis, sendo o mecanismo que limita a discricionariedade administrativa mediante fundamentação técnica.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 508

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA [assinatura]



A jurisprudência do Tribunal de Contas da União segue a mesma orientação ao reconhecer que o planejamento adequado constitui requisito essencial da contratação pública e que o ETP deve demonstrar a necessidade da contratação, a avaliação das soluções existentes e a motivação da alternativa escolhida, sem exigir que todas as justificativas técnicas estejam concentradas em um único documento do processo.

4.2. Da suficiência da motivação constante do ETP e dos documentos complementares

A tese da Impugnante parte da premissa de que toda a motivação referente à formação dos lotes deveria estar concentrada exclusivamente no Estudo Técnico Preliminar.

Todavia, essa interpretação não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021.

O processo de contratação pública é formado por diversos documentos que se complementam reciprocamente, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, os estudos de mercado e as justificativas técnicas específicas.

No presente caso, além do Estudo Técnico Preliminar, a Administração elaborou documento específico denominado **"Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes"**, cuja finalidade foi justamente aprofundar a motivação da modelagem adotada.

Esse documento demonstra, de forma expressa, que:

- a formação do Lote 01 decorreu de criterioso planejamento administrativo;
- os itens possuem finalidade pública comum;
- a composição do lote foi definida pela identidade funcional dos materiais e não pela matéria-prima empregada em sua fabricação;
- o mercado relevante corresponde ao segmento especializado de fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e esportivos;

- existe complementaridade funcional entre os materiais utilizados nas atividades pedagógicas e socioassistenciais;
- a contratação conjunta proporciona ganhos logísticos, economia de escala, redução dos custos administrativos e ampliação da eficiência contratual.

Percebe-se, portanto, que as questões levantadas pela Impugnante foram objeto de análise técnica específica durante a fase preparatória da contratação.

A circunstância de parte dessa fundamentação encontrar-se em documento complementar não compromete a validade do planejamento administrativo.

Ao contrário, evidencia o aprofundamento dos estudos realizados pela Administração, em estrita observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a motivação do ato administrativo deve ser analisada à luz do conjunto dos elementos constantes do processo, não sendo admissível exame fragmentado ou isolado de apenas um documento quando a instrução processual demonstra, de forma integrada, as razões técnicas da decisão administrativa.

4.3. Da inexistência de nulidade por alegada deficiência de motivação

A Impugnante conclui que a suposta insuficiência do Estudo Técnico Preliminar acarretaria nulidade do edital.

Também nesse ponto não assiste razão.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, da motivação, do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.

A motivação dos atos administrativos consiste na demonstração das razões de fato e de direito que justificam determinada decisão administrativa.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº: 510

PROC. Nº: 2013/2020

RUBRICA: 2



No presente caso, tais razões encontram-se amplamente demonstradas.

O Processo Administrativo contém Estudo Técnico Preliminar, levantamento das soluções disponíveis no mercado, descrição da solução escolhida, pesquisa de preços, Termo de Referência e Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, documentos que, analisados em conjunto, demonstram de forma coerente e consistente:

- a necessidade pública a ser atendida;
- as alternativas avaliadas;
- a escolha da solução considerada mais vantajosa;
- a realidade do mercado fornecedor;
- a complementaridade funcional dos materiais;
- os ganhos logísticos;
- a economia de escala;
- a redução dos custos administrativos;
- a eficiência da contratação.

Nessas circunstâncias, não há ausência de motivação, mas sim motivação suficiente, coerente e compatível com o modelo de planejamento instituído pela Lei nº 14.133/2021.

Como ensina **Joel de Menezes Niebuhr**, a motivação deve ser apreciada em função de sua aptidão para demonstrar que a decisão administrativa decorreu de critérios objetivos e racionais, não se exigindo que todas as justificativas estejam concentradas em um único documento quando a instrução processual, considerada em seu conjunto, evidencia o percurso lógico que conduziu à solução adotada.

Dessa forma, a alegação de nulidade não pode prosperar, pois inexistente vício de motivação. Ao contrário, verifica-se que a Administração observou o dever de planejamento, produziu estudos técnicos compatíveis com a complexidade da



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 511

PROC. Nº 2013/2006

RUBRIC. Nº 2



contratação, analisou o mercado fornecedor, justificou a solução escolhida e complementou a fundamentação mediante documento específico sobre a formação dos lotes, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

V. DA EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM PARA O JULGAMENTO POR GRUPO E SUA INAPLICABILIDADE AO PRESENTE CASO

5.1. Da inexistência de regra absoluta de adjudicação por item e da legitimidade do julgamento por grupo

A Impugnante sustenta que a adjudicação por item constituiria a regra geral das contratações públicas, sendo o julgamento por grupo medida excepcional, admissível apenas em hipóteses restritas e devidamente justificadas.

Todavia, essa interpretação não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021.

O princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece obrigação absoluta de adjudicação individualizada dos itens licitados.

Ao contrário, o dispositivo determina que o planejamento da contratação considere o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo a Administração avaliar, no caso concreto, qual modelagem melhor atende ao interesse público.

Dispõe o art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V – atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A própria redação legal evidencia que o parcelamento não possui natureza absoluta.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 512

PROC. Nº PE013/2026

RUBRICA [assinatura]



O legislador condicionou sua adoção à demonstração de viabilidade técnica e vantagem econômica, reconhecendo que determinadas contratações exigem solução diversa para assegurar maior eficiência administrativa.

Essa interpretação decorre também do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o processo licitatório destina-se a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, observando, entre outros objetivos, a eficiência, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, não existe na legislação qualquer presunção de superioridade da adjudicação por item.

A escolha entre julgamento por item ou por grupo constitui decisão técnica inserida na fase de planejamento da contratação, devendo ser motivada conforme as características do objeto e do mercado fornecedor.

Essa é precisamente a orientação consolidada pelo Tribunal de Contas da União. O Acórdão nº 5.260/2011 – Primeira Câmara assentou que a adjudicação por grupo é juridicamente admissível quando houver justificativa técnica e econômica capaz de demonstrar sua maior vantajosidade, não sendo possível transformar o parcelamento em regra absoluta desvinculada das peculiaridades da contratação.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 861/2013 – Plenário reconheceu que o parcelamento deve ser analisado à luz do interesse público e da eficiência administrativa, cabendo ao gestor demonstrar, durante a fase de planejamento, qual modelagem melhor atende às necessidades da Administração.

A doutrina também segue essa orientação.

Marçal Justen Filho ensina que o parcelamento constitui instrumento voltado à obtenção da proposta mais vantajosa, não possuindo finalidade autônoma. Segundo o autor, "não existe dever jurídico de parcelar quando essa providência comprometer a eficiência da contratação ou afastar a solução economicamente mais adequada ao interesse público."

Joel de Menezes Niebuhr destaca que a Administração deve avaliar simultaneamente a realidade do mercado fornecedor, os aspectos logísticos, Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 513
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA e



operacionais e econômicos, não sendo admissível reduzir o planejamento administrativo à simples fragmentação do objeto.

Foi exatamente essa metodologia que orientou o presente procedimento.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade administrativa, analisou as soluções existentes no mercado e concluiu que o fornecimento integrado por empresas especializadas proporciona maior padronização, disponibilidade imediata dos materiais, ganhos de escala, simplificação da distribuição e melhor relação custo-benefício.

A Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes aprofundou essa análise ao demonstrar que o agrupamento dos itens observa a identidade funcional dos materiais, a homogeneidade do mercado fornecedor, a complementaridade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, além dos ganhos logísticos, econômicos e operacionais decorrentes da contratação conjunta.

Assim, a opção pelo julgamento por grupo não decorreu de mera conveniência administrativa, mas de decisão técnica amplamente motivada, construída durante a fase preparatória da contratação.

5.2. Da demonstração da vantagem técnica e econômica da contratação por grupo no caso concreto

Também não procede a alegação de que a Administração deixou de demonstrar a vantagem técnica e econômica da contratação por grupo.

Ao contrário do sustentado pela Impugnante, o Processo Administrativo contém elementos técnicos suficientes para evidenciar que a modelagem adotada representa a solução mais eficiente para atendimento das necessidades públicas.

O Estudo Técnico Preliminar registra que a contratação objetiva suprir a insuficiência de materiais didáticos, recreativos e esportivos destinados às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, destacando que esses materiais são



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 514

PROC. Nº 2013/2026

RUBRICA



utilizados de forma integrada no desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, culturais e socioassistenciais.

Após analisar as soluções disponíveis no mercado, o ETP concluiu que a aquisição junto a fornecedores especializados apresenta vantagens relacionadas à disponibilização imediata de conjuntos completos de materiais, maior padronização dos itens, ganhos de escala, simplificação dos processos de aquisição e distribuição, redução de aquisições emergenciais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Essas conclusões foram posteriormente aprofundadas pela Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes.

O documento demonstra que:

- o mercado relevante é composto por distribuidores especializados em materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e esportivos, e não por fabricantes de matérias-primas como MDF, EVA, madeira ou plástico;
- os materiais possuem complementaridade funcional, sendo utilizados conjuntamente nas oficinas pedagógicas, atividades recreativas, ações socioassistenciais e práticas esportivas desenvolvidas pelo Município;
- a contratação conjunta evita entregas fragmentadas e reduz o risco de interrupção das atividades em razão da ausência de parte dos materiais necessários;
- o agrupamento dos itens proporciona racionalização logística, redução de deslocamentos, otimização do armazenamento, simplificação da distribuição e diminuição dos custos indiretos da execução contratual;
- o maior volume negociado amplia o poder de negociação da Administração e permite a diluição dos custos logísticos suportados pelos fornecedores, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 515

PROC. Nº 20013/2016

RUBRICA 2



- a gestão contratual torna-se mais eficiente, reduzindo o número de contratos, ordens de fornecimento, procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento, sem prejuízo da competitividade.

Verifica-se, portanto, que a vantagem técnica e econômica não foi presumida pela Administração.

Ela foi demonstrada mediante planejamento, levantamento de mercado e estudos técnicos específicos, produzidos antes da publicação do edital, em conformidade com os arts. 18, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021. A alegação da Impugnante de que inexistiria demonstração dessa vantagem não resiste ao exame do conjunto documental constante do processo administrativo.

Ao contrário, os documentos técnicos evidenciam que a Administração avaliou o mercado fornecedor, comparou soluções disponíveis, examinou os impactos logísticos, operacionais e econômicos da contratação e motivou adequadamente sua decisão.

Nessas circunstâncias, resta demonstrado que a adoção do julgamento por grupo atende aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da busca da proposta mais vantajosa, inexistindo qualquer afronta à Lei nº 14.133/2021 ou à jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Por conseguinte, também deve ser rejeitada a alegação de que a contratação por grupo seria juridicamente inviável no presente certame, uma vez que o processo administrativo comprova, de forma suficiente e fundamentada, a existência de vantagem técnica e econômica decorrente da modelagem adotada.

VI. DO DEVER DE RESPOSTA FUNDAMENTADA E DA IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES ACERCA DA SUPOSTA INVALIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

6.1. Do dever de resposta fundamentada como obrigação jurídica de conteúdo substancial



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 516

PROC. Nº PE013/2006

RUBRIC. e



A Impugnante sustenta que eventual decisão de indeferimento somente será válida caso enfrente, individualmente, todas as teses por ela apresentadas, afirmando que eventual resposta diversa configuraria ausência de motivação suficiente.

Nesse ponto, assiste razão apenas parcialmente à Impugnante.

É certo que a Administração Pública possui o dever constitucional e legal de motivar seus atos administrativos, especialmente aqueles praticados no âmbito dos procedimentos licitatórios.

A motivação constitui garantia do administrado e instrumento de controle da legalidade da atuação estatal, permitindo verificar se a decisão administrativa foi construída a partir dos fatos constantes do processo e das normas jurídicas aplicáveis.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia esse dever ao estabelecer, entre os princípios que regem as contratações públicas, a motivação, o planejamento, a transparência, a eficiência, a legalidade e a busca da proposta mais vantajosa (art. 5º).

Da mesma forma, o art. 18 da referida Lei exige que a fase preparatória seja integralmente fundamentada, contemplando estudo técnico preliminar, levantamento de mercado, justificativa da solução adotada, estimativa de preços e demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

No presente caso, esse dever foi integralmente observado.

A presente decisão administrativa examinou cada uma das alegações deduzidas pela Impugnante, confrontando-as com o Estudo Técnico Preliminar, com a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, com a pesquisa de mercado, com a estimativa de preços e com os demais documentos produzidos durante a fase preparatória da contratação.

Entretanto, o dever de motivação não significa que a Administração esteja juridicamente obrigada a adotar as conclusões defendidas pelo particular ou a produzir fundamentação nos exatos termos pretendidos pela Impugnante.

A motivação exigida pelo ordenamento jurídico é aquela apta a demonstrar as razões de fato e de direito que conduziram à decisão administrativa, o que se verifica plenamente na presente manifestação.

Nesse sentido, a doutrina de **Marçal Justen Filho** esclarece que a motivação não exige resposta favorável ao administrado, mas sim demonstração racional da coerência entre os elementos constantes do processo administrativo e a decisão adotada.

Também **Joel de Menezes Niebuhr** ensina que o controle da motivação administrativa deve incidir sobre sua suficiência, coerência e razoabilidade, não sobre a concordância do particular com a conclusão alcançada pela Administração.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente afirmado que o dever de motivação é satisfeito quando a decisão encontra respaldo nos elementos constantes do processo administrativo, permitindo compreender o itinerário lógico que conduziu à conclusão adotada, não sendo exigível o acolhimento das teses sustentadas pelo interessado.

Dessa forma, não procede a alegação de que eventual indeferimento da impugnação somente seria válido caso reproduzisse a fundamentação pretendida pela própria Impugnante.

6.2. Das medidas administrativas e judiciais reservadas pela Impugnante

A Impugnante informa que, caso sua pretensão não seja acolhida, reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas e judiciais que entender cabíveis.

Tal afirmação não demanda qualquer reparo por parte desta Administração.

O ordenamento jurídico brasileiro assegura a todos os administrados o direito de petição, o acesso aos órgãos de controle e à tutela jurisdicional, nos termos do art. 5º, incisos XXXIV e XXXV, da Constituição Federal.

Assim, eventual interposição de representação perante os Tribunais de Contas, provocação aos órgãos de controle interno, exercício do direito de petição ou propositura

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 518

PROC. Nº 92013/2006

RUBRICA: 2



das medidas judiciais cabíveis constitui faculdade assegurada a qualquer interessado, não representando circunstância apta a influenciar, limitar ou condicionar o exercício da competência administrativa.

A Administração Pública deve decidir exclusivamente com fundamento na Constituição, na legislação aplicável, nos princípios administrativos e nos elementos técnicos constantes do processo, preservando sua independência funcional e sua vinculação ao interesse público.

Nesse contexto, as manifestações da Impugnante quanto às medidas que pretende eventualmente adotar não constituem fundamento jurídico apto a alterar a conclusão alcançada na presente decisão, servindo apenas como registro do exercício de direito que lhe é constitucionalmente assegurado.

6.3. Da improcedência da alegação de que o indeferimento somente seria válido mediante os requisitos estabelecidos pela Impugnante

Sustenta a Impugnante que eventual decisão de indeferimento somente seria juridicamente válida se demonstrasse, mediante documentos anteriores à publicação do edital, que a contratação por lote produz preços inferiores aos que seriam obtidos em licitação por itens, que o agrupamento decorre exclusivamente de razões técnicas e econômicas e que foram analisados e descartados os riscos de sobrepreço e restrição à competitividade.

A tese não merece acolhimento.

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/2021 não exige que a Administração demonstre, mediante prova matemática ou simulação hipotética, que uma futura licitação por itens necessariamente produziria preços superiores ou inferiores aos obtidos por lote.

O que a legislação exige é que a solução adotada seja precedida de planejamento, levantamento de mercado, estimativa de preços e motivação técnica suficiente, requisitos integralmente observados no presente procedimento.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 519

PROC. Nº 26013/2006

RUBRICA e



Exatamente por essa razão, o Processo Administrativo contém Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de mercado, estimativa de preços, Termo de Referência e Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, documentos elaborados antes da publicação do edital e destinados a fundamentar a modelagem da contratação.

Em segundo lugar, a própria Justificativa Técnica Complementar demonstra que a opção pelo agrupamento não decorreu de mera conveniência administrativa ou de simplificação da gestão contratual.

Ao contrário, registra expressamente que a formação do Lote 01 considerou:

- a finalidade pública comum dos materiais;
- a identidade funcional dos itens;
- a homogeneidade do mercado fornecedor;
- a complementaridade funcional das atividades pedagógicas, recreativas e socioassistenciais;
- os ganhos logísticos;
- a economia de escala;
- a redução dos custos administrativos; e
- a ampliação da eficiência contratual.

Também não procede a alegação de que a Administração teria deixado de analisar os riscos inerentes à contratação.

Os estudos técnicos enfrentam precisamente essas questões ao examinar o comportamento do mercado fornecedor, demonstrando que empresas especializadas comercializam conjuntamente jogos educativos, quebra-cabeças, materiais de alfabetização, brinquedos pedagógicos, materiais recreativos, materiais esportivos e demais itens constantes do lote. O documento registra expressamente que a contratação é dirigida ao mercado de fornecedores especializados em materiais didáticos, pedagógicos, recreativos e esportivos, e não aos fabricantes de cada matéria-



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 580

PROC. Nº 2013/2010

RUBRICA [assinatura]



prima isoladamente, razão pela qual a diversidade de materiais (MDF, EVA, plástico, papel, madeira ou tecido) não descaracteriza a homogeneidade do mercado fornecedor.

Assim, quando a Impugnante afirma que itens como jogo da memória educativo e quebra-cabeça educativo seriam "tipicamente fornecidos por empresas que atuam no segmento de brinquedos em MDF", parte de uma premissa incompatível com a realidade mercadológica identificada pela Administração. Conforme demonstrado nos estudos técnicos, esses produtos integram o portfólio de distribuidores especializados em materiais didáticos e pedagógicos, que comercializam, de forma conjunta, recursos confeccionados em MDF, EVA, papel, plástico, tecido e outros materiais para atendimento das redes de ensino e das políticas socioassistenciais.

Dessa forma, a validade da presente decisão não depende do atendimento aos critérios unilateralmente estabelecidos pela Impugnante, mas da observância das exigências previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e dos elementos constantes do processo administrativo.

Como demonstrado ao longo desta decisão, a Administração realizou planejamento prévio, produziu estudos técnicos, efetuou levantamento de mercado, estimou os preços da contratação e justificou, de forma suficiente e motivada, a opção pela adjudicação por lote, inexistindo qualquer vício capaz de comprometer a validade do ato administrativo ou ensejar sua nulidade.

7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS FORMULADOS PELA IMPUGNANTE

Diante de todo o exposto e considerando as razões de fato e de direito amplamente demonstradas ao longo da presente decisão, passa-se à apreciação dos pedidos formulados pela Impugnante.

7.1. Do recebimento e conhecimento da impugnação

O pedido merece acolhimento.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 521

PROC. Nº 2013/2026

RUBRIC: [assinatura]



Verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, observando o prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecida para análise de mérito.

7.2. Do pedido de reformulação do edital mediante desmembramento do Lote 01

O pedido não merece acolhimento.

Conforme demonstrado nos capítulos anteriores, a formação do Lote 01 foi precedida de criterioso planejamento administrativo, consubstanciado no Estudo Técnico Preliminar, na Pesquisa de Mercado, no Termo de Referência e na Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, documentos que evidenciam a identidade funcional dos materiais, a existência de mercado fornecedor especializado, a complementaridade operacional dos itens, a racionalização logística, a economia de escala e a maior eficiência da execução contratual.

Não foi demonstrado pela Impugnante qualquer elemento técnico apto a infirmar as conclusões alcançadas durante a fase preparatória da contratação, razão pela qual permanece hígida a modelagem originalmente adotada.

7.3. Do pedido subsidiário de adjudicação por item

Também não merece acolhimento.

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece a adjudicação por item como regra absoluta, condicionando o parcelamento à sua viabilidade técnica e à vantagem econômica para a Administração.

No presente caso, restou demonstrado que a contratação por grupo representa a solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades públicas, conforme análise técnica constante do Processo Administrativo nº 2026050/2026, inexistindo fundamento jurídico ou técnico que justifique a alteração da modelagem da contratação.

7.4. Do pedido de apresentação de justificativas técnicas e econômicas adicionais

O pedido resta prejudicado.

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil
www.pastosbons.ma.gov.br



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 522
PROC. Nº PE013/2026
RUBRICA 2



Isso porque as justificativas requeridas pela Impugnante já integram o Processo Administrativo desde a fase preparatória da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes contemplam análise da necessidade administrativa, do mercado fornecedor, da solução escolhida, da estimativa de preços, da formação dos lotes, da complementaridade funcional dos materiais, da economia de escala, dos aspectos logísticos, dos impactos sobre a competitividade e da vantajosidade da contratação, documentos que foram objeto de exame ao longo da presente decisão.

Não há, portanto, necessidade de elaboração de novos estudos para justificar decisões já devidamente fundamentadas durante a fase preparatória.

7.5. Da juntada da impugnação e da presente decisão aos autos do processo administrativo

O pedido merece acolhimento.

A presente impugnação, bem como esta decisão administrativa, permanecerão juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 2026050/2026, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos, na forma prevista pelos arts. 5º e 54 da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação ocorrerá pelos meios oficiais utilizados pela Administração para publicidade do certame, observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

8. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação, porquanto tempestiva, para, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e a modelagem da contratação adotada pela Administração, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios que regem as



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 523

PROC. Nº 2013/2020

RUBRIC Nº 2



contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026.

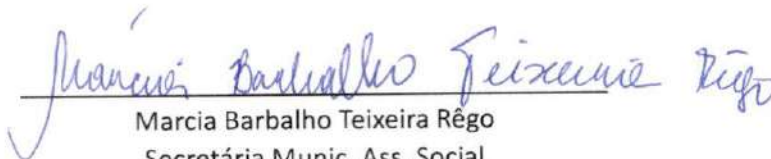
As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada.

Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Pastos Bons -MA, 30/07/2026.



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: Nº 524

PROC. Nº 22013/2016

RUBRIC: 2



contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026.

As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada.

Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Pastos Bons -MA, 30/07/2026.


CANDIDO COELHO DE SÁ NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026	1
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 328/2023 - PROC. ADM. Nº 3010.1007.01/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2025 - PROC. ADM. Nº 2025028/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 007/2025	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2025 - PROC. ADM. Nº 2025018/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026039/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025028/2025	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - SEMED/PB REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - REGIME DE TEMPO INTEGRAL	2
---	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA", CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987576/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 21 de agosto de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 31 de Julho de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto Agente de Contratação/Pregoeiro.

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 4 de agosto de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 328/2023, assinado em 21/07/2026. Objeto: 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO 328/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, DESTINADO À TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DOS AVISOS E ATIVIDADES QUE ENVOLVAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, Processo Administrativo nº 3010.1007.01/2023. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2023. Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DE PASTOS BONS-MARANHÃO, CNPJ nº 00.637.326/0001-24, Valor Global: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 25 de Julho de 2026. Vigência Final: 25 de Julho de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 21 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 30/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 132/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025028/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ENGNORTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.415.342/0001-10. Valor Global: R\$ 2.333.816,90 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2025, assinado em 29/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 131/2025 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Pastos Bons - MA. Processo Administrativo nº 2025018/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2025. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.575.201/0001-00. Valor Global: R\$ 2.252.341,55 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta



FOLHAS: Nº 526
PROC. Nº PG013/2006
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.08.05

20:44:28 -03'00'

Edital nº 013/2026

Última atualização 06/08/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Pastos Bons/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2026 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000024/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.112.391,00	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais	1	R\$ 898.496,00	R\$ 898.496,00
2	Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas	1	R\$ 508.230,00	R\$ 508.230,00
3	Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos	1	R\$ 257.939,00	R\$ 257.939,00
4	Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física	1	R\$ 447.726,00	R\$ 447.726,00

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

FOLHAS. Nº 528
PROC. Nº PE03/2026
RUBRICA e

São Luís, quinta-feira, 6 de agosto de 2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Turiçu, MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das necessidades dos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Turiçu, MA, a sessão será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br>, com data de abertura agendada para 16 de agosto de 2026 às 09:30h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.transparencia.mg.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal: Bolsa Nacional de Contratações (PNCP), <https://www.pncp.gov.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Turiçu - MA, 06 de agosto de 2026

Gracielle Dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANARI
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL 510) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANARI-MA. 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2025. CONTRATO Nº 152/2026. PROCESSO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mesari Derivados de Petróleo LTDA. inscrita no CNPJ 10.524.491/0001-23. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2027. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - Thiago Martins Santos (Secretário Municipal de Saúde).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO-MA
Arari

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2025. CONTRATO Nº 152/2026. PROCESSO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mesari Derivados de Petróleo LTDA. inscrita no CNPJ 10.524.491/0001-23. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2027. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - Thiago Martins Santos (Secretário Municipal de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por intermédio da Agência de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na modalidade Eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças destinadas a frota de veículos automotores das Secretarias Municipais do Município de Bom Jardim/MA. Data da sessão: 25 de agosto de 2026. Horário: 11h00min (horário de Brasília). Local: Portal Licit. Bom Jardim/MA - <https://licit.bomjardim.ma.gov.br>. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal Licit. Bom Jardim/MA (<https://licit.bomjardim.ma.gov.br>) e no Sistema SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (<https://sinc.tce.ma.gov.br/sinc/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: licitacao@bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 04 de agosto de 2026. Jairo Gomes Souza, Agente de Contratação. Portal nº 014/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANARI
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL 510) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANARI-MA. 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2025. CONTRATO Nº 152/2026. PROCESSO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mesari Derivados de Petróleo LTDA. inscrita no CNPJ 10.524.491/0001-23. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2027. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - Thiago Martins Santos (Secretário Municipal de Saúde).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO-MA
Arari

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026. O MUNICÍPIO DE CODO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL (ABSORVENTE) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CODO - MA, no dia 24 de Agosto de 2026 às 09h30min (Portão de Brasília), através do site de Recursos da tecnologia da informação: <https://licit.bomjardim.ma.gov.br>, sendo precedido pela Agência de Contratação desta Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Fátima Bayma, nº 538, Centro CEP: 65400-000, nesta Cidade. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras de Codo <https://www.portaldecompras.codo.ma.gov.br> e Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico: compras@codoma.gov.br e-mail: compras@codoma.gov.br. Codo - MA, 07 de Agosto de 2026. FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUZA, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

O Município de Bom Jardim/MA torna público aos interessados a Chamada Pública nº 003/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, consistentes em frango abatido, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando complementar o fornecimento de proteína animal para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim/MA, em conformidade com o § 5º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução COFIDE nº 06/2020 e demais normas aplicáveis. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Familiares e Grupos Informais) deverão apresentar os documentos de habilitação e o Projeto de Venda no período de 06 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026, das 08h00 às 12h00, no Setor de Licitação das Oficinas: ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de agosto de 2026, às 08h00. Local: Sala de reuniões do Setor de Licitação, situada na Av. José Pedro Vazconcelos, s/nº, Centro, Bom Jardim/MA. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Portal Oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (<https://sinc.tce.ma.gov.br/sinc/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: licitacao@bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 04 de agosto de 2026. Joana Lúcia Gomes Ferreira, Secretária Municipal de Educação. Portal nº 003/2026 - SENGAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANARI
Arari

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL 510) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANARI-MA. 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2025. CONTRATO Nº 152/2026. PROCESSO Nº 004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social. CNPJ nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Mesari Derivados de Petróleo LTDA. inscrita no CNPJ 10.524.491/0001-23. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2027. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2026. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Leão Santos Filho (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - Debra Cristiane Ferreira Sampaio Vieira (Secretaria Municipal de Assistência Social).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. Processo Administrativo nº 022/2026. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará a 10001min (dez horas) do dia 20 de agosto de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de reforma do Estádio Lobato, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães, no município de Guimarães - MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://licit.bomjardim.ma.gov.br>. O Edital está disponibilizado na íntegra bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.licit.bomjardim.ma.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br>, no SINC-Contrata TCE/MA, no endereço eletrônico <https://sinc.tce.ma.gov.br> e através de solicitação no e-mail: guimaraesma@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Guimarães/MA, 06 de agosto de 2026. Gislley Ribeiro Pimentel, Agente de Contratação.

AMBEV S.A.
AVISO

A AMBEV S.A., inscrita no CNPJ nº 07.526.557/0058-83, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão (SEMA), a renovação da Outorga do Direito de Uso de Água Subterrânea, referente ao Processo nº 20950019940/2026, para captação em poços tubulares profundos, com finalidade industrial localizada na Rodovia BR-135, Km 16,5, Pedrinhas, município de São Luís - MA.

A presente publicação atende à Carta de Pendências nº 26051034051.

São Luís - MA, 28 de maio de 2026.

José Halisson de Medeiros
Gerente de Meio Ambiente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANARI
Arari

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, desinsetação de ambientes, desratização, descupinização, limpeza de fornos e deslocamento de pontos e móveis visando atender o município de ANARI/MA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2026. CONTRATO Nº 152/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Assistência Social. CNPJ: 17.595.963/0001-19 e a empresa J.M. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 15.964.12/0001-41. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de Julho de 2027. VALOR: O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo o valor global do contrato inalterado. FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2026. ASSINATURAS: Debra Cristiane Ferreira Sampaio Vieira (CONTRATANTE) e Jany Wilson da Silva Viegas (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - Debra Cristiane Ferreira Sampaio Vieira (Secretaria Municipal de Assistência Social).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2026. PROCESSO ADM. Nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA, CNPJ: 06.014.005/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de agosto de 2026, às 09:00h (nove horas), Licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando prestação de serviços de ampliação e reforma da sala municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. SINC - Sistema Nacional de Contratações. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, que será acessado no endereço eletrônico <https://licit.bomjardim.ma.gov.br> ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail olhodaguadascunhas@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Olho d'Água das Cunhãs MA, 04 de agosto de 2026. Elivaldo Andrade da Silva, Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

EDITAL
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ANCESTRAL

A Comissão Organizadora da ASSOCIAÇÃO ANCESTRAL DE PESQUISA E TERAPIA CANABÍCA - ANCESTRAL, no uso de suas atribuições, convoca todas as pessoas interessadas em integral o quadro de associados fundadores para participarem da ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO da entidade, a realizar-se no próximo dia 20 de agosto 2026, às 15h30, em primeira convocação, e às 19h00 horas, em segunda convocação, em formato híbrido, presencial na Rua São João, nº 42 - Centro - São Luís/MA, e/ou virtual pelo link de videochamada a ser disponibilizado.

A Assembleia terá como objetivo deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação;
2. Deliberação sobre a sede, denominação e finalidades da entidade;
3. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Aprovação da comissão de filiação e cadastro de novos associados;
5. Deliberação sobre a gestão de interesse da entidade a ser fundada.

Local: Rua São João, 42 - Centro, São Luís - MA, 65010-230, Brasil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANARI
Arari

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento de Lixo Hospitalar Contaminado para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Anari/MA. CONTRATO Nº 152/2025. PROCESSO Nº 005.2025. ADENSA Nº 01/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 06.242.846/0001-14 e a empresa Vital MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 35.790.387/0001-98. BASE LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente contrato tem como fundamento Lei nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 10.024/2019. Decreto Federal nº 8.536/2015. Decreto Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026 a 22 de julho 2027. VALOR: R\$ 278.240,70 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos). FORO: Comarca de Anari/MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho 2026. ASSINATURAS: Thiago Martins Santos (CONTRATANTE) e Jany Wilson da Silva Viegas (DETECTOR DO CONTRATO). Anari/MA, 05 de Agosto de 2026 - THIAGO MARTINS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Arari

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbons.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 19 de agosto de 2026 às 09:30h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://www.transparencia.mg.gov.br> ou ainda pelo endereço: Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbons.ma.gov.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 4 de agosto de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Arari

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1974/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, TECIDOS E SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS DO EVENTO DO 7 DE SETEMBRO. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de agosto de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras <https://www.licitabarradocorda.ma.gov.br>. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: <https://www.barradocorda.ma.gov.br>, no Portal de Compras <https://www.licitabarradocorda.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplic025@gmail.com. Barra do Corda - MA, 05 de agosto de 2026. Bruno de Araújo Akashi - Pregoeiro do Município.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 - CSUSEGOV/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicações da Ordem do Mérito Timbiras, visando atender às demandas institucionais do Carimãlão da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

FORMA: ELETRÔNICA.

DATA DA ABERTURA: às 16h00min do dia 21/08/2026, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão: <https://www.compras.ma.gov.br>.

Edital e demais informações do processo licitatório estão em: www.segov.ma.gov.br ou www.gov.ma.gov.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSUSEGOV localizada na Av. Pedro II, 180 - Centro, São Luís/MA, 65010-050. Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail: cplicsegov.ma.gov.br.

São Luís (MA), 05 de agosto de 2026.

André Ricardo Borges Oliveira
Pregoeiro
Secretaria de Estado de Governo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
Arari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob o regime da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para a criação de obras e serviços: PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026/2026/MC/DESG/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspastosbons.ma.gov.br>, com data de abertura agendada para 21 de agosto de 2026 às 09:30h. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://www.transparencia.mg.gov.br> ou ainda pelo endereço: Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbons.ma.gov.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 31 de julho de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA, CNPJ
11.004.413/0001-60 torna público que requereu a

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM
a Renovação de Licença Única requerida para a

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 2026.11022.21700
Processo STARTGOV SEI/01753/2026
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2026 - CPDSE/MA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES torna público o Aviso de Credenciamento nº 003/2026 - CPDSE/MA, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA CANINA E FELINA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORQUICESTOMIA ESPÉCIE CANINA E FELINA, PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA E EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, NA REGIÃO METROPOLITANA E DEMAIS REGIÕES DE SAÚDE. A PARTIR DA TRIAGEM DOS ANIMAIS REALIZADA DURANTE AS AÇÕES DOS MUTIRÕES COMUNITÁRIOS DO PROGRAMA CUIDAR DE TODOS - PET VET SAÚDE ANIMAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIGINADAS DA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ZOONOSSES, conforme especificações e regras constantes no Termo de Referência, está aberto para requerimento de inscrição no período de 07/08/2026 a 09/08/2026. O Edital está disponível no site: <https://www.transparencia.mg.gov.br>. Os interessados devem acessar o site <https://www.transparencia.mg.gov.br> para obter o Edital e seus anexos.

FUNDAÇÃO JOSÉ MONTELO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação Josué Montello, com base no artigo 22, § 2º do seu Estatuto, convoca o Conselho Curador para a 81ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 11 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sala de reunião da Fundação Josué Montello, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a 4ª alteração do Regimento Interno da Fundação Josué Montello.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 013

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais

Quantidade: 1 Valor: 898.496,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8237	898.496,00	898.496,00	18/08/2026 22:39:10	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. carlu brinquedos	39,39	39,39
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. carlu brinquedos	27,40	27,40
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. carlu brinquedos	41,60	41,60
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. carlu brinquedos	50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. carlu brinquedos	55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. carlu brinquedos	38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. carlu brinquedos	27,95	27,95
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. carlu brinquedos	28,51	28,51
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. carlu brinquedos	40,00	40,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS Nº 531
PÁG. Nº PE013/20
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. carlu brinquedos		60,69	60,69
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. mmp		29,00	29,00
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. ftd		42,20	42,20
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. mmp		96,33	96,33
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. mmp		99,53	99,53
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. mmp		76,73	76,73
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. mmp		87,00	87,00
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. mmp		58,23	58,23
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. carlu brinquedos		32,89	32,89
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. carlu brinquedos		79,99	79,99
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. carlu brinquedos		76,95	76,95
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. carlu brinquedos		15,69	15,69
022	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. carlu brinquedos		49,99	49,99
023	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina carlu brinquedos		400,00	400,00
024	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita ftd		317,00	317,00
Fornecedor 2932	449.248,00	449.248,00	18/08/2026 11:37:07	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. BRW	39,39	19,70
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar,	27,40	13,70

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 532
PROC. Nº PE013/16
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
	para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. EVAMAX			
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. EVAMAX		41,60	20,80
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. CARLU		50,00	25,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. CARLU		55,00	27,50
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. CARLU		38,00	19,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. CARLU		27,95	13,98
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. CARLU		28,51	14,26
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. CARLU		40,00	20,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. GROW		60,69	30,34
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. EVAMAX		29,00	14,50
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. FTD Educação		42,20	21,10
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. CARLU		96,33	48,16
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. VMP		99,53	49,76
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. EVAMAX		76,73	38,36
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. BBDu		87,00	43,50
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. TRIS		58,23	29,12
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. MultiMapas		32,89	16,44
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. KAZ		79,99	40,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 534
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. STALO		76,95	38,48
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. BRW		15,69	7,84
022	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. TRAMONTINA		49,99	25,00
023	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina CARLU		400,00	200,00
024	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita Happy Books		317,00	158,50
Fornecedor 6283	898.496,00	898.496,00	20/08/2026 15:04:21	CLASSIFICADA

Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. Ciabrink		39,39	39,39
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. Ciabrink		27,40	27,40
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. Carimbras		41,60	41,60
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. Ciabrink		50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. Ciabrink		55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. carimbas		38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. pais & filhos		27,95	27,95
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. pais & filhos		28,51	28,51
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. TOYSTER		40,00	40,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. CIABRINK		60,69	60,69
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e		29,00	29,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS Nº 535
PROC. Nº 2013/26
RUBRICA e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
organização temporal. CARIMBAS				
012 Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. CIRANDA CULTURAL			42,20	42,20
013 Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. CIABRINK			96,33	96,33
014 Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. XALINGO			99,53	99,53
015 Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. IBEL			76,73	76,73
016 Pannel de rotina visual. Pannel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. CIABRINK			87,00	87,00
017 Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. CIABRINK			58,23	58,23
018 Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. MAPA MUNDI			32,89	32,89
019 Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. TECNODIDÁTICA			79,99	79,99
020 Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. STALO			76,95	76,95
021 Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. PILOT			15,69	15,69
022 Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. DURAMAIS			49,99	49,99
023 kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina CIABRINK			400,00	400,00
024 kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita ATICA			317,00	317,00
Fornecedor 777	898.496,00	898.496,00	16/07/2026 08:00:52	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. CARLU		39,39	39,39
002 Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. IBEL		27,40	27,40
003 Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e		41,60	41,60

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 536
PENC: Nº PE013/26
RUBRICA: 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
	reforço escolar. CARLU			
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. CARLU		50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. CARLU		55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. CARLU		38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. CARLU		27,95	27,95
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. CARLU		28,51	28,51
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. CARLU		40,00	40,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. GROW		60,69	60,69
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. CARLU		29,00	29,00
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. TODO LIVRO		42,20	42,20
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. CARLU		96,33	96,33
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. IBEL		99,53	99,53
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. IBEL		76,73	76,73
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. BABEBI		87,00	87,00
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. PAKITOYS		58,23	58,23
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. MULTIMAPAS		32,89	32,89
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. WESTERN		79,99	79,99
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. SOUZA		76,95	76,95
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em		15,69	15,69

Propostas Iniciais

Nº 013

 PROPOSTAS Nº 537
 DATA Nº 2013/26
 SUBSCRIÇÃO Nº 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
lousa branca. LEONORA				
022 Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. TRAMONTINA			49,99	49,99
023 kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina JOTT PLAY			400,00	400,00
024 kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita TODO LIVRO			317,00	317,00
Fornecedor 2040	898.496,00	898.496,00	18/08/2026 10:01:18	CLASSIFICADA

Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. BRW			39,39	39,39
002 Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. EVAMAX			27,40	27,40
003 Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. EVAMAX			41,60	41,60
004 Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. CARLU			50,00	50,00
005 Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. CARLU			55,00	55,00
006 Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. CARLU			38,00	38,00
007 Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. CARLU			27,95	27,95
008 Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. CARLU			28,51	28,51
009 Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. CARLU			40,00	40,00
010 Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. GROW			60,69	60,69
011 Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. EVAMAX			29,00	29,00
012 Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. FTD Educação			42,20	42,20

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 538
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. CARLU		96,33	96,33
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. VMP		99,53	99,53
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. EVAMAX		76,73	76,73
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. BBDu		87,00	87,00
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. TRIS		58,23	58,23
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. MultiMapas		32,89	32,89
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. KAZ		79,99	79,99
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. STALO		76,95	76,95
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. BRW		15,69	15,69
022	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. TRAMONTINA		49,99	49,99
023	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina CARLU		400,00	400,00
024	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita Happy Books		317,00	317,00
Fornecedor 9276	891.800,00	891.800,00	15/07/2026 10:51:43	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. carlu	39,39	39,00
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. carlu	27,40	27,00
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. carlu	41,60	41,00
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. carlu	50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas	55,00	55,00

Propostas Iniciais

Nº 013

 NÚMERO 539
 DATA 13/06
 RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
006	coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. carlu			
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. carlu		38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. carlu		27,95	27,00
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. carlu		28,51	28,00
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. carlu		40,00	40,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. carlu		60,69	60,00
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. carlu		29,00	29,00
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. carlu		42,20	42,00
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. carlu		96,33	96,00
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. evamax		99,53	99,00
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. evamax		76,73	76,00
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. carlu		87,00	87,00
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. carlu		58,23	58,00
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. propria		32,89	32,00
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. propria		79,99	79,00
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. bh quadros		76,95	76,00
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. colorare		15,69	15,00
022	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. brink mobil		49,99	49,00
023	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina carlu		400,00	400,00
024	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita propria		317,00	317,00

Propostas Iniciais

Nº 013

FOLHAS Nº 540DATA Nº 18/08/26RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2554	898.496,00	898.496,00	18/08/2026 09:55:35	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. Carlu	39,39	39,39
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. Carlu	27,40	27,40
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. Carlu	41,60	41,60
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. Pais & Filhos	50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. carlu	55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. elka	38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. carlu	27,95	27,95
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. carlu	28,51	28,51
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. PAI & FILHOS	40,00	40,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. CARLU	60,69	60,69
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. CARLU	29,00	29,00
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. CIRANDA CULTURAL	42,20	42,20
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. CARLU	96,33	96,33
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. CARLU	99,53	99,53
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. EVAMAX	76,73	76,73

Propostas Iniciais
Nº 013

UNHAS Nº 541
PROJ Nº PE013/06
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
016	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. CARLU		87,00	87,00
017	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. CARLU		58,23	58,23
018	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. LIBRERIA		32,89	32,89
019	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. LIBRERIA		79,99	79,99
020	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. STALO		76,95	76,95
021	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. PILOT		15,69	15,69
022	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. CARLU		49,99	49,99
023	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina CARLU		400,00	400,00
024	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita CIRANDA CULTURAL		317,00	317,00
Fornecedor 4681	898.496,00	898.496,00	18/08/2026 16:17:32	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. PRÓPRIA/PRÓPRIA	39,39	39,39
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. PRÓPRIA/PRÓPRIA	27,40	27,40
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. PRÓPRIA/PRÓPRIA	41,60	41,60
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. PRÓPRIA/PRÓPRIA	50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. PRÓPRIA/PRÓPRIA	55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. PRÓPRIA/PRÓPRIA	38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas	27,95	27,95

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 542
PROC. Nº PE013/16
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
ou animais. PRÓPRIA/PRÓPRIA				
008 Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. PRÓPRIA/PRÓPRIA			28,51	28,51
009 Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. PRÓPRIA/PRÓPRIA			40,00	40,00
010 Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. PRÓPRIA/PRÓPRIA			60,69	60,69
011 Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. PRÓPRIA/PRÓPRIA			29,00	29,00
012 Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. Ed. Bicho Esperto/Ed. Bicho Esperto			42,20	42,20
013 Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. PRÓPRIA/PRÓPRIA			96,33	96,33
014 Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. PRÓPRIA/PRÓPRIA			99,53	99,53
015 Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. PRÓPRIA/PRÓPRIA			76,73	76,73
016 Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos. PRÓPRIA/PRÓPRIA			87,00	87,00
017 Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais. PRÓPRIA/PRÓPRIA			58,23	58,23
018 Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica. PRÓPRIA/PRÓPRIA			32,89	32,89
019 Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural. PRÓPRIA/PRÓPRIA			79,99	79,99
020 Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo. PRÓPRIA/PRÓPRIA			76,95	76,95
021 Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca. PRÓPRIA/PRÓPRIA			15,69	15,69
022 Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas. PRÓPRIA/PRÓPRIA			49,99	49,99
023 kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina PRÓPRIA/PRÓPRIA			400,00	400,00
024 kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita Ed. Bicho Esperto/Ed. Bicho Esperto			317,00	317,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 543
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7803	898.496,00	898.496,00	18/08/2026 21:19:14	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas. RDJ	39,39	39,39
002	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos. RDJ	27,40	27,40
003	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar. RDJ	41,60	41,60
004	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças. CIABRINK	50,00	50,00
005	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual. SONHO DE CRIANÇA	55,00	55,00
006	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas. DEPÓSITO	38,00	38,00
007	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais. MARLUCE	27,95	27,95
008	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização. DM BRASIL	28,51	28,51
009	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra-cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora. GALA	40,00	40,00
010	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica. Pais e filhos	60,69	60,69
011	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal. ARK BRASIL	29,00	29,00
012	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa. BLU	42,20	42,20
013	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias. IMPORTADO	96,33	96,33
014	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo. SATYAM	99,53	99,53
015	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras. JC DECOR	76,73	76,73

FORMAS. N° 544
PROC. N° 95013/00
FABRICA 2

LOTES / ITENS

Quantidade: 1 Valor: 508.230,00

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Concedor 2168	508.230,00	508.230,00	18/08/2026 22:39:29	CLASSIFICADA

Página 14 de 46

Propostas Iniciais
Nº 013

Processo Nº 545
Data Nº 16/03/20
Rubrica 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
006 Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. eva			14,77	14,77
007 Cola branca escolar 90g.Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. polar			7,28	7,28
008 Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. polar			9,46	9,46
009 Cola para EVA 90g.Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. polar			7,00	7,00
010 Tesoura escolar sem ponta.Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. colin			8,10	8,10
011 Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. tilibra			14,99	14,99
012 Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. tilibra			12,88	12,88
013 Canetinha hidrocor caixa 12 cores.Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. jogar			17,30	17,30
014 Tinta guache caixa 6 cores.Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. pilot			28,67	28,67
015 Pincel escolar chato nº 12.Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. pilot			4,20	4,20
016 Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. modelar			12,42	12,42
017 Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. modelar			26,68	26,68
018 Caderno brochura 96 folhas.Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. tilibra			14,50	14,50
019 Lápis grafite nº 2.Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. tilibra			2,82	2,82
020 Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. cis			2,87	2,87
021 Apontador com depósito.Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. cas			5,46	5,46
Fornecedor 8537	254.115,00	254.115,00	18/08/2026 11:38:19	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. BRW	17,82	8,91

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 546
PROC. Nº PE013/16
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. CHAMEX		50,00	25,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. VMP		2,40	1,20
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. VMP		3,74	1,87
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. VMP		7,54	3,77
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. VMP		14,77	7,38
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. ZASTRAS		7,28	3,64
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. ZASTRAS		9,46	4,73
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. ZASTRAS		7,00	3,50
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. BRW		8,10	4,05
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. SUMMIT		14,99	7,50
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. BRW		12,88	6,44
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. SUMMIT		17,30	8,65
014	Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. BRW		28,67	14,34
015	Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. BRW		4,20	2,10
016	Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. BRW		12,42	6,21
017	Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. BRW		26,68	13,34
018	Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. TILIBRA		14,50	7,25
019	Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. SUMMIT		2,82	1,41
020	Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. BRW		2,87	1,44
021	Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito,		5,46	2,73

Propostas Iniciais

Nº 013

 FOLHAS Nº 547
 PPGC Nº PE013/20
 RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. BRW				
Fornecedor 3741	508.230,00	508.230,00	20/08/2026 15:24:06	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. STALO	17,82	17,82
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. CHAMEX	50,00	50,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. PREMIATTA	2,40	2,40
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. PREMIATTA	3,74	3,74
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. DUBFLEX	7,54	7,54
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. DUBFLEX	14,77	14,77
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. ACRILEX	7,28	7,28
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. ACRILEX	9,46	9,46
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. ACRILEX	7,00	7,00
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. MUNDAL	8,10	8,10
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. FABER CASTELL	14,99	14,99
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. ACRILEX	12,88	12,88
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. FABER CASTLEL	17,30	17,30
014	Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. ACRILEX	28,67	28,67
015	Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. CONDOR	4,20	4,20
016	Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para	12,42	12,42

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 548
PRIME. Nº 1503/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
017	coordenação motora e criatividade. ACRILEX Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. ACRILEX		26,68	26,68
018	Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. TILIBRA		14,50	14,50
019	Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. FABER CASTELL		2,82	2,82
020	Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. MERCUR		2,87	2,87
021	Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. FABER CASTELL		5,46	5,46
Fornecedor 9916	508.230,00	508.230,00	16/07/2026 08:03:46	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. BRW	17,82	17,82
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. REPORT	50,00	50,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. BIGNARDI	2,40	2,40
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. REALCE	3,74	3,74
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. IBEL	7,54	7,54
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. IBEL	14,77	14,77
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. PIRATININGA	7,28	7,28
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. PIRATININGA	9,46	9,46
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. PIRATININGA	7,00	7,00
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. LEONORA	8,10	8,10
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. LEONORA	14,99	14,99

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 549
PROC. Nº PE013/20
RUBRICA o

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. PIRATININGA		12,88	12,88
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. LEONORA		17,30	17,30
014	Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. PIRATININGA		28,67	28,67
015	Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. LEONORA		4,20	4,20
016	Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. LEONORA		12,42	12,42
017	Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. LEONORA		26,68	26,68
018	Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. JANDAIA		14,50	14,50
019	Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. LEONORA		2,82	2,82
020	Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. PREMIER		2,87	2,87
021	Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. LEONORA		5,46	5,46
Fornecedor 3852	508.230,00	508.230,00	18/08/2026 10:28:46	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. BRW	17,82	17,82
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. CHAMEX	50,00	50,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. VMP	2,40	2,40
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. VMP	3,74	3,74
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. VMP	7,54	7,54
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. VMP	14,77	14,77
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. ZASTRAS	7,28	7,28

Propostas Iniciais
N° 013

FOLHAS. N° 550
PROC. N° 9E013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008 Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. ZASTRAS			9,46	9,46
009 Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. ZASTRAS			7,00	7,00
010 Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. BRW			8,10	8,10
011 Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. SUMMIT			14,99	14,99
012 Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. BRW			12,88	12,88
013 Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. SUMMIT			17,30	17,30
014 Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. BRW			28,67	28,67
015 Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. BRW			4,20	4,20
016 Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. BRW			12,42	12,42
017 Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. BRW			26,68	26,68
018 Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. TILIBRA			14,50	14,50
019 Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. SUMMIT			2,82	2,82
020 Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. BRW			2,87	2,87
021 Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. BRW			5,46	5,46
Fornecedor 9470	480.200,00	480.200,00	15/07/2026 11:27:11	CLASSIFICADA

Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. colorare			17,82	17,00
002 Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. colorare			50,00	50,00
003 Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. colorare			2,40	2,40

Propostas Iniciais
Nº 013

PROCESSO Nº 551
PROJ. Nº 95013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. colorare		3,74	3,00
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. colorare		7,54	7,00
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. colorare		14,77	14,00
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. colorare		7,28	7,00
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. colorare		9,46	9,00
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. colorare		7,00	7,00
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. colorare		8,10	8,00
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. colorare		14,99	14,00
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. colorare		12,88	12,00
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. colorare		17,30	17,00
014	Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. colorare		28,67	28,00
015	Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. colorare		4,20	4,00
016	Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. colorare		12,42	12,00
017	Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. colorare		26,68	26,00
018	Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. colorare		14,50	14,00
019	Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. colorare		2,82	2,00
020	Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. colorare		2,87	2,00
021	Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. colorare		5,46	5,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS Nº 552
PROC Nº 90013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8849	508.230,00	508.230,00	18/08/2026 10:19:28	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. STALO	17,82	17,82
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. REPORT	50,00	50,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. VMP	2,40	2,40
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. VMP	3,74	3,74
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. MAKET	7,54	7,54
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. TILIBRA	14,77	14,77
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. TILIBRA	7,28	7,28
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. ACRILEX	9,46	9,46
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. ACRILEX	7,00	7,00
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. TRAMONTINA	8,10	8,10
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. FABER CASTELL	14,99	14,99
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. FABER CASTELL	12,88	12,88
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica, para desenho e pintura. FABER CASTELL	17,30	17,30
014	Tinta guache caixa 6 cores. Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. ACRILEX	28,67	28,67
015	Pincel escolar chato nº 12. Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. CONDOR	4,20	4,20
016	Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. ACRILEX	12,42	12,42
017	Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. ACRILEX	26,68	26,68
018	Caderno brochura 96 folhas. Caderno brochura capa flexível ou	14,50	14,50

Propostas Iniciais

Nº 013

FOLHAS: Nº 553

PENS Nº 2003/70

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
019	dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. TILIBRA Lápis grafite nº 2. Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. FABER CASTELL		2,82	2,82
020	Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. MERCUR		2,87	2,87
021	Apontador com depósito. Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. FABER CASTELL		5,46	5,46
Fornecedor 8112	508.230,00	508.230,00	18/08/2026 21:33:29	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Apagador para quadro branco. Apagador próprio para quadro branco, com base anatômica e feltro, para uso em oficinas e atividades pedagógicas. CARBRINK	17,82	17,82
002	Papel A4 branco resma 500 folhas. Resma de papel sulfite A4, 75g/m², branco, pacote com 500 folhas, para impressão, atividades e oficinas. REPORT	50,00	50,00
003	Cartolina colorida. Folha de cartolina colorida, gramatura compatível com atividades escolares, oficinas, murais e trabalhos manuais. BIGNARDI	2,40	2,40
004	Papel cartão colorido, em cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², indicado para trabalhos escolares, artesanato e atividades pedagógicas, com boa resistência e qualidade. SCRITY	3,74	3,74
005	Folha de EVA lisa 40x60 cm. Folha de EVA colorida, espessura aproximada de 2 mm, para oficinas de artesanato, recortes e materiais pedagógicos. MAKE+	7,54	7,54
006	Folha de EVA com glitter. Folha de EVA colorida com glitter, tamanho aproximado 40x60 cm, indicada para oficinas e confecção de materiais lúdicos. MAKE+	14,77	14,77
007	Cola branca escolar 90g. Cola branca líquida atóxica, frasco de aproximadamente 90g, para atividades escolares e artesanais. JANDAIA	7,28	7,28
008	Cola colorida conjunto 6 cores. Conjunto de cola colorida atóxica, embalagem com 6 cores ou superior, para atividades artísticas supervisionadas. MARIPEL	9,46	9,46
009	Cola para EVA 90g. Cola específica para EVA, frasco com aproximadamente 90g, indicada para trabalhos manuais e oficinas. ACRILEX	7,00	7,00
010	Tesoura escolar sem ponta. Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo anatômico, lâmina em aço inoxidável, indicada para uso supervisionado. DAIWA	8,10	8,10
011	Lápis de cor caixa 12 cores. Caixa com 12 lápis de cor, corpo em madeira ou resina, cores variadas, para desenho e pintura. JANDAINHA	14,99	14,99
012	Giz de cera caixa 12 cores. Caixa com 12 unidades de giz de cera atóxico, cores variadas, indicado para atividades artísticas infantis. ACRILEX	12,88	12,88
013	Canetinha hidrocor caixa 12 cores. Caixa com 12 canetas hidrográficas coloridas, ponta média, tinta lavável ou atóxica,	17,30	17,30

Propostas Iniciais
Nº 013

Processo Nº 554
P.O. Nº PE013/26
Rubrica 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
para desenho e pintura. JANDAIA				
014 Tinta guache caixa 6 cores.Caixa com 6 potes de tinta guache atóxica, cores variadas, para oficinas de pintura e expressão artística. GIOTTO			28,67	28,67
015 Pincel escolar chato nº 12.Pincel escolar chato, cabo de madeira ou plástico, para uso com tinta guache e atividades artísticas. leo e leo			4,20	4,20
016 Massa de modelar caixa 12 cores. Massa de modelar atóxica, cores variadas, caixa com 12 unidades ou similar, para coordenação motora e criatividade. UTIGUTI			12,42	12,42
017 Massinha de EVA escolar 10 cores. Massa de EVA colorida para modelagem, embalagem com 10 cores ou superior, indicada para atividades manuais. MAKE+			26,68	26,68
018 Caderno brochura 96 folhas.Caderno brochura capa flexível ou dura, 96 folhas, pautado, para apoio a oficinas e acompanhamento individual. JANDAIA			14,50	14,50
019 Lápis grafite nº 2.Lápis preto nº 2, corpo em madeira ou resina, para escrita, desenho e atividades pedagógicas. jandainha			2,82	2,82
020 Borracha branca escolar. Borracha branca macia, escolar, livre de substâncias tóxicas, indicada para uso em atividades pedagógicas. JANDAIA			2,87	2,87
021 Apontador com depósito.Apontador escolar com depósito, lâmina em aço, corpo plástico, para uso em oficinas e atividades educativas. FUTURO BRA			5,46	5,46

LOTES / ITENS

Nº 03

Descrição: Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos

Quantidade: 1 Valor: 257.939,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Ornecedor 784	257.939,00	257.939,00	18/08/2026 22:39:56	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Jogo de dama e trilha.Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. carlu brinquedos			26,00	26,00
002 Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. carlu brinquedos			63,00	63,00
003 Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. carlu brinquedos			23,50	23,50
004 Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. carlu brinquedos			29,78	29,78
005 Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. carlu brinquedos			63,00	63,00

FOLHAS. Nº 555
PROC. Nº 2003/26
RUBRICA 2

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. XALINGO	26,00	13,00
002 Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. XALINGO	63,00	31,50
003 Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. XALINGO	23,50	11,75
004 Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. XALINGO	29,78	14,89
005 Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. TATETI	63,00	31,50
006 Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas,	188,49	94,24

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 556
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
	inclusão e estimulação cognitiva. CARLU			
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. XALINGO		36,15	18,08
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. XALINGO		153,10	76,55
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. XALINGO		64,47	32,24
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. XALINGO		13,90	6,95
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. BRASKIT		198,00	99,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. World Toys		133,90	66,95
014	Kit pintura facial infantil. CARLU		62,00	31,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. CARLU		48,00	24,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. CARLU		21,50	10,75
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. CARLU		22,90	11,45
Fornecedor 8270	257.939,00	257.939,00	20/08/2026 15:42:04	CLASSIFICADA
			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. XALINGO		26,00	26,00
002	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. XALINGO		63,00	63,00
003	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. ESTRELA		23,50	23,50
004	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. PAIS&FILHOS		29,78	29,78
005	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. XALINGO		63,00	63,00
006	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. CIABRINK		188,49	188,49

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 557
PROC. Nº 2013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. VOLLO		36,15	36,15
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. BE PLACE		153,10	153,10
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. BE PLACE		64,47	64,47
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. VOLLO		13,90	13,90
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. XALINGO		198,00	198,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. VOLLO		133,90	133,90
014	Kit pintura facial infantil. ACRILEX		62,00	62,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. ACRILEX		48,00	48,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. VOLLO		21,50	21,50
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. VOLLO		22,90	22,90
Fornecedor 9000	257.939,00	257.939,00	16/07/2026 08:06:52	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. PAIS E FILHOS	26,00	26,00
002	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. PAIS E FILHOS	63,00	63,00
003	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. XALINGO	23,50	23,50
004	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. PAIS E FILHOS	29,78	29,78
005	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. XALINGO	63,00	63,00
006	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. CARLU	188,49	188,49
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas.	36,15	36,15

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 558

PROC. Nº PE013/10

RUBRIC: 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
VONDER				
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. MOR		153,10	153,10
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. LIDER		64,47	64,47
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. XALINGO		13,90	13,90
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. FRESO		198,00	198,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. PISTA E CAMPO		133,90	133,90
014	Kit pintura facial infantil. COLORMAKER		62,00	62,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. COLORMAKER		48,00	48,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. ART BRINK		21,50	21,50
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. PISTA E CAMPO		22,90	22,90
Fornecedor 1267	257.939,00	257.939,00	18/08/2026 10:34:45	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. XALINGO	26,00	26,00
002	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. XALINGO	63,00	63,00
003	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. XALINGO	23,50	23,50
004	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. XALINGO	29,78	29,78
005	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. TATETI	63,00	63,00
006	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. CARLU	188,49	188,49
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. XALINGO	36,15	36,15

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 559
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. XALINGO		153,10	153,10
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. XALINGO		64,47	64,47
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. XALINGO		13,90	13,90
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. BRASKIT		198,00	198,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. World Toys		133,90	133,90
014	Kit pintura facial infantil. CARLU		62,00	62,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. CARLU		48,00	48,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. CARLU		21,50	21,50
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. CARLU		22,90	22,90
Fornecedor 8243	256.400,00	256.400,00	15/07/2026 11:40:49	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. xalingo	26,00	26,00
002	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. xalingo	63,00	63,00
003	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. xalingo	23,50	23,00
004	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. xalingo	29,78	29,00
005	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. cardoso	63,00	63,00
006	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. brink mobil	188,49	188,00
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. xalingo	36,15	36,00
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. dedo brinquedo	153,10	153,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 560
PROC. Nº PE013/20
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. dedo brinquedo		64,47	64,00
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. xalingo		13,90	13,00
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. brink mobil		198,00	198,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. brink mobil		133,90	133,00
014	Kit pintura facial infantil. colorare		62,00	62,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. colorare		48,00	48,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. colorare		21,50	21,00
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. colorare		22,90	22,00
Fornecedor 3025	257.939,00	257.939,00	18/08/2026 11:27:35	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. PAI & FILHOS	26,00	26,00
002	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. PAI & FILHOS	63,00	63,00
003	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. PAI & FILHOS	23,50	23,50
004	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. PAI & FILHOS	29,78	29,78
005	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. XALINGO	63,00	63,00
006	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. CARLU	188,49	188,49
007	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. MERCUR	36,15	36,15
008	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. ZIPPY TOYS	153,10	153,10
009	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de	64,47	64,47

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 561
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
bolinhas e atividades recreativas. ZIPPY TOY				
010 Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. CARLU			13,90	13,90
012 Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. CARLU			198,00	198,00
013 Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. CARLU			133,90	133,90
014 Kit pintura facial infantil. COLARMAKE			62,00	62,00
015 Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. COLARMAKE			48,00	48,00
016 Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. CARLU			21,50	21,50
017 Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. CARLU			22,90	22,90
Fornecedor 1630	257.939,00	257.939,00	18/08/2026 21:39:09	CLASSIFICADA

Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico. GGB			26,00	26,00
002 Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência. GALA			63,00	63,00
003 Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência. MINI TOYS			23,50	23,50
004 Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos. GGB			29,78	29,78
005 Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora. P&D IMPEX			63,00	63,00
006 Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva. SONHO DE CRIANÇA			188,49	188,49
007 Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas. samara			36,15	36,15
008 Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas. GENÉRICO			153,10	153,10
009 Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas. PLAY BRINQUEDOS			64,47	64,47

**Propostas Iniciais
N° 013**

FOLHAS. N° 569
 PROC. N° PE03/20
 RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras. ARK		13,90	13,90
012	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis. GENÉRICO		198,00	198,00
013	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo. OTHER		133,90	133,90
014	Kit pintura facial infantil. COLORMAKE		62,00	62,00
015	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais. COLORMAKE		48,00	48,00
016	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos. AZUL ESPORTES		21,50	21,50
017	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas. VELDEN		22,90	22,90

LOTES / ITENS

N° 04

Descrição: Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física

Quantidade: 1 Valor: 447.726,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6811	447.726,00	447.726,00	18/08/2026 22:40:40	CLASSIFICADA
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. pangué		96,50	96,50
002	Bola de futsal. Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. pangué		123,95	123,95
003	Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. pangué		90,00	90,00
004	Bola de basquete. Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. pangué		114,86	114,86
005	Bola de handebol. Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. pangué		102,90	102,90
006	Bola de iniciação esportiva borracha. Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. pangué		33,25	33,25
007	Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou		27,90	27,90

Propostas Iniciais

Nº 013

FOLHAS. Nº 563

PROC. Nº 2013/26

RUBRICA e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008	metálico, para manutenção de materiais esportivos. sports Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. sports		7,00	7,00
009	Cone de agilidade médio. Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. alux		7,80	7,80
010	Kit 10 cones de agilidade. Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. alux		38,00	38,00
012	Escada de agilidade 7 degraus. Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. degraus		41,24	41,24
013	Corda de pular individual. Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. alux		24,50	24,50
014	Corda naval 9 a 12 metros. Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. alux		289,50	289,50
015	Colchonete para ginástica. Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. alux		61,74	61,74
016	Tapete yoga/fitness. Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. alux		97,00	97,00
017	Halter par 1 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. dumbell		48,00	48,00
018	Halter par 2 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. dumbell		52,00	52,00
019	Caneleira par 1 kg. Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. kl master		44,82	44,82
020	Mini band faixa elástica leve. Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. kl master		19,68	19,68
021	Kit faixas elásticas resistência variada. Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. kl master		70,00	70,00
022	Bola suíça 55 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. odin fit		67,00	67,00
023	Bola suíça 65 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. odin fit		91,08	91,08
024	Medicine ball 2 kg. Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. odin fit		90,00	90,00
025	Coletes esportivos coloridos. Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. pangué		12,07	12,07
026	Rede de vôlei recreativa. Rede para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. gismar redes		111,65	111,65
027	Rede para trave de futsal par. Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso		261,10	261,10

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 564
PROC. Nº 2013/20
UBRIL 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
recreativo/esportivo. gismar redes				
028 Apito esportivo. Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos. fox 40			17,77	17,77
029 Cronômetro digital. Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. vollo			36,14	36,14
031 Barreira de agilidade ajustável. Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. odin fit			41,05	41,05
032 Arco/argola de agilidade. Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. odin fit			15,21	15,21
033 Saco para transporte de bolas. Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. odin fit			55,30	55,30
● Placar manual de mesa. Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. vollo			87,99	87,99
035 Bola de pilates pequena/overball. Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. odin fit			34,36	34,36
036 Step funcional em EVA/plástico. Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. odin fit			140,29	140,29
037 Cones para Treinamento Funcional. Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm alux			16,00	16,00
038 Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente alux			6,25	6,25
039 Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros degraus			78,79	78,79
040 Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos pegada			23,33	23,33
Fornecedor 6683	223.863,00	223.863,00	18/08/2026 11:46:13	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
● 001 Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. DALPONTE		96,50	48,25
002 Bola de futsal. Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. DALPONTE		123,95	61,98
003 Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. DALPONTE		90,00	45,00
004 Bola de basquete. Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. DALPONTE		114,86	57,43
005 Bola de handebol. Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. DALPONTE		102,90	51,45
006 Bola de iniciação esportiva borracha. Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. DALPONTE		33,25	16,62
007 Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos. VOLLO		27,90	13,95

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 565

PROC. Nº 86013/20

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008	Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. VOLLO		7,00	3,50
009	Cone de agilidade médio. Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. VOLLO		7,80	3,90
010	Kit 10 cones de agilidade. Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. VOLLO		38,00	19,00
012	Escada de agilidade 7 degraus. Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. VOLLO		41,24	20,62
013	Corda de pular individual. Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. VOLLO		24,50	12,25
014	Corda naval 9 a 12 metros. Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. VOLLO		289,50	144,75
015	Colchonete para ginástica. Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. MUVIN		61,74	30,87
016	Tapete yoga/fitness. Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. MANDUKA		97,00	48,50
017	Halter par 1 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. GALLANT		48,00	24,00
018	Halter par 2 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. GALLANT		52,00	26,00
019	Caneleira par 1 kg. Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. MUVIN		44,82	22,41
020	Mini band faixa elástica leve. Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. MUVIN		19,68	9,84
021	Kit faixas elásticas resistência variada. Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. VOLLO		70,00	35,00
022	Bola suíça 55 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. DALPONTE		67,00	33,50
023	Bola suíça 65 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. DALPONTE		91,08	45,54
024	Medicine ball 2 kg. Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. LCM		90,00	45,00
025	Coletes esportivos coloridos. Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. VOLLO		12,07	6,04
026	Rede de vôlei recreativa. Rede para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. REDEMAX		111,65	55,82
027	Rede para trave de futsal par. Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo. REDEMAX		261,10	130,55

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS, Nº 566
PROC. Nº 95013/26
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
028 Apito esportivo. Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos. FOX 40			17,77	8,88
029 Cronômetro digital. Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. VOLLO			36,14	18,07
031 Barreira de agilidade ajustável. Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. VOLLO			41,05	20,52
032 Arco/argola de agilidade. Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. MUVIN			15,21	7,60
033 Saco para transporte de bolas. Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. KIPSTA			55,30	27,65
034 Placar manual de mesa. Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. VOLLO			87,99	44,00
035 Bola de pilates pequena/overball. Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. VOLLO			34,36	17,18
036 Step funcional em EVA/plástico. Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. EVAMAS			140,29	70,14
037 Cones para Treinamento Funcional. Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm VOLLO			16,00	8,00
038 Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente ODIN FIT			6,25	3,12
039 Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros VOLLO			78,79	39,40
040 Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos MUVIN			23,33	11,66
Fornecedor 9919	447.726,00	447.726,00	20/08/2026 15:56:54	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. PENALTY		96,50	96,50
002 Bola de futsal. Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. PENALTY		123,95	123,95
003 Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. PENALTY		90,00	90,00
004 Bola de basquete. Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. WILSON		114,86	114,86
005 Bola de handebol. Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. PENALTY		102,90	102,90
006 Bola de iniciação esportiva borracha. Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. PENALTY		33,25	33,25
007 Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos. PENALTY		27,90	27,90

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS: Nº 567
PROC. Nº PROB/16
RUBRICA e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008	Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. PENALTY		7,00	7,00
009	Cone de agilidade médio. Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. VOLLO		7,80	7,80
010	Kit 10 cones de agilidade. Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. VOLLO		38,00	38,00
012	Escada de agilidade 7 degraus. Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. VOLLO		41,24	41,24
013	Corda de pular individual. Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. VOLLO		24,50	24,50
014	Corda naval 9 a 12 metros. Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. VOLLO		289,50	289,50
015	Colchonete para ginástica. Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. ACTE SPORTES		61,74	61,74
016	Tapete yoga/fitness. Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. ACTE SPORTES		97,00	97,00
017	Halter par 1 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. ACTE SPORTES		48,00	48,00
018	Halter par 2 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. ACTE SPORTES		52,00	52,00
019	Caneleira par 1 kg. Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. ACTE SPORTS		44,82	44,82
020	Mini band faixa elástica leve. Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. ACTE SPORTS		19,68	19,68
021	Kit faixas elásticas resistência variada. Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. ACTE SPORTS		70,00	70,00
022	Bola suíça 55 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. ACTE SPORTS		67,00	67,00
023	Bola suíça 65 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. ACTE SPORTS		91,08	91,08
024	Medicine ball 2 kg. Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. ACTE SPORTS		90,00	90,00
025	Coletes esportivos coloridos. Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. POKER		12,07	12,07
026	Rede de vôlei recreativa. Rede para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. MASTER REDE		111,65	111,65
027	Rede para trave de futsal par. Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo. MASTER REDE		261,10	261,10

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 568
PROJ. Nº PE013/20
RUBRICA

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
028 Apito esportivo. Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos. PENALTY			17,77	17,77
029 Cronômetro digital. Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. VOLLO			36,14	36,14
031 Barreira de agilidade ajustável. Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. VOLLO			41,05	41,05
032 Arco/argola de agilidade. Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. VOLLO			15,21	15,21
033 Saco para transporte de bolas. Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. 'PENALTY			55,30	55,30
034 Placar manual de mesa. Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. VOLLO			87,99	87,99
035 Bola de pilates pequena/overball. Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. ACTE SPORTES			34,36	34,36
036 Step funcional em EVA/plástico. Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. ACTE SPORTES			140,29	140,29
037 Cones para Treinamento Funcional. Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm VOLLO			16,00	16,00
038 Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente VOLLO			6,25	6,25
039 Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros VOLLO			78,79	78,79
040 Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos VOLLO			23,33	23,33
Fornecedor 3136	447.726,00	447.726,00	16/07/2026 08:10:19	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. MAGUSSY		96,50	96,50
002 Bola de futsal. Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. MAGUSSY		123,95	123,95
003 Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. MAGUSSY		90,00	90,00
004 Bola de basquete. Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. MAGUSSY		114,86	114,86
005 Bola de handebol. Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. MAGUSSY		102,90	102,90
006 Bola de iniciação esportiva borracha. Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. MAGUSSY		33,25	33,25
007 Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos. VOLLO		27,90	27,90
008 Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de		7,00	7,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 569
PROC. Nº PE013/20
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
	encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. PENALTY			
009	Cone de agilidade médio.Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. ACTE		7,80	7,80
010	Kit 10 cones de agilidade.Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. ACTE		38,00	38,00
012	Escada de agilidade 7 degraus.Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. LIVEUP		41,24	41,24
013	Corda de pular individual.Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. VOLLO		24,50	24,50
014	Corda naval 9 a 12 metros.Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. ACTE		289,50	289,50
015	Colchonete para ginástica.Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. GAZIN		61,74	61,74
016	Tapete yoga/fitness.Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. KIKOS		97,00	97,00
017	Halter par 1 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. ARKTUS		48,00	48,00
018	Halter par 2 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. ARKTUS		52,00	52,00
019	Caneleira par 1 kg.Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. ARKTUS		44,82	44,82
020	Mini band faixa elástica leve.Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. ARKTUS		19,68	19,68
021	Kit faixas elásticas resistência variada.Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. ARKTUS		70,00	70,00
022	Bola suíça 55 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. VOLLO		67,00	67,00
023	Bola suíça 65 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. VOLLO		91,08	91,08
024	Medicine ball 2 kg.Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. VOLLO		90,00	90,00
025	Coletes esportivos coloridos.Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. CGS		12,07	12,07
026	Rede de vôlei recreativa.Redes para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. MASTER REDE		111,65	111,65
027	Rede para trave de futsal par.Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo. MASTER REDE		261,10	261,10
028	Apito esportivo.Apito esportivo plástico ou metálico, com		17,77	17,77

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 570
PROC. Nº PE013/06
RUBRICA A

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
029	cordão, para organização de atividades e jogos. PENALTY Cronômetro digital.Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. VOLLO		36,14	36,14
031	Barreira de agilidade ajustável.Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. ACTE		41,05	41,05
032	Arco/argola de agilidade.Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. ACTE		15,21	15,21
033	Saco para transporte de bolas.Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. CGS		55,30	55,30
034	Placar manual de mesa.Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. VOLLO		87,99	87,99
035	Bola de pilates pequena/overball.Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. VOLLO		34,36	34,36
036	Step funcional em EVA/plástico.Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. ARKTUS		140,29	140,29
037	Cones para Treinamento Funcional.Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm ACTE		16,00	16,00
038	Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente ACTE		6,25	6,25
039	Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros LIVEUP		78,79	78,79
040	Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos VOLLO		23,33	23,33
Fornecedor 9571	447.726,00	447.726,00	18/08/2026 10:54:53	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. DALPONTE	96,50	96,50
002	Bola de futsal.Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. DALPONTE	123,95	123,95
003	Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. DALPONTE	90,00	90,00
004	Bola de basquete.Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. DALPONTE	114,86	114,86
005	Bola de handebol.Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. DALPONTE	102,90	102,90
006	Bola de iniciação esportiva borracha.Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. DALPONTE	33,25	33,25
007	Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos. VOLLO	27,90	27,90
008	Agulha para bomba de bola.Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem	7,00	7,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 571
PROC. Nº 84013/26
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
unitária ou kit. VOLLO				
009 Cone de agilidade médio.Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. VOLLO			7,80	7,80
010 Kit 10 cones de agilidade.Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. VOLLO			38,00	38,00
012 Escada de agilidade 7 degraus.Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. VOLLO			41,24	41,24
013 Corda de pular individual.Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. VOLLO			24,50	24,50
014 Corda naval 9 a 12 metros.Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. VOLLO			289,50	289,50
015 Colchonete para ginástica.Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. MUVIN			61,74	61,74
016 Tapete yoga/fitness.Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. MANDUKA			97,00	97,00
017 Halter par 1 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. GALLANT			48,00	48,00
018 Halter par 2 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. GALLANT			52,00	52,00
019 Caneleira par 1 kg.Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. MUVIN			44,82	44,82
020 Mini band faixa elástica leve.Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. MUVIN			19,68	19,68
021 Kit faixas elásticas resistência variada.Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. VOLLO			70,00	70,00
022 Bola suíça 55 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. DALPONTE			67,00	67,00
023 Bola suíça 65 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. DALPONTE			91,08	91,08
024 Medicine ball 2 kg.Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. LCM			90,00	90,00
025 Coletes esportivos coloridos.Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. VOLLO			12,07	12,07
026 Rede de vôlei recreativa.Redes para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. REDEMAX			111,65	111,65
027 Rede para trave de futsal par.Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo. REDEMAX			261,10	261,10
028 Apito esportivo.Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos. FOX 40			17,77	17,77

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 572

PROC. Nº 25013/20

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
029	Cronômetro digital.Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. VOLLO		36,14	36,14
031	Barreira de agilidade ajustável.Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. VOLLO		41,05	41,05
032	Arco/argola de agilidade.Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. MUVIN		15,21	15,21
033	Saco para transporte de bolas.Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. KIPSTA		55,30	55,30
034	Placar manual de mesa.Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. VOLLO		87,99	87,99
035	Bola de pilates pequena/overball.Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. VOLLO		34,36	34,36
036	Step funcional em EVA/plástico.Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. EVAMAS		140,29	140,29
037	Cones para Treinamento Funcional.Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm VOLLO		16,00	16,00
038	Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente ODIN FIT		6,25	6,25
039	Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros VOLLO		78,79	78,79
040	Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos MUVIN		23,33	23,33
Fornecedor 765	444.750,00	444.750,00	15/07/2026 11:48:37	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. pista e campo	96,50	96,00
002	Bola de futsal.Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. pista e campo	123,95	123,00
003	Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. pista e campo	90,00	90,00
004	Bola de basquete.Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. pista e campo	114,86	114,00
005	Bola de handebol.Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. pista e campo	102,90	102,00
006	Bola de iniciação esportiva borracha.Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. pista e campo	33,25	33,00
007	Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou metálico, para manutenção de materiais esportivos. pista e campo	27,90	27,00
008	Agulha para bomba de bola.Agulha metálica para bomba de	7,00	7,00

Propostas Iniciais

Nº 013

FOLHAS. Nº 573
PROC. Nº 96013/20
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
	encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. pista e campo			
009	Cone de agilidade médio.Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. pista e campo		7,80	7,00
010	Kit 10 cones de agilidade.Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. pista e campo		38,00	38,00
012	Escada de agilidade 7 degraus.Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. pista e campo		41,24	41,00
013	Corda de pular individual.Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. pista e campo		24,50	24,00
014	Corda naval 9 a 12 metros.Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. pista e campo		289,50	289,00
015	Colchonete para ginástica.Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. pista e campo		61,74	61,00
016	Tapete yoga/fitness.Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. pista e campo		97,00	97,00
017	Halter par 1 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. pista e campo		48,00	48,00
018	Halter par 2 kg.Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. pista e campo		52,00	52,00
019	Caneleira par 1 kg.Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. pista e campo		44,82	44,00
020	Mini band faixa elástica leve.Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. pista e campo		19,68	19,00
021	Kit faixas elásticas resistência variada.Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. pista e campo		70,00	70,00
022	Bola suíça 55 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. pista e campo		67,00	67,00
023	Bola suíça 65 cm.Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. pista e campo		91,08	91,00
024	Medicine ball 2 kg.Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. pista e campo		90,00	90,00
025	Coletes esportivos coloridos.Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. pista e campo		12,07	12,00
026	Rede de vôlei recreativa.Redes para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. pista e campo		111,65	111,00
027	Rede para trave de futsal par.Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso recreativo/esportivo. pista e campo		261,10	261,00
028	Apito esportivo.Apito esportivo plástico ou metálico, com		17,77	17,00

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 574
PROC. Nº PE013/20
RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
029	cordão, para organização de atividades e jogos. pista e campo Cronômetro digital.Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. pista e campo		36,14	36,00
031	Barreira de agilidade ajustável.Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. pista e campo		41,05	41,00
032	Arco/argola de agilidade.Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. pista e campo		15,21	15,00
033	Saco para transporte de bolas.Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. pista e campo		55,30	55,00
034	Placar manual de mesa.Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. pista e campo		87,99	87,00
036	Bola de pilates pequena/overball.Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. pista e campo		34,36	34,00
036	Step funcional em EVA/plástico.Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. pista e campo		140,29	140,00
037	Cones para Treinamento Funcional.Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm pista e campo		16,00	16,00
038	Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente pista e campo		6,25	6,00
039	Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros pista e campo		78,79	78,00
040	Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos pista e campo		23,33	23,00
Fornecedor 4739	447.726,00	447.726,00	18/08/2026 11:58:21	CLASSIFICADA

Item		Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001	Bola de futebol de campo. Bola de futebol de campo, tamanho oficial, material sintético resistente, indicada para treinamento e atividades esportivas. PENALTY	96,50	96,50
002	Bola de futsal.Bola de futsal, tamanho oficial, costurada ou termotec, material resistente, indicada para quadras e oficinas esportivas. PENALTY	123,95	123,95
003	Bola de vôlei. Bola de vôlei, tamanho oficial, material sintético, indicada para atividades coletivas e práticas esportivas. PENALTY	90,00	90,00
004	Bola de basquete.Bola de basquete, tamanho adulto ou juvenil conforme demanda, material borracha ou sintético, para quadra/cimentado. PENALTY	114,86	114,86
005	Bola de handebol.Bola de handebol, tamanho compatível com faixa etária, material resistente, indicada para oficinas esportivas. PENALTY	102,90	102,90
006	Bola de iniciação esportiva borracha.Bola de borracha multiuso, leve e resistente, para iniciação esportiva, recreação e atividades infantis. POKER	33,25	33,25
007	Bomba manual para inflar bolas, com agulha, corpo plástico ou	27,90	27,90

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 575

PROC. Nº 2013/26

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
008	metálico, para manutenção de materiais esportivos. PENALTY Agulha para bomba de bola. Agulha metálica para bomba de encher bolas, compatível com bolas esportivas, embalagem unitária ou kit. PENALTY		7,00	7,00
009	Cone de agilidade médio. Cone esportivo em PVC flexível, altura aproximada 23 cm ou superior, para demarcação de espaço, circuitos e treinamento. PENALTY		7,80	7,80
010	Kit 10 cones de agilidade. Kit com 10 cones coloridos para treino funcional, circuitos, atividades psicomotoras e demarcação de áreas. PENALTY		38,00	38,00
012	Escada de agilidade 7 degraus. Escada de agilidade para treino funcional, com degraus plásticos e fita resistente, indicada para coordenação e velocidade. ACTE SPORTS		41,24	41,24
013	Corda de pular individual. Corda de pular com pegadores, tamanho adulto/juvenil, material resistente, para atividades aeróbicas e recreativas. ACTE SPORTS		24,50	24,50
015	Corda naval 9 a 12 metros. Corda naval para treino funcional, material resistente, comprimento aproximado 9 a 12 metros, indicada para condicionamento físico. ACTE SPORTS		289,50	289,50
016	Colchonete para ginástica. Colchonete individual em espuma revestida, lavável, tamanho aproximado 90x40 cm ou superior, para alongamentos e ginástica. ACTE SPORTS		61,74	61,74
017	Tapete yoga/fitness. Tapete para yoga, pilates ou alongamento, material em PVC/EVA, antiderrapante, lavável, espessura mínima de 4 mm. ACTE SPORTS		97,00	97,00
018	Halter par 1 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 1 kg cada, para atividades de ginástica, idosos e funcional leve. ACTE SPORTS		48,00	48,00
019	Halter par 2 kg. Par de halteres emborrachados ou revestidos, 2 kg cada, para fortalecimento muscular e atividades orientadas. ACTE SPORTS		52,00	52,00
020	Caneleira par 1 kg. Par de caneleiras com carga de 1 kg cada, fechamento em velcro, revestimento resistente, para ginástica e fortalecimento. ACTE SPORTS		44,82	44,82
021	Mini band faixa elástica leve. Faixa elástica circular tipo mini band, resistência leve, para exercícios de mobilidade e fortalecimento. ACTE SPORTS		19,68	19,68
022	Kit faixas elásticas resistência variada. Conjunto de faixas elásticas com diferentes resistências, para atividades físicas orientadas, reabilitação leve e ginástica. ACTE SPORTS		70,00	70,00
023	Bola suíça 55 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 55 cm, material resistente, com bomba ou compatível, para ginástica e equilíbrio. ACTE SPORTS		67,00	67,00
024	Bola suíça 65 cm. Bola suíça/fitball, diâmetro aproximado 65 cm, material resistente, para alongamento, equilíbrio e atividade física. ACTE SPORTS		91,08	91,08
025	Medicine ball 2 kg. Bola medicinal de 2 kg, revestimento resistente, indicada para exercícios funcionais, coordenação e fortalecimento. ACTE SPORTS		90,00	90,00
026	Coletes esportivos coloridos. Coletes para identificação de equipes, em tecido leve, cores variadas, tamanho único/adulto ou juvenil. POKER		12,07	12,07
027	Rede de vôlei recreativa. Rede para vôlei, material nylon ou polietileno, dimensões compatíveis com prática recreativa, com cordas para fixação. MASTER REDE		111,65	111,65
027	Rede para trave de futsal par. Par de redes para traves de futsal, material polietileno/nylon, malha resistente, uso		261,10	261,10

Propostas Iniciais
Nº 013

FOLHAS. Nº 536

PROC. Nº PE01360

RUBRICA 2

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
recreativo/esportivo. MASTER REDE				
028 Apito esportivo.Apito esportivo plástico ou metálico, com cordão, para organização de atividades e jogos. PENALTY			17,77	17,77
029 Cronômetro digital.Cronômetro digital portátil, com função relógio/alarme, indicado para marcação de tempo em atividades físicas. VOLLO			36,14	36,14
031 Barreira de agilidade ajustável.Barreira plástica para treino de agilidade, altura ajustável ou fixa, indicada para circuitos motores e atividades esportivas. ACTE SPORTES			41,05	41,05
032 Arco/argola de agilidade.Argola plástica para treino de coordenação, circuito motor e psicomotricidade, diâmetro aproximado 40 a 60 cm. ACTE SPORTES			15,21	15,21
033 Saco para transporte de bolas.Saco/rede para transporte de bolas esportivas, material resistente, com fechamento, capacidade mínima para 5 bolas. PENALTY			55,30	55,30
034 Placar manual de mesa.Placar manual portátil para marcação de pontos em jogos recreativos e competições internas. POKER			87,99	87,99
035 Bola de pilates pequena/overball.Bola pequena para pilates, respiração, mobilidade e atividades leves com idosos, diâmetro aproximado 20 a 25 cm. ACTE SPORTES			34,36	34,36
036 Step funcional em EVA/plástico.Step para exercícios aeróbicos, plataforma antiderrapante, altura compatível com atividade física supervisionada. ACTE SPORTES			140,29	140,29
037 Cones para Treinamento Funcional.Cone de treinamento funcional em PVC flexível, altura entre 20 e 25 cm PENALTY			16,00	16,00
038 Prato de marcação (chapéu chinês) em PVC resistente PENALTY			6,25	6,25
039 Escada de agilidade com 10 a 12 degraus ajustáveis, comprimento mínimo de 4 metros ACTE SPORTES			78,79	78,79
040 Corda de pular com regulagem e pegadores anatômicos ACTE SPORTES			23,33	23,33
Fornecedor 4309	0,00	0,00	18/08/2026 21:42:56	DESCCLASSIFIC
LANÇE. EM VALOR (ZERO)				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2026050
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	21/08/2026 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	14/08/2026 09:00:00	Data Fim Propostas:	21/08/2026 08:59:00
Intervalo Lances:	0,1000	Prazo Int. Recurso:	180 minutos

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.

Às 09:00 horas do dia 21/08/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 28/2026-GAB, de 27 de março de 2026 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2026050, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 013. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

DECISÃO ADMINISTRATIVA. Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação, porquanto tempestiva, para, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e a modelagem da contratação adotada pela Administração, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios que regem as contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026.

As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência

e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada.

Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência. Publique-se. Intimem-se os interessados. Pastos Bons -MA, 30/07/2026. CANDIDO COELHO DE SÁ NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	BQUIMICA EQUIPAMENTOS	33.613.876/0001-62
BRASIL LICITACOES LTDA	Brasgov Licitacoes	63.514.747/0001-88
DCON LTDA	DCON	40.489.834/0001-27
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	AGRESTE MERIDIONAL	40.876.269/0001-50
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	ELETRO & CIA	14.496.361/0001-85
ECO PARQUES E PISOS LTDA	ECO PARQUES E PISOS	58.131.328/0001-27
G LIMA MATTOS LTDA	MARANHAO VARIEDADES	55.265.715/0001-68
R R BARROS LTDA	IDEAL MOVEIS MAGAZINE	10.584.002/0001-29
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-45

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: VENCEDOR

Descrição: Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais

Quantidade: 1

Valor: 898.496,00

Vencedor G LIMA MATTOS LTDA

55.265.715/0001-68

Valor: 460.029,9500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DCON LTDA	898.496,000	898.496,0000	18/08/2026 22:39:10	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	449.248,000	449.248,0000	18/08/2026 11:37:07	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	898.496,000	898.496,0000	20/08/2026 15:04:21	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	898.496,000	898.496,0000	16/07/2026 08:00:52	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	898.496,000	898.496,0000	18/08/2026 10:01:18	CLASSIFICAD
ECO PARQUES E PISOS LTDA	891.800,000	891.800,0000	15/07/2026 10:51:43	CLASSIFICAD
G LIMA MATTOS LTDA	898.496,000	898.496,0000	18/08/2026 09:55:35	CLASSIFICAD
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS	898.496,000	898.496,0000	18/08/2026 16:17:32	CLASSIFICAD
BRASIL LICITACOES LTDA	898.496,000	898.496,0000	18/08/2026 21:19:14	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BRASIL LICITACOES LTDA	DECLASSIFICADO	441.462,990
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DECLASSIFICADO	449.248,000
3 G LIMA MATTOS LTDA	VENCEDOR	460.029,950
4 DCON LTDA	CLASSIFICADO	547.000,000
5 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CLASSIFICADO	548.999,990
6 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	715.000,000
7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	CLASSIFICADO	718.783,000
8 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	CLASSIFICADO	770.400,000
9 ECO PARQUES E PISOS LTDA	CLASSIFICADO	891.800,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2026 09:38:37	441.462,9900	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:17:41	449.248,0000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
21/08/2026 09:36:49	460.029,9500	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:36:04	529.500,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:35:33	530.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:35:42	547.000,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:35:21	548.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:33:13	549.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:32:12	550.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:31:28	598.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:28:08	599.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:27:39	600.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:29:43	697.000,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:27:53	698.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:27:10	699.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:25:45	700.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:24:09	714.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:23:18	715.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:19:30	718.783,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:31:04	770.400,0000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
21/08/2026 09:23:07	770.450,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:21:43	790.661,3000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:17:41	891.800,0000	ECO PARQUES E PISOS LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:17:41	898.496,0000	DCON LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS: Nº 581

PROC. Nº PE013/26

RUBRICA 2

LOTES / ITENS

Nº 02

Situação: VENCEDOR

Descrição: Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas

Quantidade: 1

Valor: 508.230,00

Vencedor: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 254.115,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DCON LTDA	508.230,000	508.230,0000	18/08/2026 22:39:29	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	254.115,000	254.115,0000	18/08/2026 11:38:19	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	508.230,000	508.230,0000	20/08/2026 15:24:06	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	508.230,000	508.230,0000	16/07/2026 08:03:46	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	508.230,000	508.230,0000	18/08/2026 10:28:46	CLASSIFICAD
ECO PARQUES E PISOS LTDA	480.200,000	480.200,0000	15/07/2026 11:27:11	CLASSIFICAD
G LIMA MATTOS LTDA	508.230,000	508.230,0000	18/08/2026 10:19:28	CLASSIFICAD
BRASIL LICITACOES LTDA	508.230,000	508.230,0000	18/08/2026 21:33:29	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	254.115,000
2 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CLASSIFICADO	260.000,000
3 G LIMA MATTOS LTDA	CLASSIFICADO	260.213,760
4 DCON LTDA	CLASSIFICADO	320.500,000
5 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	347.000,000
6 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	CLASSIFICADO	347.720,000
7 BRASIL LICITACOES LTDA	CLASSIFICADO	475.000,000
8 ECO PARQUES E PISOS LTDA	CLASSIFICADO	480.200,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. Nº 582PROC. Nº PE013/16RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2026 09:17:43	254.115,0000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
21/08/2026 09:39:21	260.000,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:37:05	260.213,7600	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:35:45	320.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:36:00	320.500,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:35:33	329.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:32:29	330.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:28:23	339.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:27:55	340.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:29:59	344.000,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:27:26	345.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:25:32	346.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:23:43	347.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:24:57	347.100,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:19:48	347.720,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:26:41	475.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:22:47	478.100,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:17:43	480.200,0000	ECO PARQUES E PISOS LTDA
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:17:43	508.230,0000	BRASIL LICITACOES LTDA

LOTES / ITENS

Nº 03

Situação: VENCEDOR

Descrição: Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos

Quantidade: 1

Valor: 257.939,00

Vencedor: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 128.969,5000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D CON LTDA	257.939,000	257.939,0000	18/08/2026 22:39:56	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	128.969,500	128.969,5000	18/08/2026 11:45:03	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	257.939,000	257.939,0000	20/08/2026 15:42:04	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	257.939,000	257.939,0000	16/07/2026 08:06:52	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	257.939,000	257.939,0000	18/08/2026 10:34:45	CLASSIFICAD
ECO PARQUES E PISOS LTDA	256.400,000	256.400,0000	15/07/2026 11:40:49	CLASSIFICAD
G LIMA MATTOS LTDA	257.939,000	257.939,0000	18/08/2026 11:27:35	CLASSIFICAD
BRASIL LICITACOES LTDA	257.939,000	257.939,0000	18/08/2026 21:39:09	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 BRASIL LICITACOES LTDA	DECLASSIFICADO	125.968,500
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	128.969,500
3 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	131.400,000
4 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CLASSIFICADO	159.000,000
5 D CON LTDA	CLASSIFICADO	163.000,000
6 G LIMA MATTOS LTDA	CLASSIFICADO	203.000,000
7 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	CLASSIFICADO	206.351,000
8 ECO PARQUES E PISOS LTDA	CLASSIFICADO	256.400,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. Nº 584PROC. Nº PE013/20RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2026 09:42:23	125.968,5000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:17:45	128.969,5000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
21/08/2026 09:41:32	131.400,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:40:49	157.500,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:40:17	158.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:39:33	159.000,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:36:25	159.500,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:36:09	160.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:36:18	163.000,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:35:46	163.499,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:35:32	163.500,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:34:59	164.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:32:20	165.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:30:44	166.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:29:24	167.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:29:02	168.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:30:22	168.200,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:28:37	169.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:28:18	170.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:27:33	198.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:27:36	199.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:26:16	200.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:24:34	203.000,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:23:32	204.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:23:17	205.000,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:20:04	206.351,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:23:39	254.200,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:17:45	256.400,0000	ECO PARQUES E PISOS LTDA
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	BRASIL LICITACOES LTDA
21/08/2026 09:17:45	257.939,0000	G LIMA MATTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. N° 585
PROC. N° PE013/06
RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 04

Situação: VENCEDOR

Descrição: Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física

Quantidade: 1

Valor: 447.726,00

Vencedor: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS 41.699.317/0001-45 Valor: 223.863,0000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
DCON LTDA	447.726,000	447.726,0000	18/08/2026 22:40:40	CLASSIFICAD
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	223.863,000	223.863,0000	18/08/2026 11:46:13	CLASSIFICAD
R R BARROS LTDA	447.726,000	447.726,0000	20/08/2026 15:56:54	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	447.726,000	447.726,0000	16/07/2026 08:10:19	CLASSIFICAD
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	447.726,000	447.726,0000	18/08/2026 10:54:53	CLASSIFICAD
ECO PARQUES E PISOS LTDA	444.750,000	444.750,0000	15/07/2026 11:48:37	CLASSIFICAD
G LIMA MATTOS LTDA	447.726,000	447.726,0000	18/08/2026 11:58:21	CLASSIFICAD
BRASIL LICITACOES LTDA	0,000	0,0000	18/08/2026 21:42:56	DESCCLASSIFI

LANÇE. EM VALOR (ZERO)

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	VENCEDOR	223.863,000
2 R R BARROS LTDA	CLASSIFICADO	228.100,000
3 DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	CLASSIFICADO	304.999,990
4 DCON LTDA	CLASSIFICADO	309.700,000
5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	CLASSIFICADO	358.179,500
6 G LIMA MATTOS LTDA	CLASSIFICADO	358.300,000
7 ECO PARQUES E PISOS LTDA	CLASSIFICADO	444.750,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. Nº 586

PROC. Nº 2013/26

RUBRICA 2

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
21/08/2026 09:17:47	223.863,0000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
21/08/2026 09:41:41	228.100,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:39:43	304.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:39:21	305.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:36:31	309.700,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:35:54	309.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:35:12	310.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:30:52	319.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:29:34	320.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:30:42	329.500,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:28:46	329.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:28:30	330.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:27:46	357.999,9900	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:23:55	358.000,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:20:17	358.179,5000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:25:12	358.300,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:23:55	442.100,0000	DCON LTDA
21/08/2026 09:17:47	444.750,0000	ECO PARQUES E PISOS LTDA
21/08/2026 09:17:47	447.726,0000	R R BARROS LTDA
21/08/2026 09:17:47	447.726,0000	G LIMA MATTOS LTDA
21/08/2026 09:17:47	447.726,0000	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL
21/08/2026 09:17:47	447.726,0000	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA
21/08/2026 09:17:47	447.726,0000	DCON LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. Nº

587

PROC. Nº

PE013/20

RUBRICA

2

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/07/26 14:15	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2026/20
16/07/26 10:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 ASSUNTO: Impugnação ao Edital Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA., protocolada tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da qual são apresentados questionamentos acerca das disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026. Considerando a natureza dos apontamentos apresentados e visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da isonomia e da competitividade, a Administração entendeu necessária a realização de análise técnica detalhada dos questionamentos formulados, junto aos setores responsáveis pela elaboração dos documentos que integram a fase preparatória da contratação. Dessa forma, neste momento, não haverá manifestação quanto ao mérito da impugnação, uma vez que os argumentos apresentados ainda se encontram sob análise técnica e jurídica, podendo resultar, se necessário, na adequação dos documentos que compõem o procedimento licitatório. Assim, visando preservar a segurança jurídica do certame e garantir que eventual alteração seja devidamente refletida no instrumento convocatório, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 013/2026, até a conclusão das análises pelos setores competentes. Concluída a avaliação técnica, será proferida decisão quanto à impugnação e, caso sejam promovidas alterações no Edital ou em seus anexos que impactem a formulação das propostas, será realizada a republicação do instrumento convocatório, com a designação de nova data para abertura da sessão pública, observando-se os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021. Publique-se a presente decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, para conhecimento de todos os interessados. Pastos Bons/MA, 14 de julho de 2026. CANDIDO COELHO DE SA NETO Pregoeiro / Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
16/07/26 10:05	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVISO DE SUSPENSÃO
05/08/26 16:44	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: DECISÃO ADMINISTRATIVA. Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação, porquanto tempestiva, para, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e a modelagem da contratação adotada pela Administração, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios que regem as contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026. As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada. Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência. Publique-se. Intimem-se os interessados. Pastos Bons -MA, 30/07/2026. CANDIDO COELHO DE SÁ NETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
05/08/26 16:44	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: DECISÃO ADMINISTRATIVA. Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação, porquanto tempestiva, para, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e a modelagem da contratação adotada pela Administração, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios que regem as contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS. Nº 588

PROC. Nº 2003/20

RUBRICA 2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			2026050/2026. As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada. Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência. Publique-se. Intimem-se os interessados. Pastos Bons -MA, 30/07/2026. CANDIDO COELHO DE SÁ NETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
06/08/26 08:50	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2026/24
11/08/26 10:10	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Cândido Coelho de Sá Neto. Motivo: DECISÃO ADMINISTRATIVA. Diante de todo o exposto, CONHEÇO da presente impugnação, porquanto tempestiva, para, NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e a modelagem da contratação adotada pela Administração, por estarem em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios que regem as contratações públicas e com os estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 2026050/2026. As alegações apresentadas pela Impugnante foram integralmente analisadas e confrontadas com os elementos técnicos produzidos durante a fase preparatória da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Mercado, o Termo de Referência e a Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, não tendo sido identificado qualquer vício capaz de comprometer a legalidade do edital ou a regularidade da modelagem adotada. Ressalte-se, por fim, que a presente decisão não decorre de mera manutenção do edital originalmente publicado, mas de reanálise integral da fase preparatória da contratação, realizada à luz dos argumentos deduzidos pela Impugnante. Após o reexame do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Mercado, do Termo de Referência e da Justificativa Técnica Complementar para Formação dos Lotes, concluiu-se que a modelagem adotada permanece tecnicamente adequada, juridicamente válida e compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Determino o regular prosseguimento do certame, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação de regência. Publique-se. Intimem-se os interessados. Pastos Bons -MA, 30/07/2026. CANDIDO COELHO DE SÁ NETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
19/08/26 08:16	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES, Informamos que, em razão da ausência da equipe técnica necessária para o regular prosseguimento dos trabalhos, a sessão da presente licitação, anteriormente prevista para o dia 19/08/2026, fica TRANSFERIDA para o dia 21/09/2026, às 09h00. A alteração se faz necessária para garantir a adequada análise e condução dos procedimentos, assegurando a regularidade, transparência e segurança do certame. Ficam todos os licitantes devidamente notificados, devendo acompanhar a reabertura da sessão na nova data e horário estabelecidos. Agradecemos a compreensão de todos.
19/08/26 08:17	Cândido Coelho de Sá Neto		RETIFICAÇÃO****SENHORES LICITANTES, Informamos que, em razão da ausência da equipe técnica necessária para o regular prosseguimento dos trabalhos, a sessão da presente licitação, anteriormente prevista para o dia 19/08/2026, fica TRANSFERIDA para o dia 21/08/2026 (SEXTA -FEIRA), às 09h00. A alteração se faz necessária para garantir a adequada análise e condução dos procedimentos, assegurando a regularidade, transparência e segurança do certame. Ficam todos os licitantes devidamente notificados, devendo acompanhar a reabertura da sessão na nova data e horário estabelecidos. Agradecemos a compreensão de todos.
21/08/26 09:08	Sistema		Sessão pública aberta!
21/08/26 09:09	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: BOM DIA
21/08/26 09:10	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: BOA DIA. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2026-PMPB. Em nome da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação. SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
21/08/26 09:10	Cândido Coelho de Sá Neto		

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

FOLHAS: Nº

589

Nº 013

PROC. Nº

20013/26

RUBRICA

2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08/26 09:11	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
21/08/26 09:11	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratamentos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
21/08/26 09:11	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
21/08/26 09:11	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
21/08/26 09:11	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: AS PROPOSTAS ESTÃO EM ANÁLISE.
21/08/26 09:17	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/26 09:17	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/26 09:17	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/26 09:17	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
21/08/26 09:32	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/26 09:32	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/26 09:32	Sistema	03	O lote/item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/26 09:32	Sistema	04	O lote/item nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
21/08/26 09:36	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 449.248,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08/26 09:40	Sistema	02	Fase de lances abertos do lote/item nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 254.115,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08/26 09:41	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais. Disputa encerrada!
21/08/26 09:41	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais foi o fornecedor com valor R\$ 441.462,9900 !
21/08/26 09:41	Sistema	03	Fase de lances abertos do lote/item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 128.969,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08/26 09:41	Sistema	04	Fase de lances abertos do lote/item nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 223.863,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
21/08/26 09:45	Sistema	02	Fim do tempo fechado do lote/item nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas. Disputa encerrada!
21/08/26 09:45	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas foi o fornecedor com valor R\$ 254.115,0000 !
21/08/26 09:46	Sistema	03	Fim do tempo fechado do lote/item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos. Disputa encerrada!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

FOLHAS: Nº 590

Nº 013

PRON Nº 1808/26RUBRICA 2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
21/08/26 09:46	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos foi o fornecedor com valor R\$ 125.968,5000 !
21/08/26 09:46	Sistema	04	Fim do tempo fechado do lote/item nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física. Disputa encerrada!
21/08/26 09:46	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física foi o fornecedor com valor R\$ 223.863,0000 !
21/08/26 09:46	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
21/08/26 09:55	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
21/08/26 10:00	Cândido Coelho de Sá Neto		NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES O Pregoeiro, legitimado nos termos do art. 6, LX e art. 8, §5º da lei 14.133/21, com o objetivo de executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e considerando os termos do art. 11, III da Lei 14.133/21, que busca evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis; Por fim, considerando o disposto no art. 59, §2 da Lei 14.133/21, que traz como prerrogativa da administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada; NOTIFICA todos os licitantes do Pregão Eletrônico nº 013/2026, das seguintes condições que serão verificadas na PROPOSTA: Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos de todos itens do lote (preço de compra, preço de venda (conforme lance ofertado), impostos (conforme regime tributário), custos operacionais (fixo e variáveis) e margem de lucro), cópia de nota fiscal(is) de saída com data de emissão não superior a 90 (noventa dias) da data da sessão, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame.
21/08/26 10:01	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor BRASIL LICITACOES LTDA. Documento: COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE CONFORME MENSAGEM NO CHAT.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 21/08/2026 12:01:00
21/08/26 10:03	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO SUSPensa PARA A ANALISE DAS DILIGENCIAS SOLICITADAS. RETORNAREMOS DIA 25/08/2026 ÀS 14:00. DE JÁ SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS.
21/08/26 11:53	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor BRASIL LICITACOES LTDA!
25/08/26 15:03	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES,BOA TARDE, desculpe-nos a demora,informamos que estamos procedendo a análise da documentação encaminhada , mantenham-se todos conectados para demais informações .
25/08/26 18:38	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO FICA SUSPensa PARA O DIA 27/08/2026 ÀS 10h. DE JÁ SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS.
26/08/26 10:15	Cândido Coelho de Sá Neto		BOM DIA SRS. LICITANTES, estamos retornando ao julgamento da presente sessão.
26/08/26 10:31	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs. Licitantes,Pedimos desculpas pelo equívoco cometido. Considerando que o retorno da sessão já havia sido previamente agendado para amanhã, dia 27/08/2026, às 10h, solicitamos que desconsiderem a mensagem anterior. Dessa forma, daremos continuidade à sessão de julgamento amanhã, dia 27/08/2026, às 10h, conforme previamente comunicado.Desde já, ficam todos os licitantes devidamente notificados.Agradecemos a
27/08/26 10:08	Cândido Coelho de Sá Neto		BOM DIA SRS. LICITANTES, estamos retornando ao julgamento da presente sessão.
27/08/26 10:11	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
27/08/26 10:13	Sistema	01	O fornecedor BRASIL LICITACOES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais. Motivo: DECLARAMOS A NÃO ACEITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA BRASIL LICITAÇÕES LTDA QUANTO AOS LOTES 01 E 03, POR NÃO TER SIDO DEMONSTRADA A SUA EXEQUIBILIDADE, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei ns 14.133/2021, e das disposições específicas do Edital.
27/08/26 10:13	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais é o fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.
27/08/26 10:13	Sistema	03	O fornecedor BRASIL LICITACOES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos. Motivo: DECLARAMOS A NÃO ACEITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA BRASIL LICITAÇÕES LTDA QUANTO AOS LOTES 01 E 03, POR NÃO TER SIDO DEMONSTRADA A SUA EXEQUIBILIDADE, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei ns 14.133/2021, e das disposições específicas do Edital.
27/08/26 10:13	Sistema	03	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos é o fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 013

FOLHAS Nº

591

PRÓC. Nº

PE013/16

RUBRICA

2

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/08/26 10:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/08/26 11:37	Cândido Coelho de Sá Neto		Sr. licitantes suspenderemos a presente sessão para almoço, convocando para o seu retorno às 14hs, estejam todos conectados, até já.
27/08/26 14:04	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs. Licitantes, boa tarde, Retornamos a presente sessão.
27/08/26 14:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Sr. Licitante, considerando a Novo relatório de vencedores para os lotes arrematados, solicitamos que nos encaminhe no prazo estipulado no Edital, os Documentos de Habilitação e proposta readequada, conforme os itens 14, 15 e 16 do Termo de Referência anexo deste Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/08/2026 16:30:00
27/08/26 14:47	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA!
27/08/26 16:15	Cândido Coelho de Sá Neto		Senhores licitantes, suspenderemos a presente sessão para o dia 01/09/2026 (terça-feira), às 14 horas, quando daremos continuidade ao julgamento deste Pregão. Estejam todos convocados!
01/09/26 14:27	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs. Licitantes boa tarde, desculpe-nos pela demora, estamos retornando ao julgamento deste pregão. Estejam todos conectados!
01/09/26 15:56	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs. licitantes, por falta de pessoal, vamos suspender a continuidade do julgamento da presente sessão, remarcando para amanhã, 02/09/2026 às 09 hs
02/09/26 09:04	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES, BOM DIA, RETORNAMOS AO JULGAMENTO DESTE PREGÃO.
02/09/26 09:14	Sistema	01	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais. Motivo: A empresa deixou de encaminhar a documentação de habilitação e proposta readequada para o Lote 01.
02/09/26 09:14	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais é o fornecedor G LIMA MATTOS LTDA.
02/09/26 09:22	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor G LIMA MATTOS LTDA. Documento: Sr. Licitante, considerando a Novo relatório de vencedores para o lote 01, solicitamos que nos encaminhe no prazo estipulado no Edital, os Documentos de Habilitação e proposta readequada, conforme os itens 14, 15 e 16 do Termo de Referência anexo deste Edital. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/09/2026 11:22:00
02/09/26 10:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor G LIMA MATTOS LTDA!
02/09/26 11:47	Cândido Coelho de Sá Neto		Sr. licitantes, estamos suspendendo a sessão para almoço, convocando o seu retorno para às 14 hs do dia 02/09/2026.
02/09/26 14:14	Cândido Coelho de Sá Neto		Boa tarde, reiniciamos a sessão com o julgamento do presente pregão eletrônico.
02/09/26 14:17	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
02/09/26 15:00	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais encerrada.
02/09/26 15:00	Sistema	01	O fornecedor G LIMA MATTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais.
02/09/26 15:00	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas encerrada.
02/09/26 15:00	Sistema	02	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas.
02/09/26 15:00	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos encerrada.
02/09/26 15:00	Sistema	03	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos.
02/09/26 15:00	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física encerrada.
02/09/26 15:00	Sistema	04	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física.
02/09/26 15:00	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/09/2026 18:00:24
02/09/26 15:12	Sistema		O fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Manifestamos intenção de apresentar recurso. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
02/09/26 18:02	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA para 08/09/2026 23:59:00.
02/09/26 18:02	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA para 11/09/2026 23:59:00.
02/09/26 18:02	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRASIL LICITACOES LTDA	Brasgov Licitacoes	63.514.747/0001-88
Contato: Luiz Fernando Moreira Rodrigues	(31)975330934	brasgov49@gmail.com
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS	79.788.766/0027-71
Contato: Valdemar Abila	(41)3352-7171	apoio@brinkmobil.com.br
DCON LTDA	DCON	40.489.834/0001-27
Contato: DENILSON DOS SANTOS	(99)8467-5219	dconltda@gmail.com
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE	AGRESTE MERIDIONAL	40.876.269/0001-50
Contato: RAISSA RABELO FERREIRA	(87)37620445	distribuidora_agreste@outlook.com
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA	ELETRO & CIA	14.496.361/0001-85
Contato: IVANILDE BARROS MAIA	(99)9880-5201	lojaseleetroecia@gmail.com
ECO PARQUES E PISOS LTDA	ECO PARQUES E PISOS	58.131.328/0001-27
Contato: ROSYLAINE DE JESUS MARTINS	(31)3582-5637	ecoparquesepisos@gmail.com
G LIMA MATTOS LTDA	MARANHAO VARIEDADES	55.265.715/0001-68
Contato: GIOVANNI LIMA MATTOS	(99)9841-4986	giovannilimamattos@gmail.com
R R BARROS LTDA	IDEAL MOVEIS MAGAZINE	10.584.002/0001-29
Contato: RAPHAEL RODRIGUES BARROS	(99)9822-2707	rrbarros2024@outlook.com
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-45
Contato: RAFAEL BARROS MAIA	(99)9852-9707	saorafaeempreendimentos@gmail.com

Cândido Coelho de Sá Neto
Cândido Coelho de Sá Neto/Pregoeiro/Agente de Contratação

Robson Cavalcante de Barros
ROBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

Maria Gabriela Carvalho Diogenes
MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES/Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHAS. Nº 593
PROC. Nº PE013/26
RUBRICA 2

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 013

FORNECEDOR: G LIMA MATTOS LTDA

55.265.715/0001-68

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais	1,00	460.029,950	460.029,950	48,80%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	460.029,950	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 013

LHAS. N° 594

N° PE013/20

RUBRICA 2

FORNECEDOR: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

41.699.317/0001-45

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
02 Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas	1,00	254.115,000	254.115,000	50,00%
03 Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos	1,00	128.969,500	128.969,500	50,00%
04 Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física	1,00	223.863,000	223.863,000	50,00%
QTD: 3		VALOR TOTAL:	606.947,500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
013	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento, bem como para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.	21/08/26 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 Materiais Pedagógicos e Recursos Educacionais	1,00	898.496,000	460.029,950	48,80 %
02 Materiais de Consumo para Atividades Pedagógicas e Oficinas	1,00	508.230,000	254.115,000	50,00 %
03 Jogos Educativos, Brinquedos Pedagógicos e Materiais Recreativos	1,00	257.939,000	128.969,500	50,00 %
04 Materiais Esportivos, Psicomotores e de Atividade Física	1,00	447.726,000	223.863,000	50,00 %
Total: R\$ 2.112.391,000		1.066.977,450		49,490 %

Total Geral Previsto: 2.112.391,000

Total Geral Finalizado: 1.066.977,450

Economicidade Total: 49,49 %

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VUNITÁRIO	V. TOTAL
1	Alfabeto móvel em EVA ou plástico. Conjunto de letras do alfabeto em material lavável e resistente, contendo vogais e consoantes repetidas, indicado para atividades de alfabetização, formação de palavras e oficinas pedagógicas.	RDJ	UND	1.000	R\$ 11,18	R\$ 11.180,00
2	Números móveis e sinais matemáticos em EVA. Conjunto com números e sinais matemáticos, em EVA ou material similar, para atividades de contagem, operações básicas e jogos matemáticos.	RDJ	UND	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
3	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior. Pote com letras, números e sinais em EVA, acondicionado em embalagem plástica, para uso em oficinas de alfabetização e reforço escolar.	RDJ	UND	1.000	R\$ 13,73	R\$ 13.730,00
4	Material dourado em madeira ou plástico. Conjunto para ensino de unidade, dezena, centena e milhar, composto por cubinhos, barras, placas e cubo maior, com no mínimo 111 peças.	CIABRINK	UND	1.000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00
5	Blocos lógicos pedagógicos. Conjunto de peças geométricas coloridas em diferentes formas, tamanhos e espessuras, para atividades de classificação, lógica e percepção visual.	Sonho de Criança	KIT	1.000	R\$ 46,61	R\$ 46.610,00
6	Ábaco escolar aberto. Ábaco pedagógico em madeira ou plástico, com hastes e argolas coloridas, para apoio ao ensino de contagem e operações matemáticas.	DEPOSITO	UND	1.000	R\$ 9,61	R\$ 9.610,00

BRASIL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 63.514.747/0001-88 - IE 156.651.202.111 - IM 0.058.388-0
Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01311-927
(31) 97533-0934

Proposta Comercial

FOLHAS Nº 597
 P.O.C. Nº Recup/26
 Pregão - Eletrônico nº 013
 Orgão: MUNICÍPIO DE BASTOS BONS
 Rubrica: Processo: 2026050

7	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente, com temas de letras, números, operações matemáticas, formas ou animais.	MARLUCE	UND	1.000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
8	Jogo da memória educativo. Jogo da memória com peças cartonadas ou MDF, temática educativa, indicado para concentração, percepção visual e socialização.	DM BRASIL	UND	1.000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
9	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior. Quebra- cabeça infantil/juvenil com ilustrações educativas, peças cartonadas ou em MDF, para desenvolvimento cognitivo e coordenação motora.	GALA	KIT	1.000	R\$ 22,13	R\$ 22.130,00
10	Jogo de tabuada/multiplicação. Jogo pedagógico para aprendizagem da tabuada, com peças, fichas ou tabuleiro, voltado ao raciocínio lógico e matemática básica.	RDJ	UND	1.000	R\$ 30,83	R\$ 30.830,00
11	Relógio pedagógico. Relógio didático com ponteiros móveis, em MDF ou plástico, para ensino de horas, rotina e organização temporal.	ARK Brasil	UND	1.000	R\$ 20,28	R\$ 20.280,00
12	Livro de literatura infantil/paradidático. Livro infantil ou paradidático com conteúdo adequado para atividades de leitura, contação de histórias e rodas de conversa.	BLU	UND	1.000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
13	Kit fantoches para contação de histórias. Conjunto de fantoches em tecido ou feltro, com personagens diversos, para atividades de oralidade, expressão e contação de histórias.	Importado	UND	500	R\$ 42,85	R\$ 21.425,00
14	Tapete alfabético em EVA. Tapete infantil em EVA com letras removíveis, peças encaixáveis e superfície lavável, para uso pedagógico e recreativo.	SATYAM	UND	500	R\$ 88,98	R\$ 44.490,00
15	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar. Placa de tatame em EVA, antiderrapante, lavável, encaixável, indicada para ambientes de atividades lúdicas e motoras.	JC Decor	UND	500	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00

BRASIL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 63.514.747/0001-88 - IE 156.651.202.111 - IM 0.058.388-0

Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01311-927

(31) 97533-0934

16	Painel de rotina visual. Painel pedagógico com cartões/figuras para rotina, emoções e combinados, indicado para organização de atividades em grupos.	Kizumba	UND	500	R\$ 114,33	R\$ 57.165,00
17	Kit de figuras geométricas educativas. Conjunto de figuras geométricas planas e/ou sólidas, coloridas, para ensino de formas, cores e noções espaciais.	INDUSTRIA FENIX	UND	500	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
18	Mapa político do Brasil escolar. Mapa político do Brasil em papel plastificado ou lona, tamanho escolar, para oficinas educativas e orientação geográfica.	Multimapas	UND	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
19	Globo terrestre escolar. Globo terrestre didático com base, impressão colorida, indicado para atividades de geografia, cidadania e diversidade cultural.	DCARTE	UND	300	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00
20	Lousa branca pequena 60x40 cm. Quadro branco com moldura, superfície para marcador apagável, indicado para oficinas, explicações e dinâmicas em grupo.	SOUZA	UND	500	R\$ 55,51	R\$ 27.755,00
21	Marcador para quadro branco. Marcador recarregável ou descartável, ponta média, cores diversas, para utilização em lousa branca.	Jocar Office	CX	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
22	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas.	Cotiplás	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
23	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coordenação motora fina	generica	UND	100	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
24	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré - escrita	Generica	UND	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,99
TOTAL DO GRUPO I						R\$ 441.462,99

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	Jogo de dama e trilha. Jogo de tabuleiro contendo dama e trilha, com peças e tabuleiro, para socialização e raciocínio estratégico.	GGB	UND	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
47	Jogo de xadrez com tabuleiro e peças plásticas ou madeira, indicado para oficinas de estratégia, concentração e convivência.	GALA	UND	200	R\$ 36,61	R\$ 7.322,00
48	Jogo pega-varetas. Jogo recreativo com varetas coloridas, para coordenação motora fina, atenção e atividades de convivência.	MINI TOYS	UND	200	R\$ 8,66	R\$ 1.732,00
49	Jogo ludo/tabuleiro. Jogo de tabuleiro tipo ludo, com peças e dados, para atividades recreativas em grupo e fortalecimento de vínculos.	GGB	UND	200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
50	Boliche infantil plástico. Conjunto de boliche infantil com pinos e bolas plásticas, para recreação e coordenação motora.	P&D IMPEX	UND	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
51	Kit brinquedos pedagógicos diversos. Conjunto de brinquedos educativos variados, adequado para atividades lúdicas, inclusão e estimulação cognitiva.	Sonho de criança	UND	100	R\$ 52,28	R\$ 5.228,00
52	Corda grande de sisal ou nylon, com aproximadamente 5 a 10 metros, indicada para brincadeiras coletivas e dinâmicas.	SEMAAN	UND	400	R\$ 13,51	R\$ 5.404,00
53	Piscina de bolinhas dobrável. Piscina infantil desmontável/dobrável para bolinhas, indicada para atividades recreativas supervisionadas.	generico	UND	200	R\$ 68,50	R\$ 13.700,00
54	Bolinhas plásticas para piscina pacote 100 unidades. Pacote com 100 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas, para piscina de bolinhas e atividades recreativas.	Play brinquedos	UND	200	R\$ 60,46	R\$ 12.092,00

BRASIL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 63.514.747/0001-88 - IE 156.651.202.111 - IM 0.058.388-0

Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236 - BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01311-927

(31) 97533-0934

55	Bambolê colorido 60 cm. Bambolê plástico colorido, diâmetro aproximado de 60 cm, para atividades recreativas e psicomotoras.	ARK	UND	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
56	Túnel recreativo infantil. Túnel dobrável em tecido ou material similar, para atividades motoras, recreação e circuitos infantis.	generico	UND	200	R\$ 97,87	R\$ 19.574,00
57	Parachute recreativo pedagógico. Paraquedas recreativo colorido, para dinâmicas coletivas, socialização, coordenação e atividades de grupo.	Other	UND	200	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
58	Kit pintura facial infantil.	COLORMAKE	UND	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
59	Kit com tintas ou lápis para pintura facial, atóxico, indicado para ações recreativas, eventos e oficinas culturais.	Color Make	UND	500	R\$ 25,18	R\$ 12.590,00
60	Argola para atividades psicomotoras, confeccionada em plástico resistente, colorida, com diâmetro aproximado entre 35 e 45 cm, indicada para exercícios de coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, percepção espacial e circuitos recreativos.	Azul esportes	UND	500	R\$ 14,49	R\$ 7.245,00
61	Bastão para circuito psicomotor, fabricado em PVC ou material plástico resistente, colorido, com comprimento aproximado entre 80 cm e 1 metro, destinado à montagem de obstáculos, circuitos motores, atividades recreativas e esportivas.	Velden	UND	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
TOTAL DO GRUPO III						R\$ 125.968,50

VALOR GLOBAL: R\$ 1.523.371,00

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 63514747000188

ENDEREÇO: Av. Paulista, 1471, CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01311927

TELEFONE: (31) 97533-0934

E-MAIL: brasgov49@gmail.com

BRASIL LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 63.514.747/0001-88 - IE 156.651.202.111 - IM 0.058.388-0

Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP 01311-927

(31) 97533-0934

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Luiz Fernando Moreira Rodrigues

CPF: 109.300.266-24

RG: MG-15.213.946

NACIONALIDADE: Belo Horizonte/MG

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Paulista, 1471, CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA, SAO PAULO/SP, CEP 01311927

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: Itaú Unibanco - 341

AGÊNCIA: 0646

CONTA CORRENTE: 98350-2

BENEFICIÁRIO: BRASIL LICITACOES LTDA

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Paulo, 21 de Agosto de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
BRASGOV LICITACOES LTDA

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://sempro.gov.br/assinador-digital>



Nome e assinatura do representante legal da empresa

MG-15.213.946

BRASIL LICITACOES LTDA

CNPJ 63.514.747/0001-88 - IE 156.651.202.111 - IM 0.058.388-0

Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP 01311-927

(31) 97533-0934

Planilha de exequibilidade

BRASGOV LICITAÇÕES · CNPJ 63.514.747/0001-88

Av. Paulista, 1471 — CONJ 1110 CXPST 8236 — BELA VISTA · SÃO PAULO — SP — CEP (

Pregão - Eletrônico nº 013 · Órgão: MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS · Processo: 2026050

Item	Nome do produto	Preço de venda	Imposto	Preço de custo	Frete
1	Alfabeto móvel em EVA ou plástico	R\$11.180,00	R\$1.118,00	R\$5.500,00	R\$1.350,00
2	Números móveis e sinais matemáticos em EVA	R\$6.690,00	R\$669,00	R\$2.650,00	R\$1.350,00
3	Pote alfanumérico em EVA 100 peças ou superior	R\$13.730,00	R\$1.373,00	R\$7.120,00	R\$1.350,00
4	Material dourado em madeira ou plástico	R\$23.090,00	R\$2.309,00	R\$13.060,00	R\$1.350,00
5	Blocos lógicos pedagógicos	R\$46.610,00	R\$4.661,00	R\$28.000,00	R\$1.350,00
6	Ábaco escolar aberto	R\$9.610,00	R\$961,00	R\$4.500,00	R\$1.350,00
7	Dominó educativo em madeira, MDF ou plástico resistente	R\$11.570,00	R\$1.157,00	R\$5.750,00	R\$1.350,00
8	Jogo da memória educativo	R\$15.100,00	R\$1.510,00	R\$7.990,00	R\$1.350,00
9	Quebra-cabeça educativo 50 peças ou superior	R\$22.130,00	R\$2.213,00	R\$12.450,00	R\$1.350,00
10	Jogo de tabuada/multiplicação	R\$30.830,00	R\$3.083,00	R\$17.980,00	R\$1.350,00
11	Relógio pedagógico	R\$20.280,00	R\$2.028,00	R\$11.280,00	R\$1.350,00
12	Livro de literatura infantil/paradidático	R\$10.380,00	R\$1.038,00	R\$4.990,00	R\$1.350,00
13	Kit fantoches para contação de histórias	R\$21.425,00	R\$2.142,50	R\$12.805,00	R\$675,00
14	Tapete alfabético em EVA	R\$44.490,00	R\$4.449,00	R\$27.450,00	R\$675,00
15	Tatame infantil em EVA 50x50 cm ou similar	R\$9.055,00	R\$905,50	R\$4.950,00	R\$675,00
16	Painel de rotina visual	R\$57.165,00	R\$5.716,50	R\$35.500,00	R\$675,00
17	Kit de figuras geométricas educativas	R\$3.345,00	R\$334,50	R\$1.325,00	R\$675,00
18	Mapa político do Brasil escolar	R\$2.772,00	R\$277,20	R\$1.600,00	R\$135,00
19	Globo terrestre escolar	R\$7.017,00	R\$701,70	R\$3.975,00	R\$405,00
20	Lousa branca pequena 60x40 cm	R\$27.755,00	R\$2.775,50	R\$16.825,00	R\$675,00
21	Marcador para quadro branco	R\$10.200,00	R\$1.020,00	R\$4.880,00	R\$1.350,00
22	Mesa infantil para atividades pedagógicas e recreativas	R\$30.000,00	R\$3.000,00	R\$18.250,00	R\$675,00
23	kit de jogos pedagógicos para desenvolvimento da coorde	R\$4.030,00	R\$403,00	R\$2.399,00	R\$135,00
24	kit de Livros pedagógicos para coordenação motora e pré	R\$2.992,00	R\$299,20	R\$1.580,00	R\$270,00

FOLHAS: Nº 602
PROC. Nº 2026050
RUBRICA

01311-927

Despesas Operacionais	Lucro Líquido
R\$1.759,30	R\$1.452,70
R\$1.153,15	R\$867,85
R\$2.103,55	R\$1.783,45
R\$3.367,15	R\$3.003,85
R\$6.542,35	R\$6.056,65
R\$1.547,35	R\$1.251,65
R\$1.811,95	R\$1.501,05
R\$2.288,50	R\$1.961,50
R\$3.237,55	R\$2.879,45
R\$4.412,05	R\$4.004,95
R\$2.987,80	R\$2.634,20
R\$1.651,30	R\$1.350,70
R\$3.017,38	R\$2.785,13
R\$6.131,15	R\$5.784,85
R\$1.347,43	R\$1.177,08
R\$7.842,28	R\$7.431,23
R\$576,58	R\$433,93
R\$399,22	R\$360,58
R\$1.022,30	R\$913,01
R\$3.871,93	R\$3.607,58
R\$1.627,00	R\$1.323,00
R\$4.175,00	R\$3.900,00
R\$569,05	R\$523,95
R\$453,92	R\$388,88

FOLHAS: Nº 603
PROC. Nº 9209/26
RUBRICA 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OPPS COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.254/0001-01, com sede em SANTA CRUZ, 2187 — SALA 10; CXPST 1345, VILA MARIANA · SAO PAULO — SP, CEP 04121-002, neste ato representada por Maria Andrea dos Santos Moreira, Sócio-Administrador, portador(a) do CPF nº 038.862.006-47, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede em Av. Paulista, 1471 — CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA · SAO PAULO — SP, CEP 01311-927, executou para esta empresa os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO

Água mineral 500 ml

2. QUANTIDADE

1500 unidades

3. PERÍODO

02/02/2026 a 30/06/2026

Os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que desabone a conduta ou a responsabilidade da referida empresa.

OPPS COMERCIO E
SOLUCOES
LTDA:47638254000101

Assinado de forma digital por
OPPS COMERCIO E SOLUCOES
LTDA:47638254000101
Dados: 2026.07.15 16:10:13 -03'00'

SAO PAULO, 15 de julho de 2026.

Maria Andrea dos Santos Moreira
Sócio-Administrador

OPPS COMERCIO E SOLUCOES LTDA

CNPJ 47.638.254/0001-01

SANTA CRUZ, 2187 — SALA 10; CXPST 1345, VILA MARIANA · SAO PAULO — SP, CEP 04121-002

(31) 9201-0478



OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OPPS Comércio e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.254/0001-01 com sede na Rua Santa Cruz, 2187 - Vila Mariana - Sala 10 - Cep: 04121-002, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Maria Andrea dos Santos Moreira, Sócia/Proprietária, portador (a) do CPF/MF nº 038.862.006-47, ATESTA, que a Brasgov Licitações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88 com sede na Avenida Paulista, 1471- Conj 1110 Cxpst 8236 - Cep: 01311-927- São Paulo/SP, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: Copos descartáveis (50ml, 100ml, 180ml e 200ml) 2. QUANTIDADE: 395 unidades (pacotes com 100 unidades).

2. PERÍODO: de 12/02/2025 a 31/12/2025.

Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 09 de julho de 2026.

**OPPS COMERCIO E
SOLUCOES**

LTDA:47638254000101

Assinado de forma digital por
OPPS COMERCIO E SOLUCOES
LTDA:47638254000101

Dados: 2026.07.09 18:21:05 -03'00'

Maria Andréa dos Santos Moreira
Sócia/Proprietária

RECEBEMOS DE BRASIL LICITACOES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	RUBRICA	NF-e
			Nº 1
			Série 1

BRASIL LICITACOES LTDA Avenida Paulista 1471, 1471 Bela Vista - 01311-927 Sao Paulo - SP - Fone: (31) 98660-5327	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 35260763514747000188550010000000011300000018 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135262964576708
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156651202111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 63.514.747/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Opps		47.638.254/0001-01	23/07/2026
ENDEREÇO Rua Santa Cruz, 2187	BAIRRO/DISTRITO Vila Mariana	CEP 04121-002	DATA DE ENTR./SAÍDA 23/07/2026
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	HORA ENTR./SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 137182450110	

FATURA									
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 17.800,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 17.800,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 1		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSC. ESTADUAL		
ENDEREÇO							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000001	Pisca Pisca 127V	94053100	0102	5102	UN	1000,000	8,90	8,900,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000002	Pisca Pisca 220V	94053100	0102	5102	UN	1000,000	8,90	8,900,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVA AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	



OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.254/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz, nº 2187, Sala 10, Caixa Postal 1345, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04121-002, neste ato representada por sua sócia-administradora, Maria Andrea dos Santos Moreira, inscrita no CPF sob o nº 038.862.006-47, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, Caixa Postal 8236, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-927, forneceu para esta empresa, no período de 6 de fevereiro de 2026 a 6 de junho de 2026, os materiais de escritório abaixo especificados:

- Papel A4: 500 unidades;
- Pincel para quadro branco: 20 unidades;
- Fita adesiva transparente: 30 rolos;
- Etiqueta adesiva: 100 pacotes;
- Clipes: 200 unidades;
- Lápis: 50 unidades.

Atestamos, ainda, que os materiais foram fornecidos de maneira satisfatória, dentro dos prazos acordados e em conformidade com as especificações estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a capacidade técnica e comercial da empresa fornecedora.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, inclusive para participação em procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

**OPPS COMERCIO E
SOLUCOES**

LTDA:47638254000101

Assinado de forma digital por
OPPS COMERCIO E SOLUCOES
LTDA:47638254000101
Dados: 2026.07.22 11:43:11 -03'00'

Maria Andréa dos Santos Moreira
Sócia/Proprietária



OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

Nº 608
FOLHAS. Nº
Nº
PROC. Nº 92010/20
RUBRICA
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OPPS COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.254/0001-01, com sede em SANTA CRUZ, 2187 SALA 10; CXPST 1345, VILA MARIANA - SAO PAULO - SP, CEP 04121-002, neste ato representada por Maria Andrea dos Santos Moreira, Sócio Administrador, portador(a) do CPF nº 038.862.006-47, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede em Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA - SAO PAULO - SP, CEP 01311-927, executou para esta empresa os serviços abaixo especificados:

OBJETO

- 1-REPELENTE ALG REPEL ONE SPRAY com (DEET 9%)
- 2-Protetor Solar Linha ONE com repelente (ativo DEET) FPS60

QUANTIDADE

- 1-144 unidades
- 2-80 unidades

PERÍODO

25/07/2026 a 25/07/2026

Os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que desabone a conduta ou a responsabilidade da referida empresa.

São Paulo, 27 de julho de 2026

OPPS COMERCIO E
SOLUCOES
LTDA:47638254000101

Assinado de forma digital por
OPPS COMERCIO E SOLUCOES
LTDA:47638254000101
Dados: 2026.07.27 11:54:53 -03'00'

Maria Andréa dos Santos Moreira
Sócia/Proprietária

FOLHAS. Nº 609
PROC. Nº 2003/20
RUBRICA 2



OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

Sócia/Proprietária



OPPS COMÉRCIO E SOLUÇÕES

610
RECIBO
RUBRICA 2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OPPS COMERCIO E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.254/0001-01, com sede em SANTA CRUZ, 2187 SALA 10; CXPST 1345, VILA MARIANA - SAO PAULO - SP, CEP 04121-002, neste ato representada por Maria Andrea dos Santos Moreira, Sócio Administrador, portador(a) do CPF nº 038.862.006-47, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede em Av. Paulista, 1471 - CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA - SAO PAULO - SP, CEP 01311-927, executou para esta empresa os serviços abaixo especificados:

OBJETO

1-Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em material termoplástico reciclável, cor preta, com solda contínua, homogênea e resistente, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns.

2- Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade nominal de 60 litros, confeccionado em material termoplástico, cor preta, com solda contínua, homogênea e resistente, destinado ao acondicionamento de resíduos comuns.

QUANTIDADE

6.600 unidades

PERÍODO

04/05/2026 a 31/07/2026

Os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que desabone a conduta ou a responsabilidade da referida empresa.

São Paulo, 27 de julho de 2026

OPPS COMERCIO E
SOLUCOES

LTDA:47638254000101

Assinado de forma digital por
OPPS COMERCIO E SOLUCOES
LTDA:47638254000101
Dados: 2026.08.12 17:55:49 -03'00'

Maria Andréa dos Santos Moreira

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EXODUS GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.941.708/0001-08, com sede em ISMAEL SILVEIRA, 142 — SALA 106, VILA PINHEIROS · IBIRITE — MG, CEP 32400-625, neste ato representada por Adriano Moreira Lima, Sócio-Administrador, portador(a) do CPF nº 664.810.290-07, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede em Av. Paulista, 1471 — CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA · SAO PAULO — SP, CEP 01311-927, executou para esta empresa os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO

Fralda descartável
Sabonete
Sabonete líquido
Cloro
Desinfetante

2. QUANTIDADE

Fralda descartável – 120 unidades
Sabonete – 12 unidades
Sabonete líquido – 5 litros
Cloro – 5 litros
Desinfetante – 10 litros

3. PERÍODO

08/09/2025 a 13/08/2026

Os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que desabone a conduta ou a responsabilidade da referida empresa.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO MOREIRA LIMA
Data: 13/08/2026 21:37:28 -0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

IBIRITE, 13 de agosto de 2026.

Adriano Moreira Lima
Sócio-Administrador

EXODUS GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA

CNPJ 30.941.708/0001-08

ISMAEL SILVEIRA, 142 — SALA 106, VILA PINHEIROS · IBIRITE — MG, CEP 32400-625

(31) 3058-1651

RECEBEMOS DE BRASIL LICITACOES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		617	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	PROC. Nº: 6013/26	Nº 2
		RUBRICA: 2	Série 1

BRASIL LICITACOES LTDA Avenida Paulista 1471, 1471 Bela Vista - 01311-927 Sao Paulo - SP - Fone: (31) 98660-5327	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 35260863514747000188550010000000021300000027 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135263313715968
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156651202111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 63.514.747/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Exodus Gestao de Condominios LTDA		30.941.708/0001-08	13/08/2026
ENDEREÇO Rua Ismael Silveira, 142 Sala 106	BAIRRO/DISTRITO Vila Pinheiros	CEP 32400-625	DATA DE ENTR./SAÍDA 13/08/2026
MUNICÍPIO Ibirite	FONE/FAX	UF MG	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 21.881,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 21.881,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT 1	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000008	Brinquedo Bloco Magnetico 192PCS	95030022	0102	6102	UN	200,000	80,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Fralda Descartavel Tam P Enzo Baby	96190000	0102	6102	UN	120,000	45,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	Sabonete Liquido Infantil	34013000	0102	6102	UN	12,000	29,90	358,80	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	CLORO SANTA CLARA 1L	28289011	0102	6102	UN	5,000	4,66	23,30	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	Desinfetante Marina	38089419	0102	6102	UN	10,000	9,90	99,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
--	------------------

RECEBEMOS DE BRASIL LICITACOES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	FOLHAS Nº 613	Nº 3
		PROC. Nº 20013126	Série 1

BRASIL LICITACOES LTDA Avenida Paulista 1471, 1471 Bela Vista - 01311-927 Sao Paulo - SP - Fone: (31) 98660-5327	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 35260863514747000188550010000000031300000032
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135263401345596
INSCRIÇÃO ESTADUAL 156651202111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 63.514.747/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL TJS Atacado		63.985.870/0001-87	18/08/2026
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Rua Sao Caetano, 812	Luz	01104-000	18/08/2026
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTR./SAÍDA
Sao Paulo		SP	

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	413.335,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.335,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000000	Quebra Cabeça Brinquedo Infantil	95030070	0102	5102	UN	500,000	34,90	17.450,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000001	Livro de Colorir Infantil	49030000	0102	5102	UN	2000,000	19,90	39.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000002	Kit Conjunto Marcador Permanente Touch 24 Cores	96082000	0102	5102	UN	2500,000	69,90	174.750,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000003	Papel A4 Resma 500 Folhas	48025610	0102	5102	RE	3000,000	39,90	119.700,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Caixa Caneta Esferografica Azul com 50	96081000	0102	5102	CX	250,000	59,90	14.975,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000005	Caixa Caneta Esferografica Preta com 50	96081000	0102	5102	CX	250,000	59,90	14.975,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Marcador para Quadro Branco Caixa	96082000	0102	5102	CX	150,000	69,90	10.485,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Jogo Pega Vareta	95030099	0102	5102	UN	250,000	24,90	6.225,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	Jogo Tabuleiro Xadrez	95049090	0102	5102	UN	250,000	59,90	14.975,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TJS IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.985.870/0001-87, com sede em S CAETANO, 812 — ANDAR 2 CORREDOR AMARELO BBOX 21081, LUZ · SAO PAULO — SP, CEP 01104-000, neste ato representada por Tiago Pereira da Silva, Sócio-Administrador, portador(a) do CPF nº 605.900.680-91, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa BRASIL LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.514.747/0001-88, com sede em Av. Paulista, 1471 — CONJ 1110 CXPST 8236, BELA VISTA · SAO PAULO — SP, CEP 01311-927, executou para esta empresa os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO

500 x Quebra-Cabeça brinquedo infantil
2000 x Livro de Colorir Infantil
2500 x Kit conjunto marcador permanente Touch 24 cores
3000 x Papel A4
300 x Caixa Caneta Esferográfica Azul c/50
300 x Caixa Caneta Esferográfica Preta c/50
700 x Marcador Quadro Branco Caixa
300 x Jogo Pega Vareta
300 x Jogo Tabuleiro Xadrez

2. PERÍODO

03 de fevereiro de 2025 até a presente data

Os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que desabone a conduta ou a responsabilidade da referida empresa.

SAO PAULO, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO PEREIRA DA SILVA
Data: 19/08/2026 11:29:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Pereira da Silva
Sócio-Administrador

TJS IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ 63.985.870/0001-87

S CAETANO, 812 — ANDAR 2 CORREDOR AMARELO BBOX 21081, LUZ · SAO PAULO — SP, CEP 01104-000

(11) 9726-3762

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	105.000,00D
DISPONÍVEL	105.000,00D
CAIXA	15.000,00D
CAIXA GERAL	15.000,00D
ESTOQUE	90.000,00D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	90.000,00D
MERCADORIAS PARA REVENDA	90.000,00D
PASSIVO	105.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	5.000,00C
FORNECEDORES	5.000,00C
FORNECEDORES	5.000,00C
FORNECEDORES DIVERSOS	5.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES	100.000,00C

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
 Data: 19/07/2026 22:48:33-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 109.300.266-24

MARCUS VINICIUS DE CASTRO
 Assinado de forma digital por
 MARCUS VINICIUS DE CASTRO
 MENEZES:05976374662
 Dados: 2026.07.20 15:00:32 -03'00'
 662

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES
 Reg. no CRC - MG sob o No. 1066748
 CPF: 059.763.746-62

Empresa: BRASGOV LICITACOES LTDA
C.N.P.J.: 63.514.747/0001-88

Folha: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

FOLHAS. N° 676

PROC. N° PEN 3/26

0,00 RUBRICA 2

RECEITA LÍQUIDA

LUCRO BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

RESULTADO OPERACIONAL

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

SAO



Documento assinado digitalmente

LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES

Data: 19/07/2026 22:47:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 109.300.266-24

MARCUS VINICIUS DE
CASTRO

MENEZES:05976374662

Assinado de forma digital por

MARCUS VINICIUS DE CASTRO

MENEZES:05976374662

Dados: 2026.07.20 15:00:45

-03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES
Reg. no CRC - MG sob o No. 1066748
CPF: 059.763.746-62

Empresa: BRASGOV LICITACOES LTDA
Inscrição: 63.514.747/0001-88
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

617
Folha: 0003
Emissão: 09/07/2026
Hora: 15:21:12
RUBRICA 2

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	105.000,00 + 0,00	21,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	105.000,00	21,00
	Passivo Circulante	5.000,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	105.000,00 - 90.000,00	3,00
	Passivo Circulante	5.000,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	15.000,00	3,00
	Passivo Circulante	5.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.000,00 + 0,00	0,05
	Ativo	105.000,00	

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
Data: 19/07/2026 22:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 109.300.266-24

MARCUS VINICIUS DE CASTRO
MENEZES:05976374662
4662
Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS DE CASTRO
MENEZES:05976374662
Dados: 2026.07.20 15:00:57 -03'00'

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES
Reg. no CRC - MG sob o No. 1066748
CPF: 059.763.746-62

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO MOREIRA RODRIGUES
Data: 19/07/2026 22:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>